

**ANEXO**

**SUBCDH**  
**MPRJ**

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE  
ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ROSA HELENA PENNA  
MACEDO GUITA RELATORA DO 1º GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**REF. IP 921-00263/2018**

**DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - PROCESSOS Nº 0065147-41.2018.8.19.0000 e  
0007338-25.2020.8.19.0000**

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DES. RELATORA: ROSA HELENA PENNA MACEDO GUITA**

**MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO.**

**SUPER SIGILOSO**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por  
seu Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, no  
uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 240 do Código de Processo Penal, vem  
requerer, conforme os fatos e fundamentos expostos a seguir, a concessão de **MEDIDA  
CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO.****

**1. PRELIMINAR: DA COMPETÊNCIA PARA O JULGAMENTO DA CAUTELAR PREPARATÓRIA. DESEMBARGADORA RELATORA PREVENTA**

A competência por prerrogativa de função é estabelecida não em razão da pessoa, mas em virtude do cargo ou da função que ela exerce. Em que pese o atual debate acerca da conveniência de sua manutenção no ordenamento jurídico, fato é que todos os Tribunais Superiores entendem o foro por prerrogativa de função como uma garantia que deve ser assegurada aos ocupantes de determinados cargos, de forma que seus julgamentos sejam originariamente realizados por órgãos jurisdicionais de instância mais elevada, atenuando eventuais pressões existentes.

Trata-se, portanto, de uma irrenunciável prerrogativa e não um simples privilégio. Neste sentido, pacificou-se, há muito, o entendimento dos Tribunais Superiores, merecendo destaque o julgamento do Habeas Corpus 91.437, oportunidade em que o Supremo Tribunal Federal lembrou a valorosa lição do Ministro Victor Nunes Leal, lapidada na Rcl nº 473, de que *“a jurisdição especial, como prerrogativa de certas funções públicas, é realmente instituída, não no interesse pessoal do ocupante do cargo, mas no interesse público do seu bom exercício, isto é, do seu exercício com alto grau de independência que resulta da certeza de que seus atos venham a ser julgados com plenas garantias e completa imparcialidade. Presume o legislador que os tribunais de maior categoria tenham mais isenção para julgar os ocupantes de determinadas funções públicas, por sua capacidade de resistir, seja à eventual influência do acusado seja às influências que atuarem contra ele. A presumida independência do tribunal de superior hierarquia é, pois, uma garantia bilateral — garantia contra e a favor do acusado”*.

De igual forma o Superior Tribunal de Justiça já teve oportunidade de afirmar que “[...] *o foro especial por prerrogativa funcional não é privilégio pessoal do seu detentor, mas garantia necessária ao pleno exercício de funções públicas, típicas do Estado Democrático de Direito: é técnica de proteção da pessoa que o detém, em face de dispositivo da Carta Magna, significando que o titular se submete a investigação, processo e julgamento por órgão judicial previamente designado, não se confundindo, de forma alguma, com a idéia de impunidade do agente*”. (STJ – HC 99.773/RJ – 5ª. Turma - relator ministro Napoleão Nunes Maia Filho).

Pois bem. Na hipótese dos autos, **MARCELO BEZERRA CRIVELLA**, também alvo da presente investigação, ainda ocupa o cargo de Prefeito do Município do Rio de Janeiro, circunstância que à luz dos artigos: 29, inciso X da CRFB/1988 e 161, inciso IV, alínea “d”, item 3 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, fixa neste Egrégio Tribunal de Justiça a competência para processamento e julgamento do feito.

Inexiste dúvida, portanto, que compete a um dos Colendos Grupos de Câmaras Criminais deste Egrégio Tribunal de Justiça a competência para processar e julgar o ora denunciado na ação penal proposta.

Merece ser igualmente destacada a competência desta nobre Desembargadora Relatora, na qualidade de integrante do 1º Grupo de Câmaras Criminais, para a relatoria e julgamento da presente medida cautelar, em razão de sua prevenção, uma vez que tomou conhecimento e manifestou-se acerca dos fatos em tela quando da prolação de decisão de homologação de acordo de colaboração premiada nos autos do processo nº 0065147-41.2018.8.19.0000, bem como da medida cautelar de

busca e apreensão de nº 0007338-25.2020.8.19.0000, cujos desdobramentos fundamentam a propositura da presente cautelar.

A hipótese, portanto, é de prevenção deste juízo nos exatos termos do Art. 83 do CPP, razão pela qual a distribuição por prevenção aos processos mencionados em epígrafe se faz necessária.

## **2. DO BREVE RESUMO FÁTICO.**

Inicialmente cabe destacar que o Inquérito Policial nº 921-00263/2018 foi instaurado em atendimento à requisição do Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e Direitos Humanos do MPRJ em decorrência do acordo de colaboração premiada celebrado com **SÉRGIO MIZRAHY** e demais colaboradores-aderentes.

Nesse sentido importante esclarecer que antes da celebração do referido acordo, o COLABORADOR foi denunciado perante a 7ª Vara Criminal Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (TRF da 2ª Região) e foi preso preventivamente no âmbito da Operação “Câmbio, desligo”, deflagrada pela Força-Tarefa da Lava Jato no Rio de Janeiro em 03/05/2018, que investigou a prática de crimes de corrupção, lavagem de capitais, cartel e fraudes a licitações pela organização criminosa liderada pelo ex-governador do Estado do Rio de Janeiro Sérgio Cabral.

Na hipótese da presente investigação, verificou-se, até o atual momento, a existência de veementes indícios acerca de uma bem estruturada e complexa organização criminosa liderada pelo atual Prefeito do Rio de Janeiro **MARCELO**

**CRIVELLA**, na qual é ombreado por figuras de grande destaque no organograma da malta, merecendo registro **RAFAEL FERREIRA ALVES** (um dos principais financiadores da campanha eleitoral de **MARCELO CRIVELLA** e irmão de **MARCELO FERREIRA ALVES**, ex-presidente da RIOTUR); **MAURO MACEDO** (tesoureiro de campanha de **MARCELO CRIVELLA** em várias oportunidades e aliciador de empresários para participação nos mais variados esquemas de corrupção) e **EDUARDO BENEDITO LOPES** (suplente de **MARCELO CRIVELLA** no Senado Federal e Ex-presidente regional do PRB no Rio de Janeiro, tendo igualmente atuado no aliciamento de empresários para participação nos vários esquemas de corrupção desenvolvidos pela malta).

A referida organização criminosa é voltada para a prática de toda a sorte de crimes contra a administração, em especial os crimes de corrupção passiva, peculato, fraudes licitatórias, lavagem de dinheiro e crimes de responsabilidade (DL 201/67). Nesse ponto é importante trazer à baila que mesmo antes do encerramento da atividade investigatória já é possível afirmar que a nefasta atuação da organização criminosa se espalhou por todo o tecido da administração municipal do Rio de Janeiro, consistindo, o seu *modus operandi*, em um verdadeiro mecanismo predatório de governo, em que todas as facetas da administração são enxergadas como oportunidades para a consumação de novas negociatas espúrias.

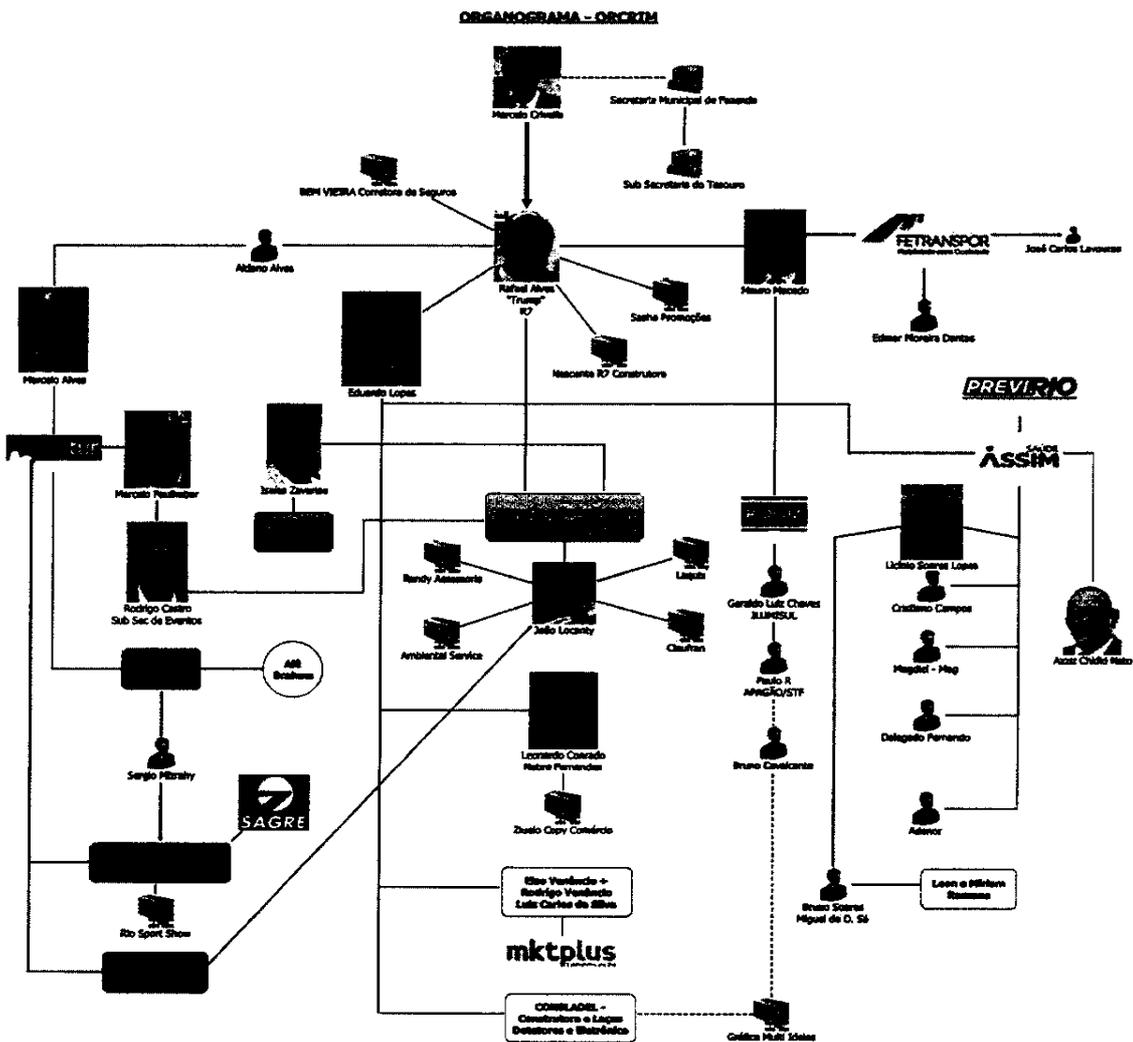
Seguindo por essa linha de raciocínio, para que fosse possível viabilizar o sucesso das inúmeras iniciativas delituosas da súcia, também já foi possível identificar a necessidade de participação de vários associados ao esquema criminoso, nos mais variados escalões da administração municipal, já que, conforme apontado linhas acima, a organização criminosa não tinha apenas um foco de atuação, mas operava

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

continuamente na prospecção de novas oportunidades de desenvolvimento de esquemas criminosos.

Feitos esses registros, segue abaixo um esquema gráfico resumido da espinha dorsal da organização criminosa, elaborado a partir dos elementos de prova angariados até o atual momento da investigação:



Nessa toada, cabe lembrar que a presente investigação teve sua gênese em depoimento prestado por **SÉRGIO MIZRAHY** perante o Ministério Público Federal, oportunidade na qual relatou que além de realizar operações de câmbio não autorizadas, também atuava como doleiro e agiota, tendo realizado inúmeras transações de lavagem de capitais solicitadas por **RAFAEL FERREIRA ALVES**, que se intensificaram no segundo semestre de 2016 e se prolongaram ao longo dos anos de 2017 e 2018, tendo sido encerradas apenas em razão da prisão do COLABORADOR.

O COLABORADOR forneceu ainda informações consistentes acerca da existência e o funcionamento da organização criminosa estruturada desde o período eleitoral (segundo semestre de 2016) e voltada para a prática reiterada de crimes contra a administração pública, sendo certo que os integrantes da súcia atuavam de forma livre e consciente, em perfeita comunhão de ações e desígnios entre si, solicitando e efetivamente recebendo, diretamente ou por meio de interpostas pessoas (físicas e jurídicas), vantagem indevida, em razão do exercício de suas funções ou ainda que fora delas e antes de assumi-las.

Nesse sentido, cabe lembrar que desde a gênese da investigação, o primeiro fato criminoso identificado a partir do relato do COLABORADOR e pelos elementos de corroboração por ele apresentados, consiste na prática de peculato e fraude a licitação na contratação, pela RIOTUR, da sociedade empresária SAGRE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., que por sua vez subcontratou a sociedade empresária RIO ESPORTE SHOW EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, responsável pela montagem da estrutura empregada no desfile das escolas de samba na Av. Intendente Magalhães, no ano de 2018.

Em linhas gerais, **RAFAEL ALVES** pediu ao COLABORADOR que indicasse uma empresa sobre a qual tivesse completo domínio e cujo objeto social englobasse a realização de eventos. Feito isso, **RAFAEL ALVES** selecionou a empresa **SAGRE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, com a qual havia mantido ajuste prévio e que veio a ser efetivamente contratada pela **RIOTUR**. Ato contínuo o COLABORADOR indicou a empresa **RIO ESPORTE SHOW EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** para que fosse subcontratada por valores superfaturados e efetuasse os futuros repasses dos valores desviados dos cofres públicos.

Ainda dentro do mesmo plano criminoso, coube ao COLABORADOR receber o dinheiro desviado pelas empresas ilegalmente contratadas e, mais uma vez, colocar em prática os mecanismos de lavagem de dinheiro necessários ao branqueamento dos valores e a posterior entrega da cota parte de **RAFAEL ALVES** (nesse sentido - ver diálogos acostados às fls. 233/244 dos autos do IP e extraídos do telefone celular do COLABORADOR – apreendido quando de sua prisão pela 7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro).

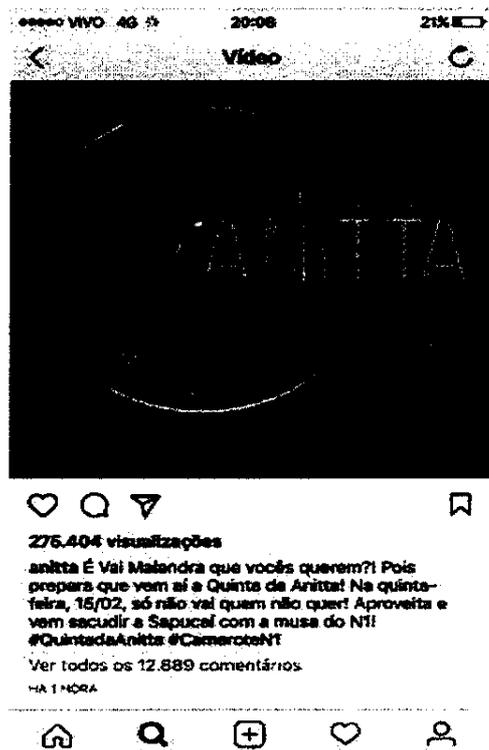
Além da fraude descrita linhas acima, o COLABORADOR relatou um segundo esquema criminoso, ainda em relação ao carnaval de 2018. Tal prática consistia na **solicitação de propina** por parte de **RAFAEL ALVES**, a um grupo de empresários, para **viabilizar a redução dos valores cobrados a título de aluguel dos espaços para a instalação dos camarotes na Marquês de Sapucaí**.

Segundo o COLABORADOR um dos beneficiados pelo referido esquema seria o empresário conhecido como “ALÊ da BRAHMA”, responsável pela montagem de um dos camarotes mais tradicionais do carnaval do Rio de Janeiro. Como

# SUBCDH MPRJ

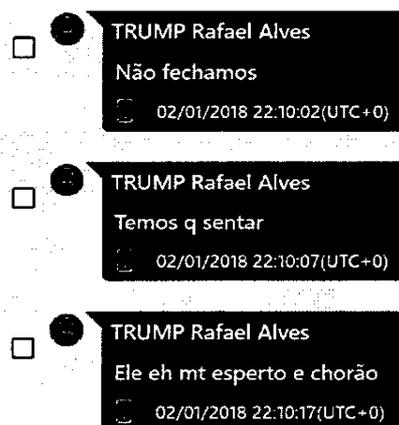
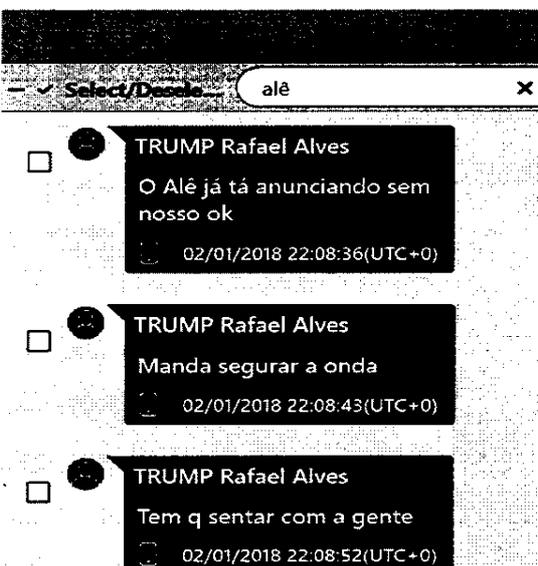
## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

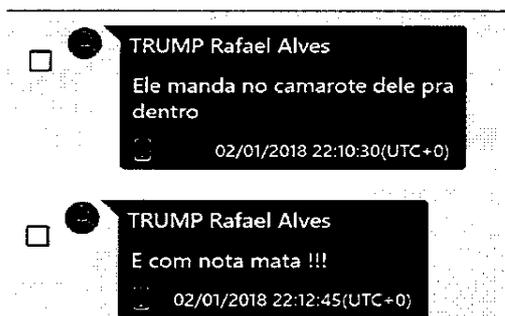
prova de corroboração da existência do referido fato criminoso, trazemos à baila a sequência de mensagens abaixo, extraídas também do telefone celular do COLABORADOR e cujo conteúdo foi compartilhado pela Justiça Federal:



**Sergio Mizrahy** (owner)  
5521999824400@s.whatsapp.net

**TRUMP Rafael Alves**  
5521971292827@s.whatsapp.net



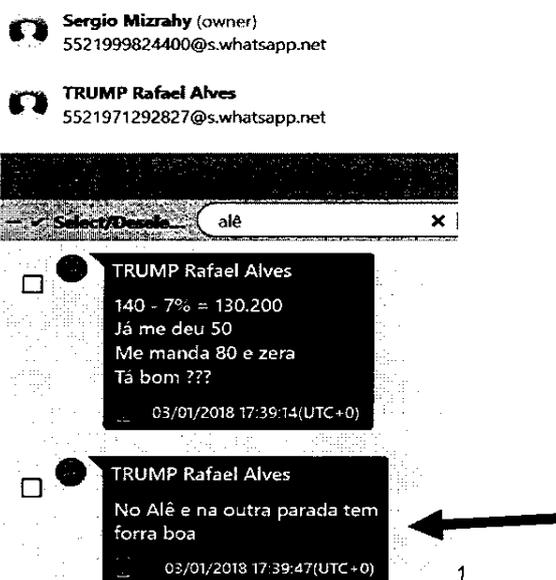


Nas mensagens acima adunadas verifica-se que **RAFAEL ALVES** fica bastante insatisfeito e se queixa com o COLABORADOR do fato do empresário identificado apenas como “ALÊ da BRAHMA” já estar divulgando um evento no “Camarote nº 1” da Sapucaí, sem antes se “sentar” com eles. Em seguida **RAFAEL ALVES** afirma que “ainda não fecharam” e que “com nota mata”.

Em que pese a linguagem cifrada usada pelos interlocutores, é possível inferir, sem maiores dificuldades, a partir de todo o contexto desvelado pelo próprio COLABORADOR (um dos interlocutores da conversa), que **RAFAEL ALVES** está insatisfeito pelo fato do empresário divulgar o evento como se já fosse o “dono” do camarote, sem antes ter fechado os detalhes do pagamento da propina. Ademais, **RAFAEL ALVES** reclama da necessidade de “emissão de nota” o que traria prejuízos aos seus ganhos ilícitos.

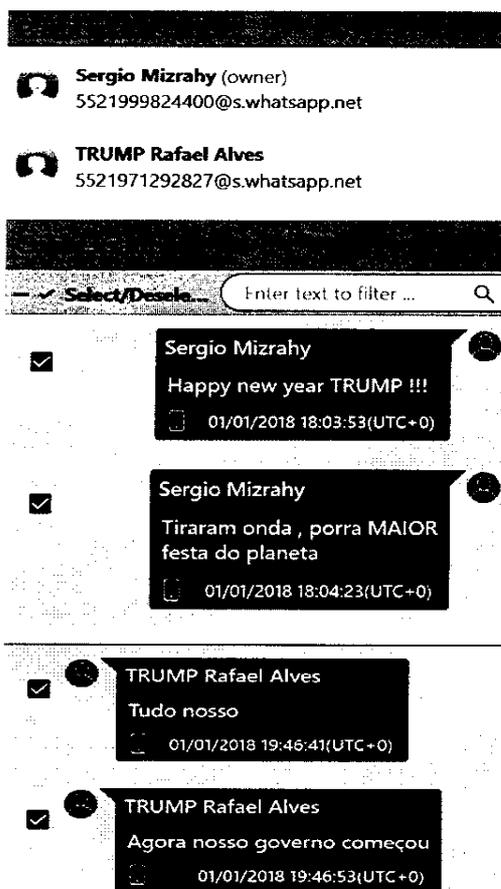
Apenas para que não se perca de vista, **RAFAEL ALVES** não exercia, nem nunca exerceu, nenhum cargo junto à administração pública municipal, mas logrou indicar seu irmão **MARCELO ALVES** para a presidência da RIOTUR, empresa pública responsável pela gestão de todos os eventos oficiais do carnaval carioca.

Feito esse registro, importante trazer à baila que, no dia seguinte à troca de mensagens acima referida, **RAFAEL ALVES** volta a fazer contato com o COLABORADOR, agora para um acerto de contas de cheques que lhe haviam sido entregues no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), oportunidade em que faz referência aos dois atos criminosos acima mencionados ao dizer que naquelas transações haveria uma boa “forra”.



Repise-se que os dois fatos criminosos narrados resumidamente linhas acima ocorreram no carnaval de 2018, quando **MARCELO ALVES**, irmão de **RAFAEL ALVES**, já era presidente da **RIOTUR**, circunstância que lhe proporcionava grande liberdade para operar os mais variados esquemas criminosos de dentro da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro. Apenas a título ilustrativo, colacionamos as mensagens abaixo, oportunidade em que **RAFAEL ALVES** celebra junto ao COLABORADOR, o seu domínio dentro da estrutura administrativa municipal, a ponto de afirmar: **“Agora nosso governo começou!”**

<sup>1</sup> Importante esclarecer que 7% é justamente o percentual de propina que o COLABORADOR cobrava de **RAFAEL ALVES** pelas operações de lavagem de dinheiro, mais precisamente a troca de cheques por valores em espécie.



Afora as condutas criminosas descritas nos parágrafos anteriores, e até então circunscritas ao âmbito da **RIOTUR**, a análise sistemática dos diversos elementos de prova produzidos ao longo da investigação permitiu identificar a existência de diversas outras práticas delitivas desenvolvidas pela organização criminosa, muito mais amplas e perniciosas, já que **espraiadas por todas as esferas da administração pública municipal.**

Dentro desse contexto, uma das modalidades criminosas que melhor retrata a desenvoltura e o desembaraço com que **RAFAEL ALVES** circula pelas diversas esferas da administração municipal, com a clara aquiescência do Prefeito **MARCELO CRIVELLA**, teve início ainda no período eleitoral<sup>2</sup> (especialmente no último trimestre de 2016<sup>3</sup>) e consistia em **abordar empresários com elevado potencial econômico** e com notória atuação junto a Prefeitura do Rio de Janeiro, e **solicitar a antecipação de valores a título de propina em troca da obtenção futura de vantagens das mais variadas perante a administração municipal.**

Segundo restou apurado, tais vantagens variavam, desde a promessa de **preferência no recebimento dos pagamentos devidos pelo Tesouro Municipal**, até a **possibilidade de indicação de cargos para postos estratégicos** e o **favorecimento em novos processos licitatórios**, ficando convencionada a necessidade de futuros pagamentos de propina quando as novas negociatas fossem efetivamente concretizadas.

Outro mote de atuação da organização criminosa consistia na **burla a ordem cronológica dos pagamentos devidos pelo Tesouro Municipal**. Acerca de tal

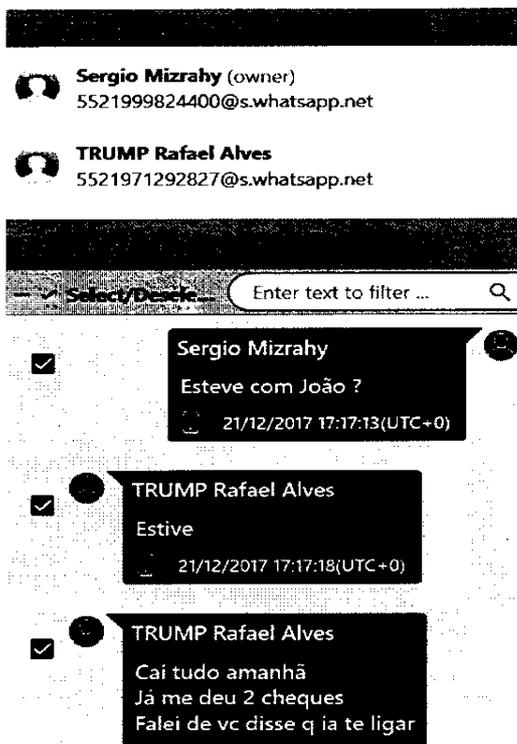
<sup>2</sup> Nesse ponto, importante esclarecer que, apesar do COLABORADOR acreditar que o dinheiro branqueado ao longo do segundo semestre de 2016 teria como destino o financiamento ilícito da campanha política de MARCELO CRIVELLA, não há nenhum elemento de prova nos autos que comprove, de forma minimamente concreta, que tais valores foram efetivamente empregados em gastos típicos de campanha, sendo possível, portanto, que tais valores tenham sido empregados nas mais variadas finalidades. **Ademais, forçoso reconhecer, como será minuciosamente descrito a seguir, que os valores recebidos de empresários, à título de propina, durante todo o segundo semestre de 2016, representavam, em verdade, uma "antecipação" de propina para a obtenção de vantagens diversas quando os envolvidos assumissem a Prefeitura do RJ. Em outras palavras, o adiantamento de tais valores equivalia a "compra de um ingresso para uma festa futura", o que lhes permitiria desfrutar de vantagens em relação aos demais concorrentes, tais como o direito de preferência no recebimento de valores devidos pelo Município, bem como a possibilidade de indicações estratégicas e benefícios para obtenção de contratos em licitações. Ademais, encerrado o período eleitoral e iniciada a gestão de Marcelo Crivella, os pagamentos continuaram, assim como a consumação dos necessários atos de branqueamento de capitais.**

<sup>3</sup> Nesta época MARCELO CRIVELLA era senador licenciado, sendo certo que os delitos praticados na presente cautelar não guardam relação com o exercício da função de senador. Ademais, a competência para processar e julgar prefeitos tem sede constitucional (Art. 29, inciso X da CRFB/1988).

tema o COLABORADOR havia relatado ter ciência de que os diversos cheques que lhe foram entregues por **RAFAEL ALVES** e haviam sido emitidos pela empresa **RANDY ASSESSORIA EIRELI**, eram referentes ao pagamento de propina feito por **JOÃO ALBERTO FELIPPO BARRETO**, proprietário de fato das empresas **LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. ME** e **AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, em troca da atuação de **RAFAEL ALVES** para viabilizar o recebimento de seus créditos perante o Município do Rio de Janeiro<sup>4</sup>.

Nesse ponto, importante destacar que o COLABORADOR tinha ciência da origem e da natureza das transações materializadas nos referidos cheques, pois era amigo pessoal, tanto de **RAFAEL ALVES** quanto de **JOÃO ALBERTO FELIPPO BARRETO**, sendo certo ainda que em algumas oportunidades, **RAFAEL ALVES** chegava a avisar ao COLABORADOR as datas em que aconteceriam os créditos feitos pelo Tesouro Municipal nas contas das empresas administradas por **JOÃO ALBERTO FELIPPO BARRETO**, para que ele pudesse depositar os cheques que tinha em mãos, sem correr o risco de que fossem devolvidos sem fundos.

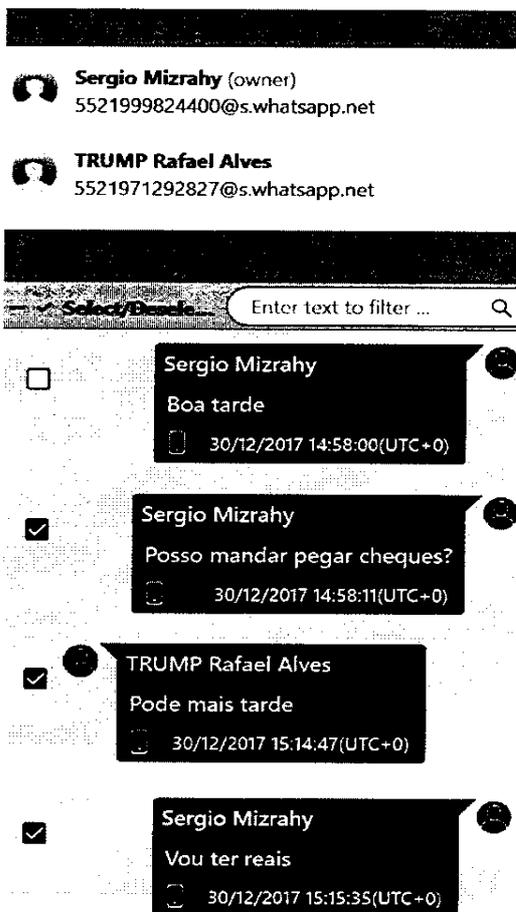
<sup>4</sup> Nesse ponto, mister esclarecer que em um primeiro momento se imaginou que os créditos pendentes de pagamento referidos pelo COLABORADOR fossem oriundos dos eventuais contratos celebrados entre o Município do Rio de Janeiro e a empresa LOCANTY SERVIÇOS LTDA, já que tal sociedade empresária sempre foi amplamente vinculada ao empresário JOÃO ALBERTO FELIPPO BARRETO. Não obstante, com o avançar das investigações, foi possível constatar que a empresa LOCANTY se encontrava inativa e seus créditos junto ao Município do Rio de Janeiro não estavam sendo pagos. Porém, os elementos de prova angariados aos autos demonstraram que JOÃO ALBERTO FELIPPO BARRETO continuava plenamente ativo no mercado, valendo-se de interpostas pessoas (laranjas) para figurarem formalmente como administradores das empresas LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL E AMBIENTAL E AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Tais empresas celebraram dezenas de contratos com o Município do RJ, sendo certo que eram esses os créditos aos quais o COLABORADOR se referia, quando mencionou o pagamento de propina em favor de RAFAEL ALVES. Em arremate, após a deflagração da primeira fase da *Operação Hades*, em 10/03/2020, o investigado JOÃO ALBERTO FELIPPO BARRETO peticionou confessando ser o proprietário de fato das empresas mencionadas linhas acima.



Ainda acerca desse tema, o COLABORADOR narrou que **RAFAEL ALVES** cobrava de **JOÃO ALBERTO FELIPPO BARRETO** um percentual sobre o montante das faturas cujo pagamento era viabilizado junto ao Tesouro Municipal. Os valores solicitados à título de propina eram pagos com cheques da empresa **RANDY ASSESSORIA EIRELI**, que por sua vez eram entregues ao COLABORADOR que se encarregava de os “transformar” em valores em espécie mediante a cobrança de uma taxa de 7%. Dessa forma, o dinheiro ilícito era “branqueado” por meio de sucessivas transações bancárias, ocultando e dissimulando a sua origem ilícita.

# SUBCDH MPRJ

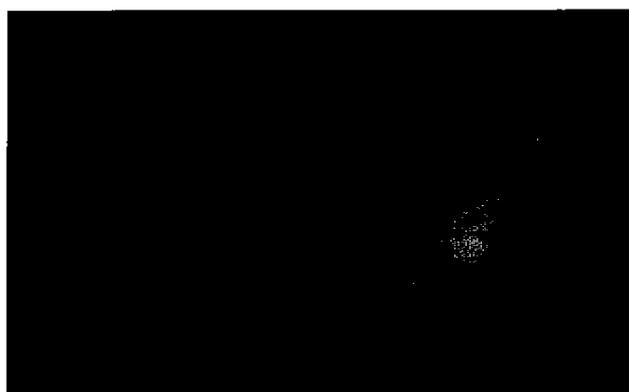
## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS



Por óbvio que todos esses crimes geravam substancial obtenção de proveito econômico em favor da malta, circunstância que demandou a idealização de mecanismos de lavagem de dinheiro. Conforme já esclarecido em diversas passagens anteriores, é nesse ponto do *iter* criminoso que o COLABORADOR se inseria na estrutura da organização criminosa, já que dentro da divisão de tarefas, sua incumbência era a realização de inúmeras transações financeiras sequenciais que transformassem valores recebidos por meio de cheques em dinheiro em espécie, ou mesmo o fornecimento de contas para que os créditos de dinheiro ilícito fossem realizados e, posteriormente convertidos em valores em espécie.

Em que pese a maior parte dos fatos criminosos trazidos à baila pelo COLABORADOR terem se consumado no âmbito da RIOTUR, empresa pública presidida pelo irmão de RAFAEL ALVES, forçoso reconhecer que a capacidade de viabilizar a liberação de pagamentos em favor de empresários específicos, com burla à ordem cronológica das liquidações das despesas, e oriundos de inúmeras Secretarias Municipais diferentes, prenunciava a concreta possibilidade de que a atuação da organização criminosa não se limitasse à RIOTUR, mas se espraiasse por diversos ramos da administração municipal.

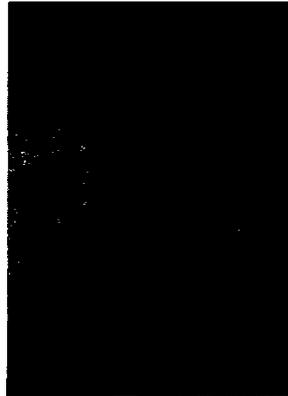
Some-se a isso a identificação precoce de elementos de prova que apontavam para a existência de uma acentuada e incomum proximidade de RAFAEL ALVES e MARCELO CRIVELLA, seja pela divulgação na imprensa de diversos registros fotográficos de MARCELO CRIVELLA nas festas de aniversário da filha de RAFAEL ALVES, seja pelas inúmeras referências encontradas nos diálogos mantidos por meio de aplicativo de mensagens entre RAFAEL ALVES e o COLABORADOR.



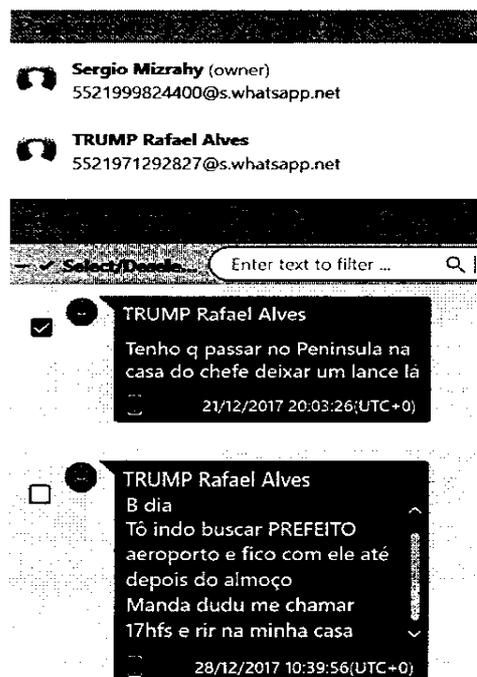
<sup>5</sup> <https://www.annaramalho.com.br/crivella-faz-a-social-em-festinha-infantil/>

# SUBCDH MPRJ

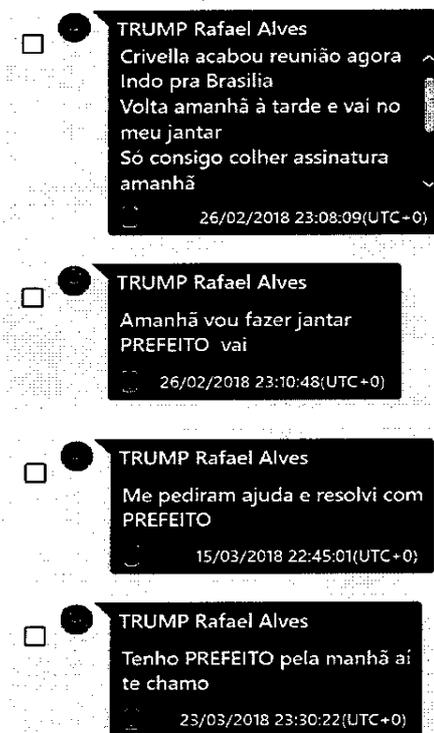
## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS



A título meramente ilustrativo, seguem algumas das mensagens extraídas do telefone celular do COLABORADOR e que comprovam a inequívoca proximidade entre **RAFAEL ALVES** e **MARCELO CRIVELLA**:



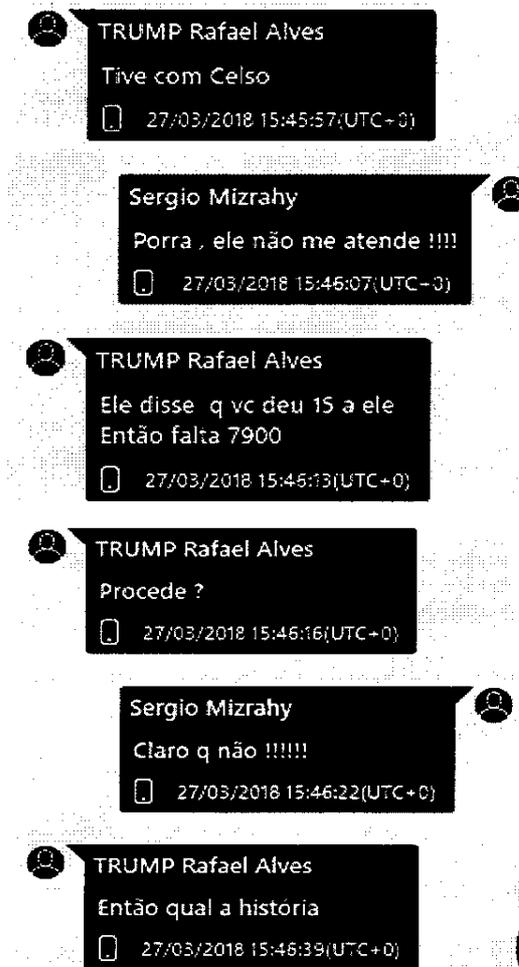
<sup>6</sup> A referência ao condomínio Peninsula está ligada ao fato de MARCELO CRIVELLA lá residir, mais precisamente na Rua dos Jacarandás, nº 1.000, Apto. 201, Condomínio Peninsula, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.



As mensagens acima foram extraídas, dentre inúmeras de igual sentido, do telefone celular do COLABORADOR e materializam a naturalidade e a frequência com que **RAFAEL ALVES** se relacionava com **MARCELO CRIVELLA**, em especial durante o exercício de seu mandato.

Em adição, o COLABORADOR fez referência a um episódio que confirmou sua crença de que as operações de lavagem de dinheiro entabuladas com **RAFAEL ALVES** tinham como um dos destinatários o prefeito **MARCELO CRIVELLA**. No caso específico, o COLABORADOR possuía créditos a receber de **CELSO CURY** e solicitou que o valor fosse repassado diretamente a **RAFAEL ALVES**, para compensar uma dívida existente com ele.

Diante da demora em receber os recursos de **CELSO CURY**, **RAFAEL ALVES** reclamou diretamente com **SERGIO MIZRAHY**, via aplicativo *WhatsApp*, dizendo que “*aquela situação seria um “vacilo” e que era “parada” para o Zero Um*”, em expressa alusão ao atual Prefeito do Rio de Janeiro, MARCELO CRIVELLA.



# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

-  TRUMP Rafael Alves  
Ok só preciso dos 22900 ate  
amanhã 12hrs e zera  
Conta de vcs eh com vcs  
 27/03/2018 15:51:40(UTC+0)
-  Sergio Mizrahy  
Jaja  
 27/03/2018 15:51:50(UTC+0)
-  Sergio Mizrahy  
Celso, tudo certo ?  
 27/03/2018 22:56:15(UTC+0)
-  TRUMP Rafael Alves  
Nao  
Marcou amanhã etc  
Acho isso errado pq eu não  
erro e não tenho nada haver  
com rolo de vcs  
Eu q acabo sempre ficando  
 27/03/2018 22:56:51(UTC+0)
-  Sergio Mizrahy  
Perdão !!!!  
Não vai + acontecer , vc estava  
viajando e fiquei preocupado, eu  
ia domingo + tive q adiar , só  
por isso  
 27/03/2018 22:57:53(UTC+0)
-  TRUMP Rafael Alves  
Eh a mesma coisa eu te dever e  
pagar alguém pra te repassar  
Não tem sentido !!!  
 27/03/2018 22:58:06(UTC+0)



Ocorre que com o aprofundamento da investigação, foi possível concluir que a proximidade de **RAFAEL ALVES** e **MARCELO CRIVELLA** é tão forte, que mesmo sem ocupar qualquer cargo formal perante a estrutura da administração municipal, não há dúvidas que **RAFAEL ALVES** interfere diretamente, não apenas na RIOTUR (formalmente dirigida por seu irmão **MARCELO ALVES**), mas em diversos outros segmentos do Executivo Municipal, possuindo carta branca para atuar em favor dos interesses da organização criminosa, conforme será melhor delineado no próximo tópico.

Nesse sentido, importante destacar que os inúmeros elementos de prova arrecadados quando do cumprimento dos mandados de busca e apreensão na primeira fase da *Operação Hades* (10/03/2020) descortinaram um novo panorama fático-jurídico, revelando um vastíssimo manancial de novas práticas criminosas perpetradas em estrutura típica de organização criminosa.

De igual forma, tais elementos de prova trouxeram à tona vários personagens novos, cujas participações nos inúmeros crimes contra a administração pública precisam ser mais bem delineadas.

Se em um primeiro momento da investigação já era possível vislumbrar a prática de uma miríade de atos criminosos, repise-se: (1) a existência de um esquema de desvio de dinheiro público por meio dos contratos com as empresas responsáveis pelo fornecimento de estrutura para o desfile de carnaval na Av. Intendente Magalhães no ano de 2018; (2) a solicitação de propina para viabilizar a redução dos valores que seriam oficialmente pagos à título de aluguel dos espaços destinados aos camarotes da Marques de Sapucaí; (3) os atos de corrupção ligados à manipulação da ordem de pagamentos dos fornecedores do município do Rio de Janeiro, (4) bem como os posteriores atos de lavagem de capitais voltados para a ocultação e dissimulação da origem ilícita do proveito dos crimes antecedentes. Com o avanço da investigação, em especial a análise, ainda que parcial, dos vastos elementos de prova coletados quando do cumprimento dos mandados de busca e apreensão – primeira fase da *Operação Hades* – foi possível identificar que o mesmo modus operandi empregado em favor das empresas: LAQUIX, CLAUFRAN e AMBIENTAL SERVICE, controladas através de interpostas pessoas por JOÃO ALBERTO FELIPPO BARRETO, era replicado em favor de pelo menos mais 2 (duas) outras empresas, quais sejam: ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA<sup>7</sup> e MKTPLUS COMUNICAÇÃO LTDA<sup>8</sup>.

Nesse ponto, importante destacar que os pagamentos viabilizados em favor das empresas retro mencionadas decorrem de contratos

<sup>7</sup> Empresa cujo sócio administrador é Leonardo Conrado Nobre Fernandes.

<sup>8</sup> Empresa de propriedade de Luiz Carlos da Silva, Elso Venâncio Vieira Fonseca e Rodrigo Venâncio Oliveira Fonseca.

# **SUBCDH MPRJ**

## **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS**

**firmados com dezenas de Secretarias Municipais, o que evidencia que o poder de interferência de RAFAEL ALVES não era limitado a um ou outro setor da administração. Ao contrário, tal circunstância revela o inexorável envolvimento da mais alta autoridade da administração municipal na organização criminosa, já que não se imagina crível que RAFAEL ALVES tenha estabelecido dezenas de “esquemas de corrupção isolados”, espalhados em quase todas as Secretarias Municipais.**

Adiantamos que os novos elementos de prova obtidos a partir das buscas e apreensões deferidas por este r. juízo confirmam as suspeitas iniciais e **revelam a efetiva participação e o protagonismo de MARCELO CRIVELLA<sup>9</sup> no gigantesco esquema de corrupção, peculato, fraude a licitação e lavagem de dinheiro instalado no Município do Rio de Janeiro.**

Nesse sentido, importante pontuar que as **contratações da empresa MKTPLUS COMUNICAÇÃO LTDA, por exemplo, eram levadas a efeito pelo próprio gabinete do prefeito e renderam entre os anos de 2017 a 2019 pagamentos da ordem de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais)** que foram integralmente adimplidos, ao contrário de centenas de outros contratos ligados a atividades essenciais, como saúde e educação, evidenciando, de igual forma, a inafastável ligação de MARCELO CRIVELLA com tais práticas criminosas.

A análise do material apreendido permitiu ainda verificar a existência de **veementes indícios de fraude, por meio do direcionamento do procedimento licitatório que redundou na contratação do GRUPO ASSIM SAÚDE**

<sup>9</sup> Em tópico próprio serão explicitados os elementos de prova que revelam a participação do alcaide na ORCRIM.

pela PREVI-RIO<sup>10</sup> e consequentes pagamentos milionários de propina em favor da organização criminosa, fatos que serão mais bem detalhados no capítulo seguinte.

Como se não bastasse, foram identificados ainda (i) a existência de um esquema de corrupção e direcionamento de licitações no seio da RIOLUZ, bem como a (ii) manipulação de certame licitatório da Secretaria de Ordem Pública – SEOP – cujo objeto seria a contratação de reboques.

Esse novo leque de delitos, todos envolvendo a alta cúpula da administração municipal, adicionou uma série de novos personagens que integram essa sofisticada organização criminosa, lamentavelmente espreada por todo o tecido da administração pública municipal.

Diante de tal cenário fático, e tendo em vista o êxito das buscas e apreensões realizadas na primeira etapa da investigação, entende o Ministério Público que o deferimento do presente requerimento se mostra indispensável para que seja possível desbaratar por completo a organização criminosa que se instalou nas entranhas do poder público municipal e se alastrou por todas as suas estruturas de poder.

### **3. DOS REQUISITOS CAUTELARES**

#### **3.1. FUMUS COMMISSI DELICTI**

Antes de iniciar a narrativa acerca do *fumus comissi delicti* propriamente dita, importante esclarecer que ao longo do presente requerimento cautelar,

<sup>10</sup> <http://www.rio.rj.gov.br/web/Previ-Rio/exibeconteudo?id=7583961>  
<https://extra.globo.com/emprego/servidor-publico/prefeitura-do-rio-renova-plano-de-saude-do-servidor-com-grupo-assim-por-mais-2-anos-23425897.html>

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro fará referência ao conteúdo dos 4 (quatro) telefones celulares apreendidos em poder de **RAFAEL ALVES** no dia da deflagração da primeira fase da *Operação Hades*. Isso se deve em razão dos inúmeros elementos de prova extraídos da memória dos referidos telefones celulares.

Visando facilitar a identificação de cada um dos aparelhos, de forma a permitir que Vossa Excelência possa acessar os seus conteúdos e localizar as mensagens e arquivos doravante mencionados, o MPRJ informa que fará referência à cada um dos 4 (quatro) aparelhos seguindo a mesma nomenclatura das pastas eletrônicas criadas para armazenar o conteúdo de cada extração de dados<sup>11</sup>.

Em outras palavras, quando o *Parquet* fizer referência ao conteúdo dos telefones celulares apreendidos, será mencionado de qual dos 4 (quatro) aparelhos tais informações foram obtidas, de forma que seja possível à Vossa Excelência, e, posteriormente, às defesas técnicas, confrontar, com precisão, a veracidade das assertivas.

Nesse ponto, importante esclarecer que a análise do vasto material probatório arrecadado na primeira fase da *Operação Hades*, deflagrada em 10/03/2020, ainda se encontra em andamento e está sendo realizada em conjunto com a CIAF – Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

📁 IPHONE RAFAEL 01	23/06/2020 18:20	Pasta de arquivos
📁 IPHONE RAFAEL 02	27/05/2020 15:52	Pasta de arquivos
📁 IPHONE RAFAEL 03	29/05/2020 16:40	Pasta de arquivos
<sup>11</sup> 📁 IPHONE RAFAEL 04	29/05/2020 16:43	Pasta de arquivos

### 3.1.1 PREFEITO MARCELO CRIVELLA.

Conforme o relato do COLABORADOR, que até o presente momento vem sendo **corroborado por diversos elementos de prova absolutamente independentes obtidos por meio da atividade persecutória**, após a eleição de **MARCELO CRIVELLA** para a Prefeitura do Rio de Janeiro, **RAFAEL ALVES** se tornou uma pessoa extremamente poderosa dentro da administração municipal mesmo não ocupando formalmente nenhum cargo público, sendo certo que experimentou um acréscimo patrimonial vertiginoso, corriqueiramente exibido em suas redes sociais.

Conforme esclarecido linhas acima, cabe registrar que foram apreendidos em poder de **RAFAEL ALVES** 4 (quatro) telefones celulares sendo 2 (dois) deles no quarto em que dormia e 2 (dois) deles escondidos em um veículo estacionado próximo de sua residência, mas cujas chaves eram mantidas em seu poder e sob sua posse e vigilância.

Ainda acerca da dinâmica da apreensão dos telefones celulares, importante esclarecer que o telefone celular efetivamente usado por **RAFAEL ALVES** na época do cumprimento do mandado de busca e apreensão é aquele identificado como "IPHONE RAFAEL 01" e que conforme devidamente registrado na certidão exarada pelo oficial de justiça que conduzia a diligência, foi localizado sob uma pilha de roupas, deliberadamente escondido no afã de ludibriar as autoridades que participavam da diligência.

O telefone identificado como "IPHONE RAFAEL 02" foi voluntariamente entregue por **RAFAEL ALVES** aos agentes policiais que acompanhavam

o oficial de justiça na diligência, sendo certo que pouquíssimas informações relevantes foram localizadas no referido aparelho.

Por fim, os aparelhos identificados como “IPHONE RAFAEL 03” e “IPHONE RAFAEL 04” foram arrecadados dentro do veículo Ford Fusion mencionado na certidão exarada pelo OJA, sendo certo que, naquela oportunidade, **RAFAEL ALVES** afirmou que tal veículo, bem como tudo que nele havia, seriam de propriedade de sua companheira **SHANA HAROUCHE**. Nesse sentido, importante destacar que **as memórias de tais telefones haviam sido quase que inteiramente apagadas**. Não obstante, o uso de ferramentas tecnológicas permitiu recuperar volume substancial dos arquivos deliberadamente apagados.

Feitos estes esclarecimentos iniciais, vale ainda registrar que a maior quantidade de dados salvos estavam justamente na memória do aparelho que RAFAEL ALVES tentou, sem sucesso, esconder dos agentes que cumpriam a ordem de busca e apreensão, sendo este, um, dentre os vários comportamentos que revelam sua clara intenção de obstaculizar os avanços da investigação.

Ainda sobre tal ponto, importante destacar que no veículo em que foram apreendidos os outros 2 telefones celulares (Ford Fusion), também foi arrecadada um bolsa com R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em espécie, vários relógios e joias. Tal inusitada circunstância, qual seja, a guarda de vultosa quantia em espécie e joias no interior de um automóvel, quando poderiam ser perfeitamente guardados dentro de sua residência que distava cerca de 50 metros do local de guarda do veículo, indicam que este poderia ser de uma espécie de “veículo de fuga”, ou seja, um carro pronto para, em caso

de necessidade, permitir a evasão de **RAFAEL ALVES**, provendo-lhe meios imediatos para sua manutenção e sustento de forma clandestina.

Importante repisar que **RAFAEL ALVES** se recusou a fornecer as senhas de seus aparelhos celulares, com o evidente propósito de obstar as investigações. No entanto, as senhas dos telefones foram “quebradas” com utilização de software apropriado e de última geração, circunstância que permitiu descortinar os fatos narrados nesta peça e a participação dos agentes ora mencionados, com destaque para **MARCELO CRIVELLA**, Prefeito do Município do Rio de Janeiro.

A simples análise comparativa do número de mensagens trocadas por **RAFAEL ALVES** com os diversos interlocutores registrados no telefone celular “IPHONE RAFAEL 01”, permite afirmar que MARCELO CRIVELLA está entre os contatos com quem foram registradas mais trocas de mensagens<sup>12</sup>. Tal dado é mais um elemento concreto que reforça a já evidente ligação entre ambos.

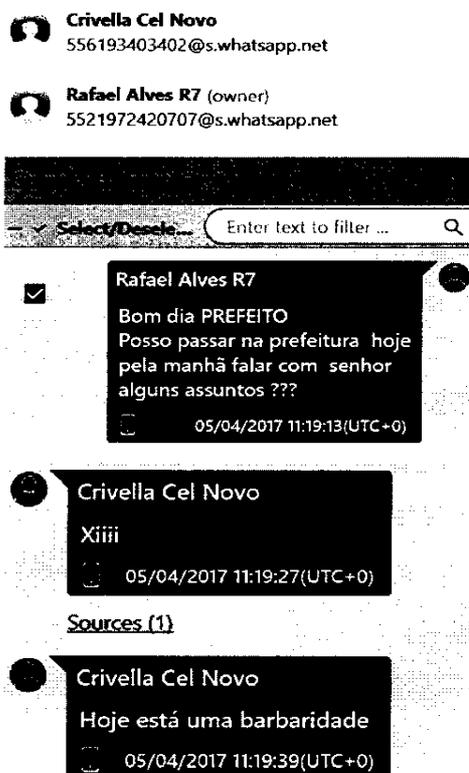
Some-se a isso a identificação de inúmeras mensagens<sup>13</sup> trocadas entre **RAFAEL ALVES** e o Prefeito **MARCELO CRIVELLA** em que se identifica a marcação de reuniões particulares e presenciais, seja nas sedes administrativas da Prefeitura (Centro Administrativo São Sebastião – CASS e Palácio da Cidade), seja na própria residência de **MARCELO CRIVELLA**, mais precisamente no condomínio Península, para tratar de assuntos que, por seu conteúdo ilícito, não poderiam ser mencionados em um diálogo telefônico ou por meio de mensagens de texto.

<sup>12</sup> Conforme se observa dos relatórios produzidos a partir da quebra de dados telemáticos dos aparelhos telefônicos apreendidos em poder de Rafael Alves, entre maio de 2016 e 09/03/2020 (véspera da deflagração da fase 1 da *Operação Hades*) Rafael Alves e Marcelo Crivella trocaram nada menos do que 1949 mensagens por meio de aplicativos de mensagens.

<sup>13</sup> Mensagens armazenadas no arquivo “IPHONE RAFAEL 01”

Via de regra as mensagens que antecedem a marcação de tais encontros não apresentam a fluidez natural de um diálogo entre duas pessoas que buscam se comunicar com clareza, mas sim o emprego de linguagem cifrada, de forma a não permitir a um terceiro o completo entendimento do objeto da fala. Nesse sentido, sempre que havia a necessidade de fazer referência ao objeto propriamente dito da conversa, os interlocutores interrompiam a troca de mensagens e marcavam encontros presenciais.

Os diálogos abaixo<sup>14</sup>, selecionados dentre as centenas de igual teor, ilustram de forma bastante clara as assertivas lançadas linhas acima.



<sup>14</sup> Mensagens armazenadas no arquivo "IPHONE RAFAEL 01"

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

Crivella Cel Novo  
Pode ser à noite  
05/04/2017 11:19:51(UTC+0)

Sources (1)

Rafael Alves R7  
Pode sim  
05/04/2017 11:19:56(UTC+0)

Rafael Alves R7  
Península ou palácio ?  
05/04/2017 11:20:03(UTC+0)

Sources (2)

Crivella Cel Novo  
Península  
05/04/2017 11:20:19(UTC+0)

Crivella Cel Novo  
Querido amigo, vamos conversar. Onde vc está?  
09/05/2017 20:38:52(UTC+0)

Sources (1)

Rafael Alves R7  
Estou na Barra  
09/05/2017 20:40:14(UTC+0)

Rafael Alves R7  
A hora melhor pro senhor  
09/05/2017 20:43:11(UTC+0)

Sources (2)

Crivella Cel Novo  
Pode ser na sexta?  
09/05/2017 23:22:53(UTC+0)

TJRJ 202000561544 04/09/2020 12:48:38 JP:H Petição Inicial Eletrônica

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

Rafael Alves R7  
Claro PREFEITO  
09/05/2017 23:23:21(UTC+0)

Sources (2)

Rafael Alves R7  
A hora que o senhor falar e local  
09/05/2017 23:23:28(UTC+0)

Crivella Cel Novo  
Sexta por volta das seis a gente  
vai dar uma caminhada e colocar  
o papo em dia  
09/05/2017 23:24:05(UTC+0)

Sources (1)

Rafael Alves R7  
Fechado 6hts tô na porta da  
casa do senhor  
09/05/2017 23:24:26(UTC+0)

Rafael Alves R7  
PREFEITO aguardei a ligação do  
senhor ... tentamos outro dia ...  
estou indo dormir boa noite  
27/05/2017 01:26:20(UTC+0)

Sources (2)

Crivella Cel Novo  
Vc quer passar aqui agora?  
Acabei de chegar!  
27/05/2017 01:26:51(UTC+0)

Rafael Alves R7  
Senhor não está cansado ?  
27/05/2017 01:27:06(UTC+0)

Sources (2)

Crivella Cel Novo  
Estou mas se vc quiser te recebo  
amigo  
27/05/2017 01:27:42(UTC+0)



Chama atenção do *Parquet* a realização de reuniões na casa do próprio Prefeito e após ou antes do horário normal de expediente, sempre para tratar de assuntos cujo teor jamais eram revelados nas trocas de mensagens que os antecediam. Ademais, tais mensagens confirmam que **RAFAEL ALVES** e **MARCELO CRIVELLA** se valiam das “caminhadas matinais” para tratar de assuntos sigilosos e que não podiam ser resolvidos pelos meios tradicionais de comunicação.



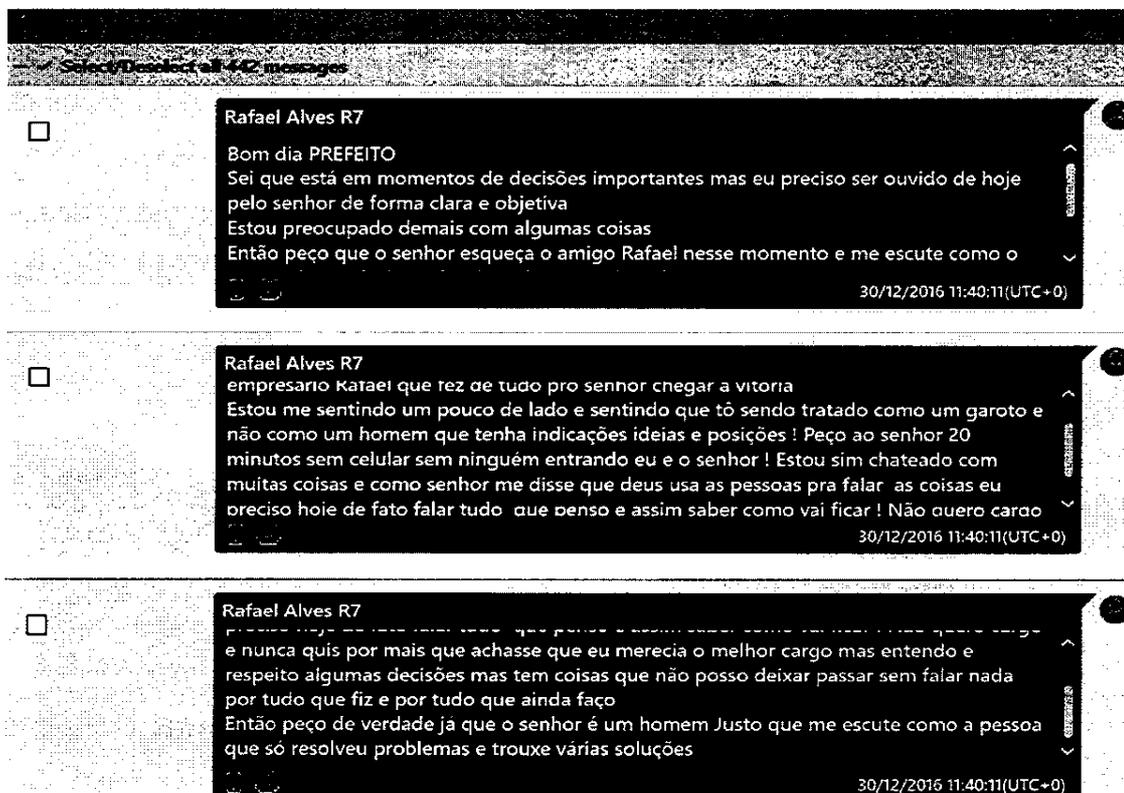
# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

Uma das primeiras evidências do prestígio de **RAFAEL ALVES**<sup>15</sup> no âmbito da administração municipal foi o fato de que no primeiro dia útil de sua administração, **MARCELO CRIVELLA** nomeou **MARCELO FERREIRA ALVES**, irmão de **RAFAEL ALVES**, para o cargo de **Presidente da RIOTUR**<sup>16</sup> - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro, atendendo a um acordo previamente celebrado com **RAFAEL ALVES**, o que será detalhado adiante.

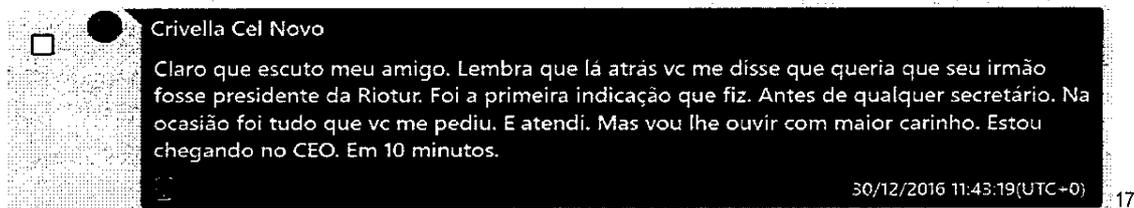
 **Crivella Cel Novo**  
556193403402@s.whatsapp.net

 **Rafael Alves R7 (owner)**  
5521972420707@s.whatsapp.net



<sup>15</sup><https://oglobo.globo.com/rio/um-dos-financiadores-da-campanha-de-crivella-ao-governo-do-estado-empresario-indicou-irmao-para-riotur-22887554>

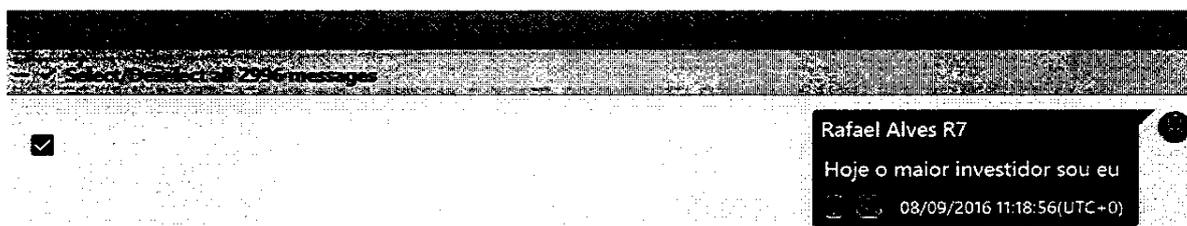
<sup>16</sup> Ver cópia do decreto publicado no D.O. de 03/01/2017 às fls. 260 dos autos principais do IP.



Seguindo por essa linha de raciocínio, imperioso trazer à baila uma troca de mensagens localizada em um dos telefones celulares apreendidos no interior do veículo Ford Fusion que estava estacionado do lado de fora da casa de **RAFAEL ALVES** e cuja maioria dos registros haviam sido deletados. O diálogo envolve o próprio **RAFAEL ALVES** e um personagem até então desconhecido na trama criminosa, o marketeiro **MARCELLO FAULHABER**. Tais mensagens<sup>18</sup> foram trocadas na reta final da campanha eleitoral (setembro de 2016) e evidenciam, com clareza, a existência de um plano criminoso voltado para a obtenção de “retorno” de todo o “investimento” que estava sendo feito.

 **Faulaper**  
5521976324151@s.whatsapp.net

 **Rafael Alves R7** (owner)  
5521982567777@s.whatsapp.net

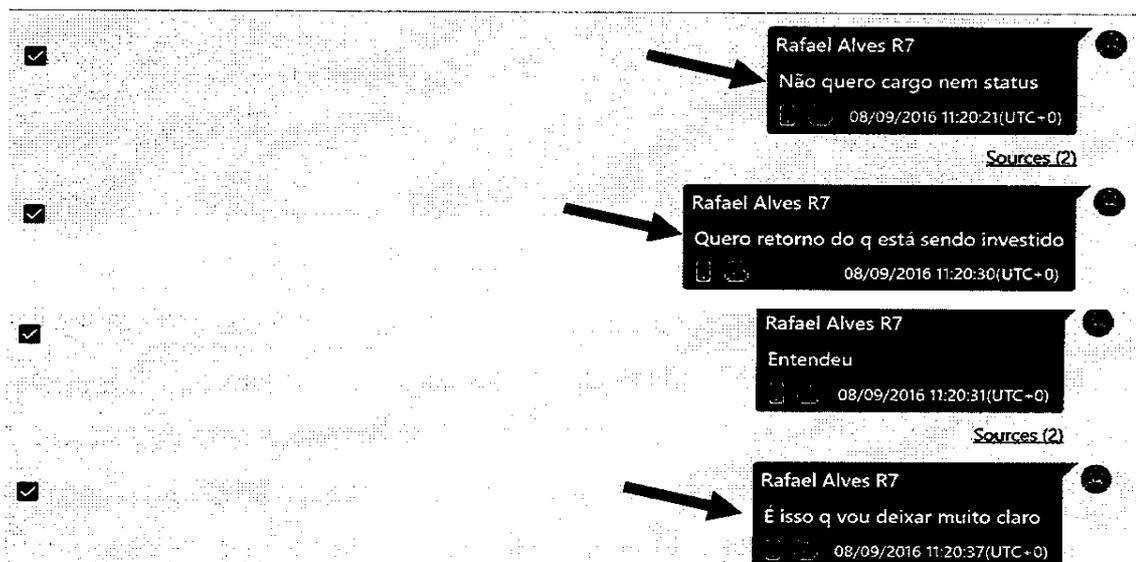


<sup>17</sup> Mensagens armazenadas no arquivo "IPHONE RAFAEL 01"

<sup>18</sup> Mensagens armazenadas no arquivo "IPHONE RAFAEL 03"

# SUBCDH MPRJ

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE  
ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS



As claríssimas afirmações feitas por RAFAEL ALVES evidenciam, a um só tempo, quais eram suas intenções ao “investir” na campanha eleitoral de MARCELO CRIVELLA, bem como escancaram a prévia ciência e anuência do então candidato e atual Prefeito MARCELO CRIVELLA.

Por óbvio que a única pessoa que poderia lhe conceder cargos ou status na futura administração seria o próprio Prefeito, razão pela qual não há dúvidas de que RAFAEL ALVES se refere ao próprio MARCELO CRIVELLA quando afirma que vai deixar muito claro que quer o retorno do que está sendo investido e não cargos ou status.

Corroborando a conclusão acima, vale registrar que segundo o relato do COLABORADOR, embora nunca tenha ocupado qualquer cargo público perante a administração municipal do Rio de Janeiro, RAFAEL ALVES possuía sala própria na sede da RIOTUR, situada na Cidade das Artes, local onde SÉRGIO MIZRAHY esteve

inúmeras vezes para entregar quantias em espécie, produto das operações de troca de cheques mediante cobrança de juros.

Nesse sentido, como um dos vários elementos de corroboração de tal afirmação, merece destaque o depoimento do motorista EDIMILSON LAGE HENTZY, funcionário do COLABORADOR **SÉRGIO MIZRAHY**, que confirmou que **levou o patrão diversas vezes na Cidade das Artes, onde fica a sede da RIOTUR, para que fossem feitas entregas de dinheiro em espécie para RAFAEL ALVES**<sup>19</sup>:

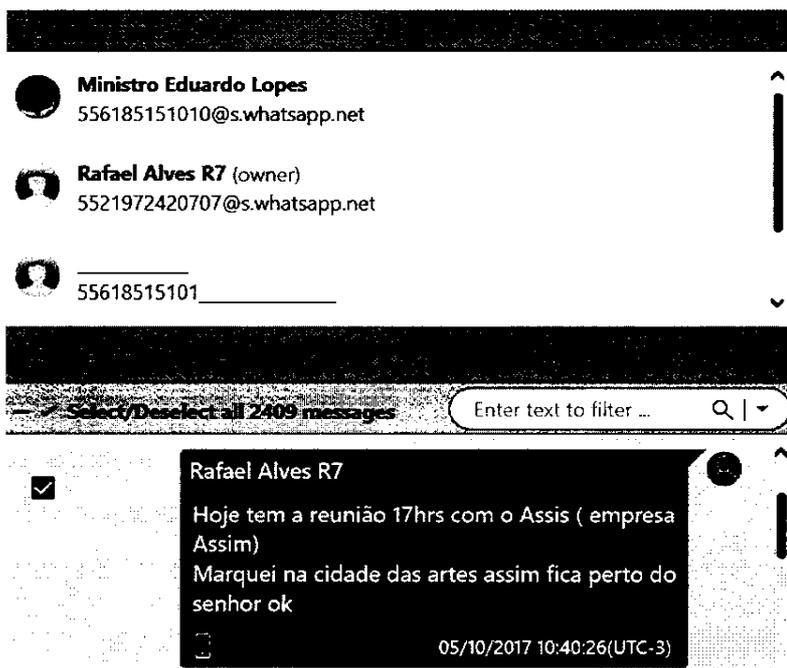
*“... Cidade das Artes. Foi na época do carnaval. Antes do carnaval o SÉRGIO ia frequentemente lá, todo dia, para encontrar o RAFAEL ALVES. Eu levava ele lá de 2ª a 6ª... e via ele transportando bastante dinheiro. SÉRGIO levava todo dia dinheiro para ele. De 2ª a 6ª, umas 04 horas, 05 horas da tarde. Nesse período próximo ao carnaval nos anos 2017 e 2018. Eu entrava com o carro, deixava o SÉRGIO na porta e saía de novo com o carro para não pagar o estacionamento. O SÉRGIO levava sempre uma bolsa com dinheiro. Essa bolsa de mercado. E voltava sem nada.”*

Some-se a isso o fato de **durante o cumprimento do mandado de busca e apreensão na sede da RIOTUR**, expedido na primeira fase da *Operação Hades*, **terem sido arrecadadas, justamente na sala anexa à da presidência e que havia sido indicada pelo COLABORADOR como sendo a sala de RAFAEL ALVES,**

<sup>19</sup> Fls. 152/178 do anexo I, volume I

duas pastas contendo diversos documentos pessoais e boletos de cobrança em nome deste.

Ademais, verificou-se a partir da análise das diversas trocadas de mensagens<sup>20</sup> de **RAFAEL ALVES** com outros interlocutores, que também não possuíam qualquer relação funcional com a **RIOTUR** ou mesmo a Prefeitura do Rio, a marcação de reuniões na Cidade das Artes, indicando claramente o uso das instalações da RIOTUR como uma espécie de escritório particular, senão vejamos<sup>21</sup>.

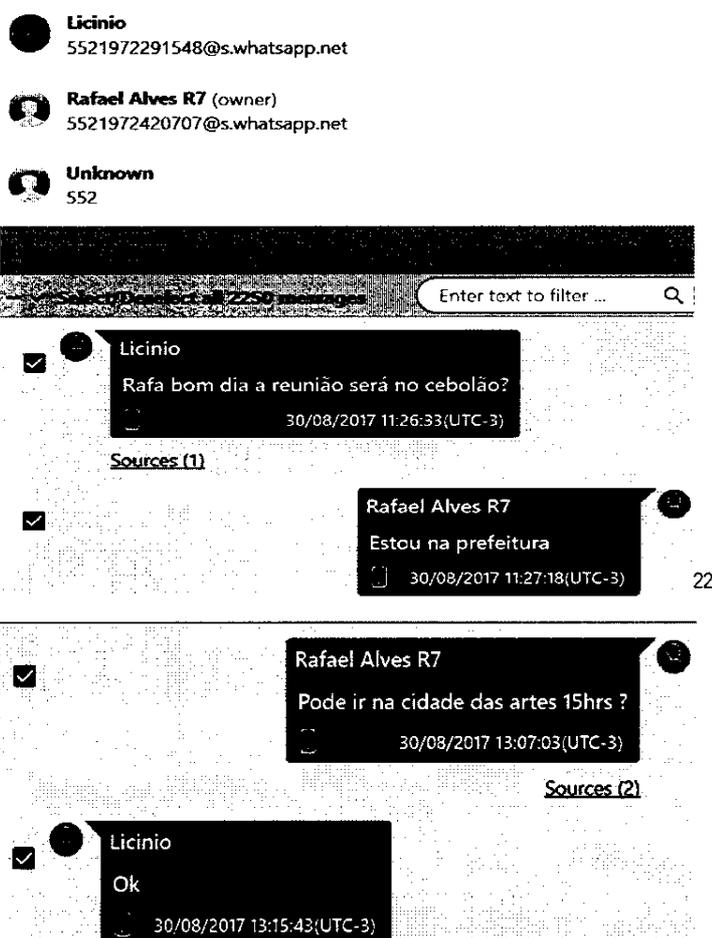


A mensagem em tela tem como interlocutor **EDUARDO BENEDITO LOPES** e faz referência a uma reunião com **ASSIS (empresa Assim)**, posteriormente identificado como **AZIZ CHIDID NETO**, presidente do conselho de administração do

<sup>20</sup> Mensagens obtidas no "IPHONE RAFAEL 01"

<sup>21</sup> As conversas acima *printadas* foram colacionadas a título meramente ilustrativo, tendo sido pinçadas dentre as inúmeras mensagens de conteúdo semelhante.

GRUPO ASSIM SAÚDE, que poucos meses depois veio a assinar contrato de prestação de serviços com a PREVI-RIO, pelo prazo de 12 (doze) meses, de cerca de R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais). Registre-se que tanto **RAFAEL ALVES**, quanto **EDUARDO BENEDITO LOPES** e **AZZIZ CHIDID NETO** não tinham vínculo funcional com a prefeitura, razão pela qual não havia qualquer justificativa aparente para que a reunião ocorresse na sede da RIOTUR.



<sup>22</sup> "Cebolão" é o nome vulgar que se dá para o local onde foi construída a Cidade das Artes, sede atual da RIOTUR.

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

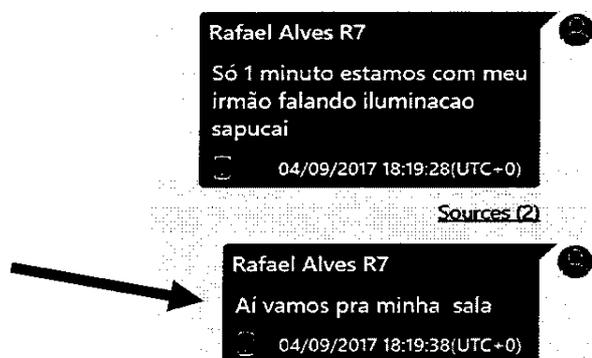
**Licínio**  
5521972291548@s.whatsapp.net

**Rafael Alves R7** (owner)  
5521972420707@s.whatsapp.net

**Unknown**  
552

The screenshot shows a WhatsApp chat interface with a search bar at the top containing "Enter text to filter ...". Below the search bar, there are several messages:

- A message from **Rafael Alves R7** with the text "Vamos lá falar ppp com Faulaper juntos" and a timestamp of "04/09/2017 12:27:34(UTC+0)". Below it is a link to "Sources (2)".
- A message from **Licínio** with the text "Ok" and a timestamp of "04/09/2017 12:27:57(UTC+0)".
- A message from **Rafael Alves R7** with the text "Estou a caminho da Rio luz" and a timestamp of "04/09/2017 16:03:06(UTC+0)". Below it is a link to "Sources (2)".
- A message from **Rafael Alves R7** with the text "Se o senhor não quiser ir falamos a tarde na Barra" and a timestamp of "04/09/2017 16:03:21(UTC+0)".
- A message from **Licínio** with the text "Estou chegando" and a timestamp of "04/09/2017 17:31:19(UTC+0)". Below it is a link to "Sources (1)".
- A message from **Licínio** with the text "Estou aqui na recepção" and a timestamp of "04/09/2017 18:10:37(UTC+0)".



Assim como no caso anterior o interlocutor de **RAFAEL ALVES**, posteriormente identificado como **LICÍNIO SOARES BASTOS** não possui qualquer vínculo com a RIOTUR ou outro órgão da administração municipal que pudesse justificar a realização de reunião no referido prédio público. Ademais, chama a atenção do *Parquet* a fala de **RAFAEL ALVES** que finaliza o breve diálogo com **LICÍNIO** da seguinte forma: “*Aí vamos pra (sic) minha sala*”.

Por fim, no diálogo abaixo travado com a interlocutora “**CRIS GAROTINHO**”, posteriormente identificada como **CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA**, secretária pessoal do candidato a Governador Anthony William Matheus de Oliveira (Anthony Garotinho) retrata, mais uma vez, o uso da RIOTUR por **RAFAEL ALVES**, como uma espécie de escritório particular para a celebração de todo o tipo de negociata.

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

**Cris Garotinho**  
5521995293673@s.whatsapp.net

**Rafael Alves R7** (owner)  
5521972420707@s.whatsapp.net

Select/Desselect Enter text to filter ...

**Rafael Alves R7**  
Vem aqui na cidade das artes  
08/05/2018 18:33:16(UTC+0)  
Sources (2)

**Rafael Alves R7**  
Assim vc já pega os Darf  
08/05/2018 18:33:21(UTC+0)

**Cris Garotinho**  
Ok  
08/05/2018 18:34:24(UTC+0)  
Sources (1)

**Rafael Alves R7**  
  
08/05/2018 18:32:00(UTC+0)

**Cris Garotinho**  
Cheguei  
08/05/2018 19:18:06(UTC+0)  
Sources (1)

**Cris Garotinho**  
Vc está onde?  
08/05/2018 19:18:13(UTC+0)  
Sources (1)

**Rafael Alves R7**  
5 andar



Em síntese, é correto afirmar que não há nenhuma margem de dúvida sobre o efetivo uso da RIOTUR, por **RAFAEL ALVES**, como uma estrutura para resolução de problemas particulares, uma verdadeira “central de negócios”.

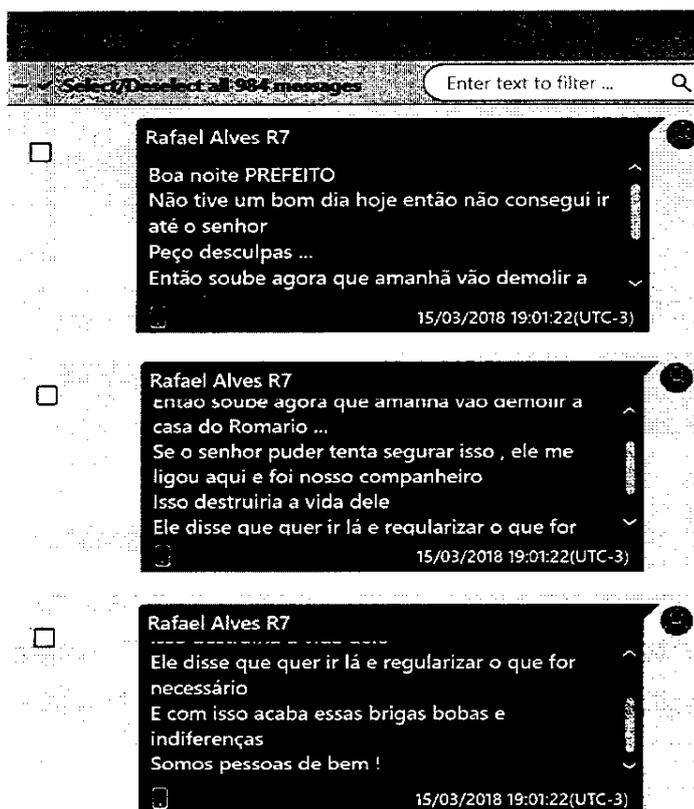
De igual forma, chamou a atenção do Ministério Público um episódio que ilustra bem a influência de **RAFAEL ALVES junto ao Prefeito MARCELO CRIVELLA, pois diz respeito a um pedido pessoal, imediatamente atendido, para evitar a demolição da casa do Senador da República ROMÁRIO**<sup>23</sup>.

<sup>23</sup>Notícia publicada em 16/03/2018, meio de comunicação de larga divulgação, dando notícia da determinação da Secretaria de Urbanismo para que fosse parcialmente demolida a casa de Romário, eis que construída em área pública e não passível de regularização.  
<https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/lancepress/2018/03/16/prefeitura-autoriza-demolicao-de-parte-da-casa-de-romario-no-ri.htm>

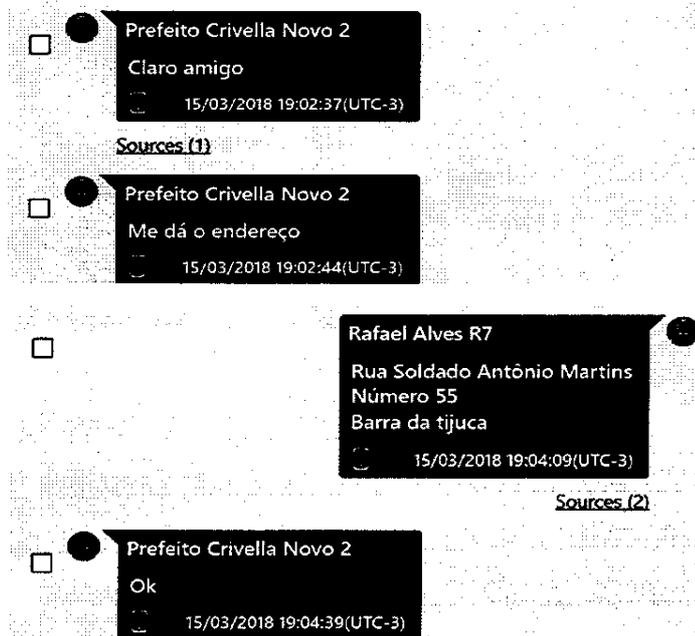
Tal episódio já havia sido relatado pelo COLABORADOR em um de seus depoimentos. Não obstante, trazemos agora as mensagens trocadas diretamente entre **RAFAEL ALVES** e o Prefeito **MARCELO CRIVELLA** acerca do tema<sup>24</sup>.

 **Prefeito Crivella Novo 2**  
5521991902785@s.whatsapp.net

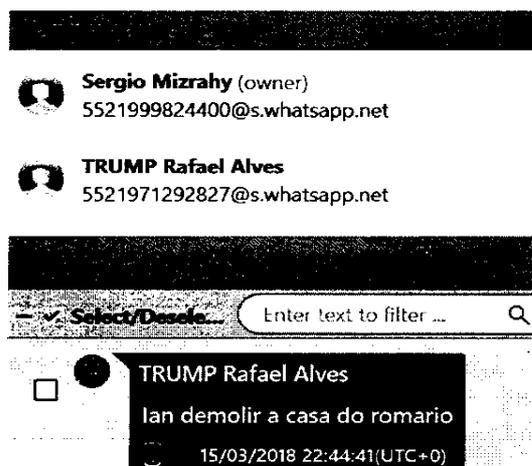
 **Rafael Alves R7 (owner)**  
5521972420707@s.whatsapp.net



<sup>24</sup> Extraídas do aparelho "IPHONE RAFAEL 01"

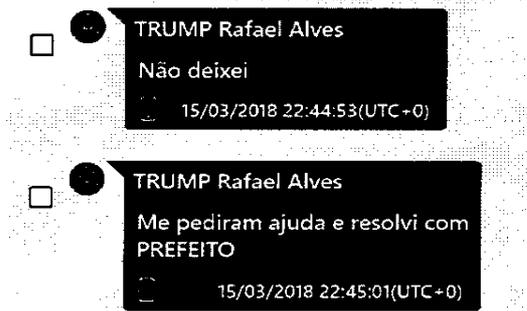


No mesmo sentido são as mensagens encaminhadas por **RAFAEL ALVES** ao COLABORADOR horas depois de conseguir convencer o Prefeito **MARCELO CRIVELLA** a rever um ato legítimo da administração municipal para atender interesses exclusivamente particulares.



# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS



Importante consignar que, conforme igualmente noticiado na imprensa, por decisão direta do chefe do Poder Executivo Municipal, a ordem de demolição foi revista, tendo sido, portanto, atendido o pedido pessoal de RAFAEL ALVES em favor do Senador da República ROMÁRIO<sup>25</sup>.

Ainda acerca de tal episódio, as mensagens que serão abaixo colacionadas, trocadas entre RAFAEL ALVES e LICINIO SOARES BASTOS<sup>26</sup>, deixam claro o dolo do prefeito MARCELO CRIVELLA ao rever um ato legítimo da administração municipal, apenas para atender à demanda de RAFAEL ALVES, razão pela qual se empenhou pessoalmente na resolução da demanda e chegou a determinar que a publicação que acabou por impedir a demolição do imóvel do Senador ROMÁRIO tivesse sua redação alterada para fugir dos padrões habituais, de forma a dificultar que a imprensa lograsse localizá-lo, senão vejamos:

<sup>25</sup> <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/546863/noticia.html?sequence=1&isAllowed=y>

<sup>26</sup> Mensagens obtidas no "IPHONE RAFAEL 01"

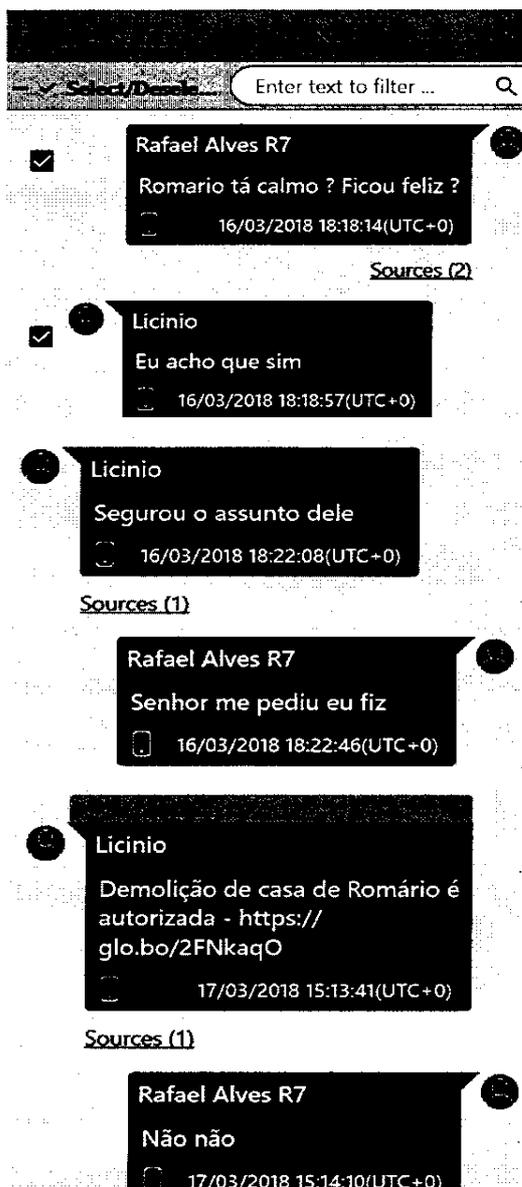
# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

 **Licinio**  
5521972291548@s.whatsapp.net

 **Rafael Alves R7** (owner)  
5521972420707@s.whatsapp.net

 **Unknown**  
552

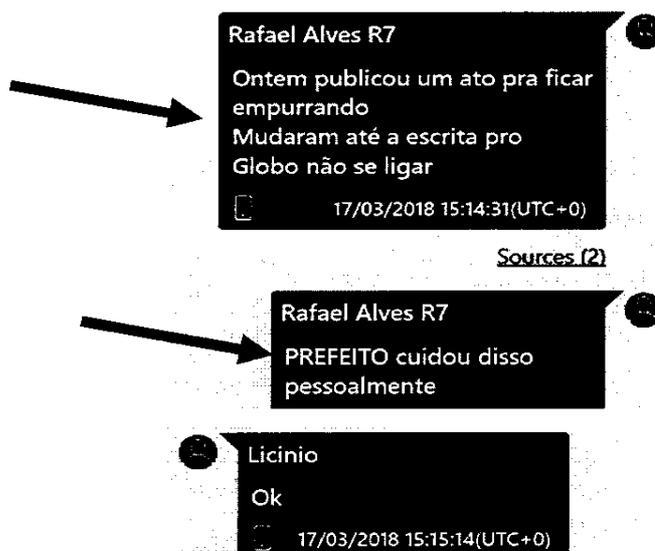


The screenshot shows a WhatsApp chat interface with a search bar at the top containing the text "Enter text to filter ...". The chat history includes the following messages:

- Rafael Alves R7** (owner): Romario tá calmo ? Ficou feliz ?  
16/03/2018 18:18:14(UTC-0)  
*Sources (2)*
- Licinio**: Eu acho que sim  
16/03/2018 18:18:57(UTC+0)
- Licinio**: Segurou o assunto de je  
16/03/2018 18:22:08(UTC+0)  
*Sources (1)*
- Rafael Alves R7**: Senhor me pediu eu fiz  
16/03/2018 18:22:46(UTC+0)
- Licinio**: Demolição de casa de Romário é autorizada - <https://glo.bo/2FNkaqO>  
17/03/2018 15:13:41(UTC+0)  
*Sources (1)*
- Rafael Alves R7**: Não não  
17/03/2018 15:14:10(UTC+0)

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

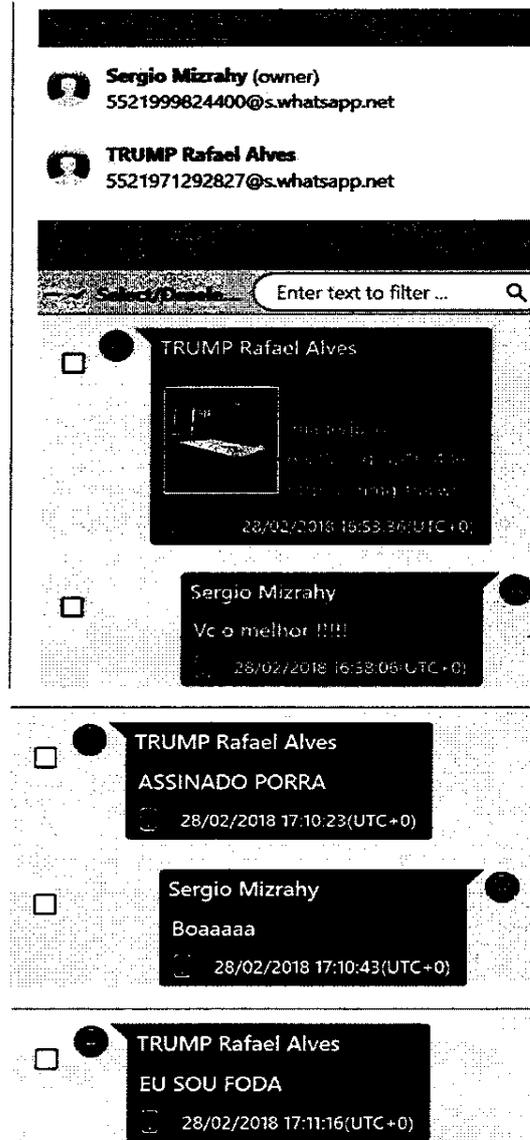


Seguindo por essa mesma senda, trazemos à baila os bastidores da notória e, em um primeiro momento, incompreensível interferência do Prefeito **MARCELO CRIVELLA** no resultado da votação do desfile de carnaval de 2018, oportunidade em que as escolas de samba Acadêmicos do Grande Rio e Império Serrano haviam sido rebaixadas, sendo certo que, por influência direta de **RAFAEL ALVES**, o Prefeito escreveu carta endereçada à LIESA em que manifestava textualmente que não se oporia a expedição de convite às duas agremiações, para que participassem do desfile do grupo especial do ano seguinte, senão vejamos<sup>27</sup>:

<sup>27</sup> À fls. 316 temos a fotografia do prefeito assinando a indigitada carta, tirada por RAFAEL ALVES de dentro do gabinete do Alcaide e enviada por mensagem para o COLABORADOR Sergio Mizrahy. Já às fls. 317, está acostada cópia da mencionada carta.

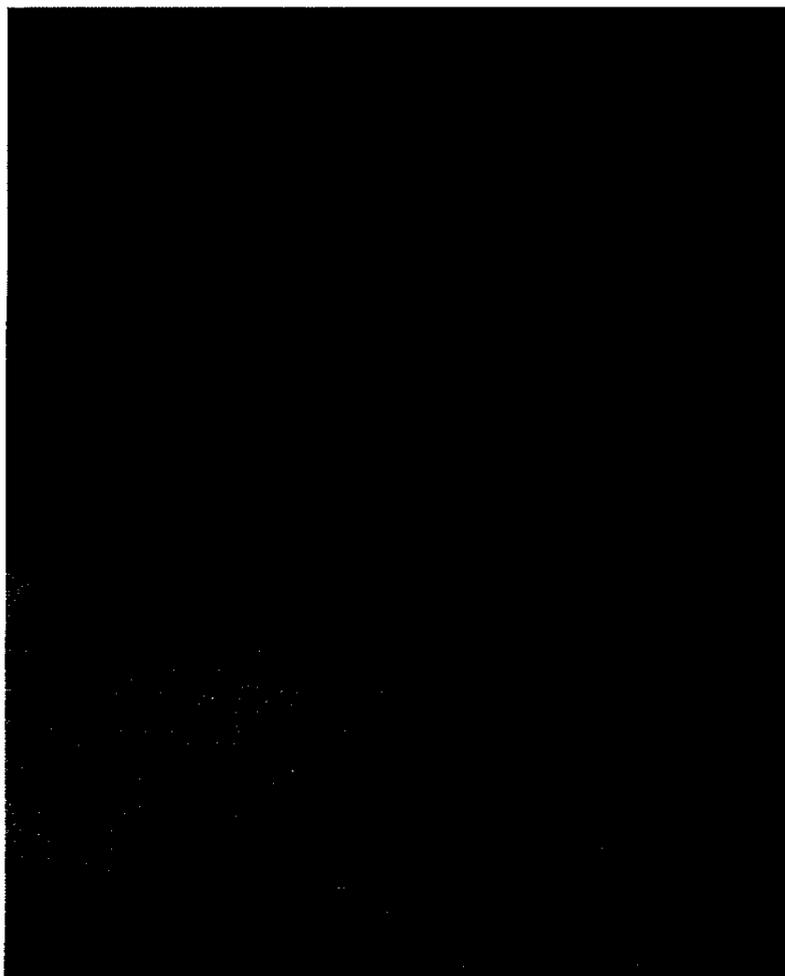
# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS



**SUBCDH**  
**MPRJ**

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE  
ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS**

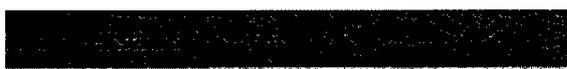


No dia seguinte ao que **RAFAEL ALVES** se vangloriava de ter obtido a referida carta assinada por **MARCELO CRIVELLA**, o vazamento de tal missiva à imprensa causou profunda insatisfação, oportunidade em que **RAFAEL ALVES** se liberta de qualquer amarra de modéstia e afirma, categoricamente, que: “[...] **todos viram (sic) quem manda sou eu e ponto**”, **“A caneta eh minha e não de A ou de B e sim só minha (sic)!!!”**.



 **Sergio Mizrahy** (owner)  
5521999824400@s.whatsapp.net

 **TRUMP Rafael Alves**  
5521971292827@s.whatsapp.net



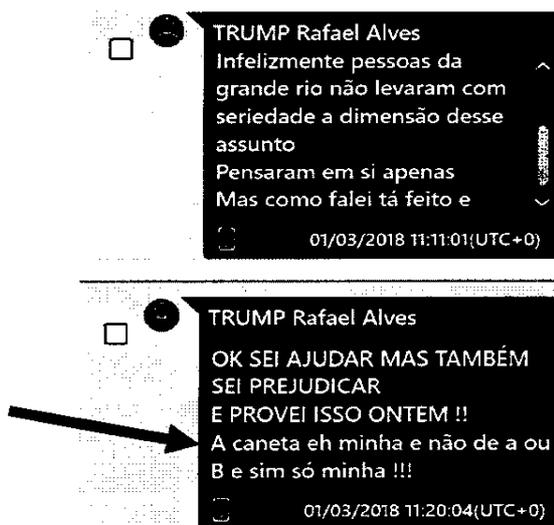
Select/Desle... prefeito X

 **Sergio Mizrahy**  
Me fala politicamente , matéria  
foi boa pro prefeito ?  
01/03/2018 11:07:49(UTC+0)

 **TRUMP Rafael Alves**  
Não !!!  
A carta vazou foi péssimo e o  
combinado não era esse  
Mas já tá feito e vcs estão no  
especial e isso que importa  
Minha palavra eh uma só  
01/03/2018 11:11:01(UTC+0)

 **TRUMP Rafael Alves**  
Minha palavra eh uma so  
E assim todos viram quem  
manda sou eu e ponto  
Não fiquei satisfeito com  
desfecho e me arrependi de  
todo empenho que tive !  
01/03/2018 11:11:01(UTC+0)

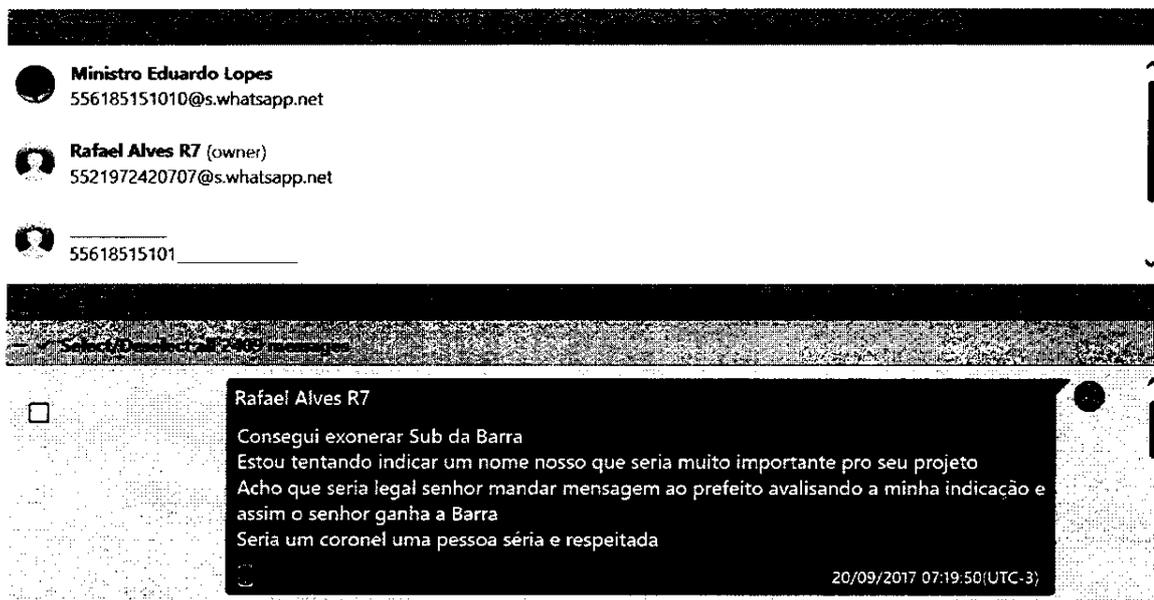
 **TRUMP Rafael Alves**  
todo empenho que tive !  
Mas tá feito  
Vida segue  
Já conversei com PREFEITO e  
minha relação com ele eh de  
confiança e lealdade  
01/03/2018 11:11:01(UTC+0)



As mensagens são autoexplicativas e dispensam maiores comentários. Assim, inexistente dúvida que os reiterados pleitos de RAFAEL ALVES, pessoa absolutamente estranha aos quadros da administração municipal, são prontamente atendidos por MARCELO CRIVELLA, ainda que isso implique na revisão de atos legitimamente praticados por servidores municipais atuando na defesa do interesse público.

Seguindo por essa linha de raciocínio, se em um primeiro momento imaginava-se que a principal área de influência de RAFAEL ALVES fosse a RIOTUR, a análise do conteúdo das conversas travadas por meio de aplicativos de mensagens<sup>28</sup> evidencia um amplo poder de mando no âmbito de toda a estrutura da administração municipal, como se percebe nas mensagens abaixo:

<sup>28</sup> Em especial no aparelho "IPHONE RAFAEL 01"



Dois dias depois de informar a EDUARDO LOPES que havia exonerado o “sub-prefeito da Barra da Tijuca” e que havia indicado “*um coronel*”, RAFAEL ALVES obtém, junto ao Prefeito MARCELO CRIVELLA, a nomeação do coronel reformado da PMERJ CARLOS MAGNO RIBEIRO CABRAL para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional da Barra da Tijuca<sup>29</sup>.

Ainda acerca desse tema, importante trazer à baila a mensagem encaminhada por RAFAEL ALVES a MAURO MACEDO, outro membro da organização criminosa, no exato dia da nomeação de CARLOS MAGNO RIBEIRO CABRAL, e que corrobora tudo quanto dito anteriormente.

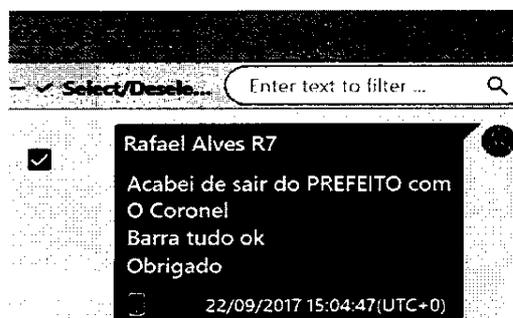
<sup>29</sup> Nomeação através do Decreto Rio P nº 3.686 de 22 de setembro de 2017, publicada no DOM-Rio de Janeiro de 25/09/2017.

# SUBCDH MPRJ

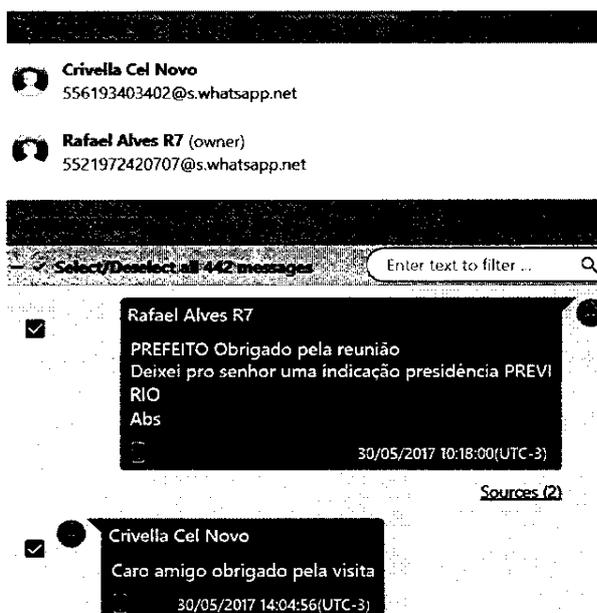
## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

**Mauro M**  
5521993605332@s.whatsapp.net

**Rafael Alves R7 (owner)**  
5521972420707@s.whatsapp.net



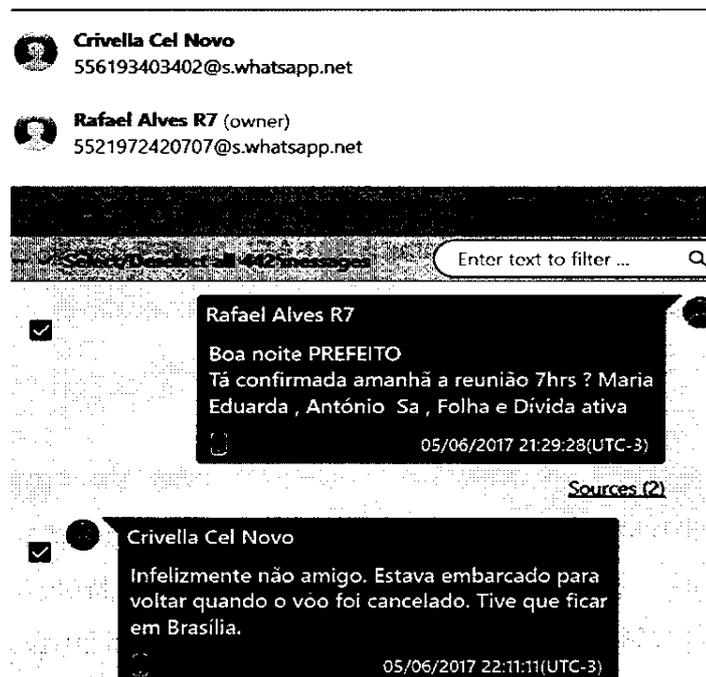
Como se não bastasse a indicação do Superintendente Regional<sup>30</sup> da Barra da Tijuca, **RAFAEL ALVES**, após reunião pessoal, influenciou, de igual forma, a **indicação do presidente do Fundo de Previdência do Município, o PREVI-RIO** (Bruno de Oliveira Louro).



<sup>30</sup> Atual nomenclatura das antigas sub-prefeituras.

Naquele momento já estava cada vez mais clara a **diversidade de áreas da administração pública municipal em que RAFAEL ALVES se imiscuía, sempre com a anuência e chancela do Prefeito MARCELO CRIVELLA, a ponto de coordenar reuniões envolvendo a alta cúpula da administração municipal.**

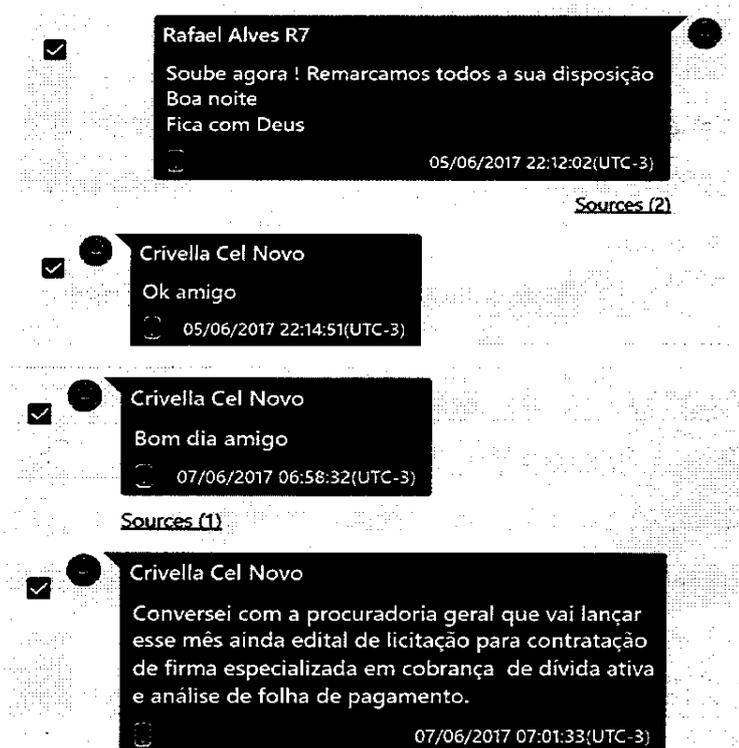
**As mensagens que serão colacionadas na sequencia<sup>31</sup> tratam de uma reunião que contaria com a presença de RAFAEL ALVES, do próprio Prefeito MARCELO CRIVELLA, da então Secretária Municipal de Fazenda Maria Eduarda Gouvêa Berto e do então Procurador-Geral do Município Antônio Carlos de Sá e os temas abordados seriam de altíssima relevância, quais sejam: questões referentes à folha de pagamento do funcionalismo municipal e à Dívida Ativa do Município.**



<sup>31</sup> Extraídas do aparelho "IPHONE RAFAEL 01"

**SUBCDH**  
**MPRJ**

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE  
ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS**



Por fim, ante a impossibilidade de realização da reunião, **MARCELO CRIVELLA** presta contas à **RAFAEL ALVES** daquilo que foi conversado com o Procurador-Geral do Município acerca possível contratação de empresa para gestão da dívida ativa e análise da folha de pagamento municipais.

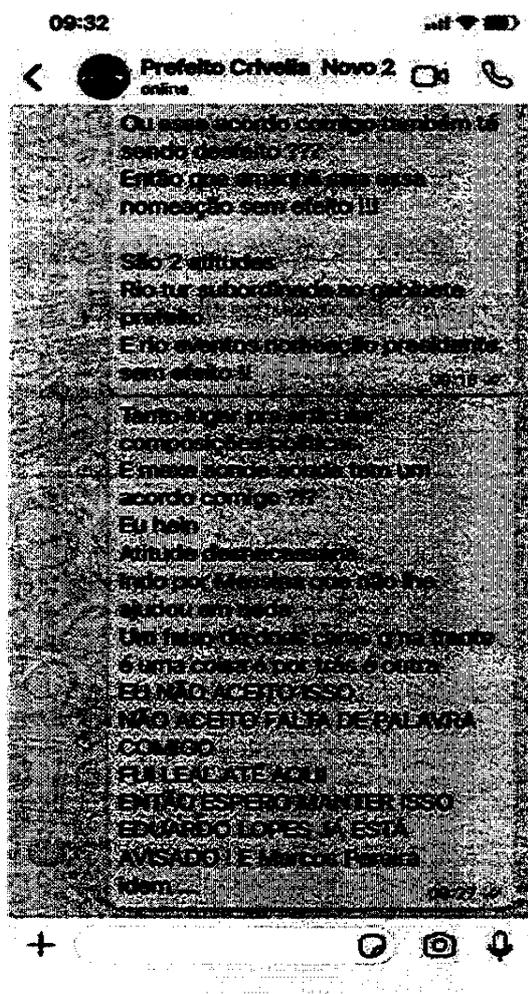
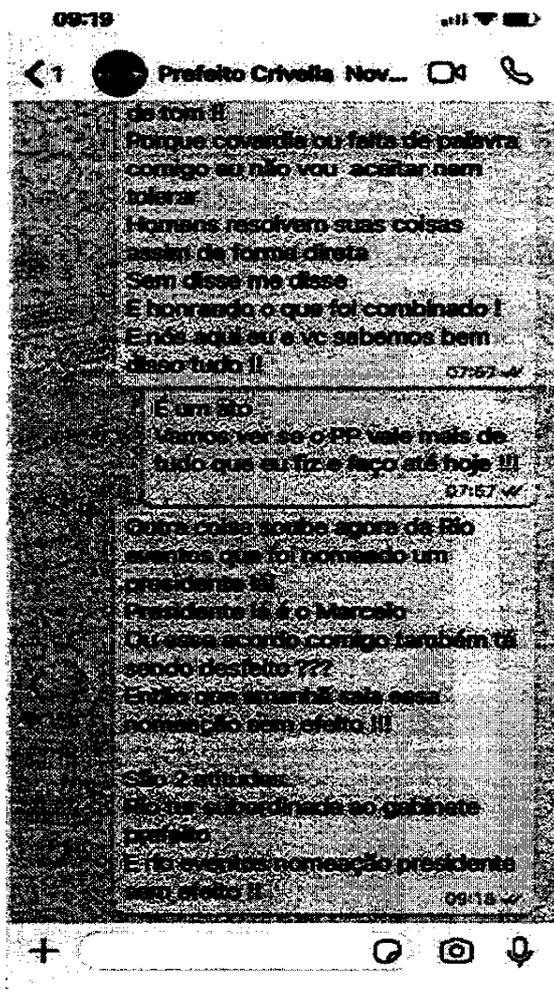
Os incontestáveis elementos de prova adunados acima afastam qualquer dúvida acerca da amplitude e profundidade da influência de **RAFAEL ALVES** perante a administração do Prefeito **MARCELO CRIVELLA**, bem como da evidente ciência e concordância deste com tal inusitada situação.

Seguindo por essa linha de raciocínio, chamaram a atenção do **Parquet** as seguintes mensagens enviadas por **RAFAEL ALVES** ao prefeito **MARCELO**



# SUBCDH MPRJ

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE  
 ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS



O conteúdo das mensagens é, para dizer o mínimo, perturbador, já que a um só tempo, comprovam a existência de uma relação de subordinação dos atos de gestão praticados pelo Prefeito em exercício, aos interesses espúrios da organização criminosa, bem como a maneira incisiva com que RAFAEL ALVES exige a revisão dos atos de MARCELO CRIVELLA, postura típica de quem tem conhecimento de fatos que, caso tornados públicos, podem causar prejuízos irreparáveis a seu interlocutor.

TJRJ 202000561544 04/09/2020 12:48:38 JP.H Petição Inicial Eletrônica

Em outro ponto da mensagem, **RAFAEL ALVES** “lembra” a **MARCELO CRIVELLA** “*tudo o que fez e faz até hoje*”, deixando claro que sua interferência em favor dos interesses do grupo criminoso não se limitou ao período eleitoral, ao contrário, continua relevante até os dias de hoje.

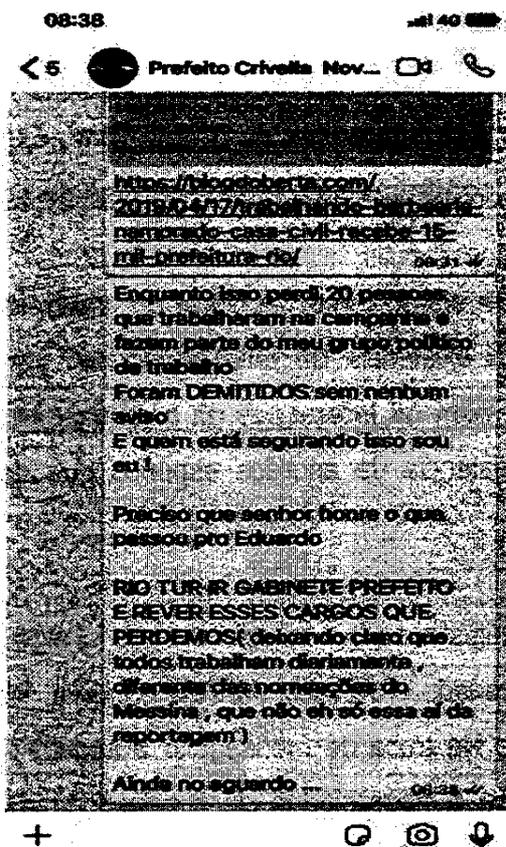
Em suma, o que se extrai do gravíssimo conteúdo das mensagens acima estampadas é a existência de uma lamentável vinculação do Prefeito eleito MARCELO CRIVELLA com os interesses da organização criminosa, sendo certo que fica escancarada a existência de acordos espúrios que deveriam ser respeitados por **MARCELO CRIVELLA**.

Registre-se que tal episódio não foi algo isolado ou mesmo infundado, pois sempre que contrariado, **RAFAEL ALVES** cobrava, incisivamente, explicações de **MARCELO CRIVELLA**. Na troca de mensagens a seguir<sup>33</sup>, datadas do dia 17/04/2019, **RAFAEL ALVES** reitera a necessidade de realocação da **RIOTUR** junto a estrutura administrativa do gabinete do Prefeito, bem como reclama da “perda” de 20 (vinte) cargos comissionados que eram ocupados por integrantes do seu “grupo político”.

<sup>33</sup> Extraídas do aparelho “IPHONE RAFAEL 01”

**SUBCDH**  
**MPRJ**

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE  
ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS**



Na sequência, as mensagens<sup>34</sup> adunadas comprovam que mais uma vez **RAFAEL ALVES** deixa claro, agora para outro interlocutor, **que: fez, investiu e sabe de muita coisa.** Tais robustos elementos de prova espancam qualquer dúvida acerca da efetiva participação do prefeito **MARCELO CRIVELLA** como membro integrante da organização criminosa operacionalizada por **RAFAEL ALVES** dentro da estrutura da administração pública municipal.

<sup>34</sup> Extraídas do aparelho "IPHONE RAFAEL 01"

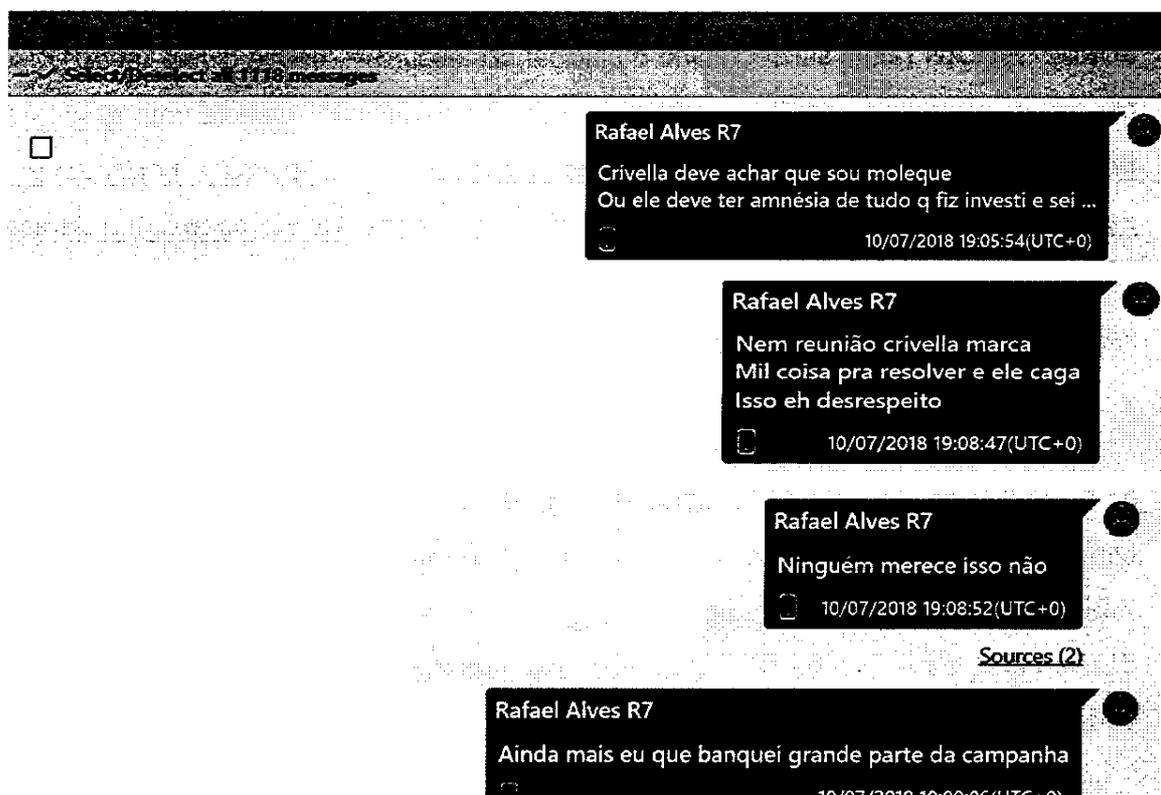
# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

 **Marcos Luciano Cel Novo**  
5521993140044@s.whatsapp.net

 **Rafael Alves R7** (owner)  
5521972420707@s.whatsapp.net

 **Unknown**  
1577837507@broadcast



Outro elemento de prova que confirma a participação direta do prefeito **MARCELO CRIVELLA** nas negociatas escusas levadas a efeito pela organização criminosa, é a minuciosa análise junto ao sistema eletrônico financeiro orçamentário do município do Rio de Janeiro - **FINCON<sup>35</sup>**, dos processos de pagamento das empresas,

<sup>35</sup> O FINCON é o sistema informatizado corporativo da Prefeitura do Rio de Janeiro destinado a registrar e evidenciar, com base nas leis orçamentária, de licitações, Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro e seu regulamento e controle interno, fatos relacionados aos processos administrativos de despesa, bem como aos eventos orçamentários, financeiros e patrimoniais.

até aqui identificadas como sendo beneficiadas pela organização criminosa no que diz respeito à preferência no recebimento dos créditos junto ao Tesouro Municipal.

Nesse sentido, importante esclarecer que, conforme se infere dos depoimentos prestados por **MAURO BARATA** (ex-subsecretário municipal do tesouro) e **JORGE FARAH** (atual subsecretário municipal do tesouro)<sup>36</sup>, desde o ano de 2017, mas principalmente a partir de 2018, o Município do Rio de Janeiro vivencia uma **grave crise financeira, circunstância que impede que todos os fornecedores e prestadores de serviços sejam integralmente pagos nas datas aprazadas. Tal situação concreta acaba abrindo margem para a discricionariedade do administrador no momento de gerir os escassos recursos à sua disposição.**

Em seus depoimentos, ambos alegaram que, por determinação direta do Prefeito e do Secretário Municipal de Fazenda, a prioridade no emprego dos recursos públicos disponíveis recaía sobre a folha salarial do município. **O montante de recursos financeiros que “sobrava” após o pagamento da folha salarial, era objeto de deliberação, para que se pudesse “escolher” quais fornecedores seriam pagos em cada oportunidade.**

Esclareceram ainda que, com o agravamento da crise financeira, teriam sido estabelecidos dois critérios para seleção dos beneficiários dos pagamentos do município, quais sejam: as liquidações de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)<sup>37</sup> e as liquidações que beneficiassem empresas cujo objeto da prestação do serviço fosse o fornecimento de mão de obra para o Município.

<sup>36</sup> Este último colhido por meio de videoconferência, por meio do aplicativo TEAMS, e cuja mídia segue em anexo.

<sup>37</sup> Resolução SMF nº 3.087/2019.

**Uma vez estabelecidas essas prioridades, verificou-se que em determinadas oportunidades a disponibilidade de recursos financeiros do Município não era suficiente nem mesmo para honrar tais pagamentos.**

**Seguindo por essa senda, causa espécie a identificação de pagamentos de credores que não chegam nem perto de se enquadrar nos critérios apontados pelos gestores do Tesouro Municipal, muitas vezes relacionados a despesas referentes a exercícios financeiros anteriores e que não haviam sido corretamente liquidadas (restos a pagar não processados – RPNP<sup>38</sup>).**

**O direcionamento dos pagamentos fica evidente quando se constata que pelo menos uma parte das empresas beneficiadas pela prioridade no recebimento de seus créditos, mesmo não se enquadrando nas categorias de**

<sup>38</sup> A realização das despesas públicas compreende três etapas: o empenho, que cria para o Estado a obrigação de pagar determinado valor; a liquidação, fase em que se comprova que o credor cumpriu as suas obrigações; e o pagamento, quando o Estado emite a ordem bancária em favor do credor. Assim, o empenho pode ser definido como o primeiro estágio de um processo de pagamento da administração pública.

Espera-se que o ciclo da despesa seja concluído dentro de um mesmo exercício financeiro, mas se a despesa orçamentária empenhada que não for paga até o dia 31 de dezembro (final do exercício financeiro) do mesmo ano em que foi emitido o empenho, o volume de recursos não pagos (mas previamente empenhados) será considerado como Restos a Pagar, para fins de encerramento do correspondente exercício financeiro. Já que, uma vez empenhada, a despesa pertence ao exercício financeiro em que o empenho ocorreu, onerando a dotação orçamentária daquele exercício.

Há duas espécies do gênero "Restos a Pagar"; os processados e os não processados. Entende-se por Restos a Pagar de Despesas Processadas (abreviando-se, RPP) aqueles cujo empenho foi entregue ao credor que, por sua vez, já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, ficando considerada liquidada tal despesa - apta ao pagamento. Nesta fase, a despesa processou-se até a liquidação e, em termos orçamentários, foi considerada realizada. Faltando apenas a entrega dos recursos, através do pagamento.

Já os Restos a Pagar de Despesas Não Processadas (abreviando-se, RPNP) são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação. Isto é, o empenho fora emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação; do ponto de vista do Sistema Orçamentário de escrituração contábil, a despesa não está devidamente processada.

De qualquer forma, os restos a pagar não processados, para serem quitados, deverão inicialmente passar pelo estágio da liquidação da despesa, ocasião na qual será gerado o passivo com atributo referente à obrigação a pagar. A liquidação dos restos a pagar não processados será efetuada através de um documento NOTA DE LIQUIDAÇÃO - NL. (Ver manifestação encaminhada pelo GAESF em resposta a solicitação de análise técnica, relativa aos recursos orçamentários disponibilizados e executados que custearam, e ainda custeiam, os contratos firmados entre o Município do Rio de Janeiro, de um lado, e as sociedades empresárias Space 2000 Comércio e Serviços Ltda., Laquix Comércio e Serviços Eireli (ambas com o CNPJ nº 03.383.287/0001-74), Claufran Segurança Patrimonial Ltda. ME (CNPJ nº 23.526.753/0001-30) e Ambiental Service Limpeza e Conservação Ltda. (CNPJ nº 17.400.898/0001-98) – fls. 679/689).

**prioridade indicadas pelos Subsecretários do Tesouro Municipal, são justamente as empresas acerca das quais foram localizados registros de mensagens no celular de RAFAEL ALVES. Tais registros telefônicos<sup>39</sup> dizem respeito a pedidos expressos de facilitação dos pagamentos devidos pelo Tesouro Municipal.**

Em suma, ao invés de fixar e seguir critérios objetivos que respeitem o interesse público, o que se observa é que as autoridades responsáveis pela gestão dos recursos acabaram priorizando os pagamentos daqueles empresários dispostos a “devolver”, à título de propina, parte dos valores que lhes eram disponibilizados. Em outras palavras, os ora investigados usaram a dramática carência de recursos públicos como mais uma oportunidade de obtenção de vantagens espúrias.

Nesse contexto, o COLABORADOR havia relatado ter ciência de que os diversos cheques recebidos de **RAFAEL ALVES** e emitidos pela empresa **RANDY ASSESSORIA EIRELI** eram referentes ao **pagamento de propina** feito por **JOÃO ALBERTO FELIPPO BARRETO**, proprietário de fato das empresas **LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. ME** e **AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, como contrapartida à preferência dada as referidas empresas no momento de “escolha” de quais credores seriam agraciados com os escassos recursos públicos municipais.

A tabela abaixo ilustra que a partir de 2017 houve um sensível incremento nos pagamentos realizados pelo Tesouro Municipal em favor das empresas **LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. ME** e **AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, justamente o

<sup>39</sup> Registros identificados no aparelho “IPHONE RAFAEL 01”

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

período em que **MARCELO CRIVELLA** assume a prefeitura e **RAFAEL ALVES** passa a gerenciar diretamente o esquema de favorecimento ora investigado.

LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	03.383.287/0001-74	2015	R\$ 2.693.992,97	R\$ 2.186.147,96	R\$ 1.805.861,67	R\$ 46.130,40
		2016	R\$ 26.490.001,80		R\$ 20.313.758,54	R\$ 2.118.034,76
		2017	R\$ 53.017.088,32	R\$ 49.995.590,90	R\$ 33.537.444,24	R\$ 8.517.585,17
		2018	R\$ 48.517.642,93	R\$ 48.150.152,08	R\$ 33.946.421,91	R\$ 5.041.610,19
		2019	R\$ 9.109.056,88	R\$ 3.185.685,97	R\$ 1.624.252,73	NADA CONSTA
CLAUFRA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	23.526.753/0001-30	2015	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		2016	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		2017	R\$ 7.812.910,86	R\$ 5.447.914,27	R\$ 2.031.126,92	R\$ 2.454.735,68
		2018	R\$ 17.802.569,56	R\$ 13.869.985,63	R\$ 9.223.871,22	R\$ 1.499.166,71
		2019	R\$ 2.316.948,51	R\$ 1.418.460,99	R\$ 829.070,72	NADA CONSTA
AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	17.400.898/0001-98	2015	R\$ 608.750,00		R\$ 473.503,50	R\$ 52.611,50
		2016	R\$ 728.283,31	R\$ 728.283,31	R\$ 628.762,36	R\$ -
		2017	R\$ 889.303,58	R\$ 799.704,69	R\$ 561.130,83	R\$ 13.039,86
		2018	R\$ 2.009.065,59	R\$ 716.804,84	R\$ 360.287,37	R\$ 232.684,16
		2019	R\$ 5.677.005,98	R\$ 5.649.550,33	R\$ 4.031.567,79	NADA CONSTA
FONTES DA INFORMAÇÃO		(*) RELATÓRIOS DO FINCON				
		(**) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				
Valores de Liquidações Superiores aos Valores Empenhados conforme Informados pelo Fincon.						

Planilha 2

Some-se a isso o fato de que vários dos pagamentos em favor das empresas de **JOÃO ALBERTO FELIPPO BARRETO** receberam tratamento privilegiado durante as fases de liquidações e pagamento, tendo contado com a **expressa autorização** do Prefeito **MARCELO CRIVELLA** para **excepcionalizar e antecipar pagamentos** em favor destas. À título exemplificativo, segue em anexo a imagem de um dos diversos documentos encaminhados pela Subsecretaria de Tesouro Municipal e assinada pessoalmente pelo Prefeito **MARCELO CRIVELLA**.

**SUBCDH**  
**MPRJ**

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE**  
**ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS**



Processo nº	09/000397/18
Data de submissão:	17/04/18 fl. 04
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Marcelo Crivella,**

Considerando o teor do Ofício S/SUBG nº 024/2018, oriundo da Subsecretaria de Gestão desta Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a extrema necessidade da manutenção dos serviços realizados pelas empresas relacionadas abaixo;

Considerando ainda a manifestação da Subsecretaria de Gestão, no sentido da importância da medida para consecução e atingimento do interesse público primário;

Considerando que as empresas manifestaram que não possuem mais condições de suportar todos os ônus contratuais sem os recebimentos das obrigações pecuniárias devidas por esta Administração;

Considerando que a ausência do pagamento ensejará na descontinuidade do serviço essencial para esta Secretaria, trazendo sérios prejuízos operacionais; no que se refere à prestação de serviços de Apoio Operacional; e

Considerando, por fim, o que dispõe o Decreto Rio nº 44066/2017, rogo que Vossa Excelência autorize a excepcionalização da norma inserta no multicitado Decreto Municipal, bem ainda para autorizar o adiantamento dos pagamentos agendados para o dia 16/02 para a data mais breve possível, conforme valores que seguem:

CNPJ/CPF	Exercido	Valor
33.285.256/0001-06	CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.755.419,92
03.383.287/0001-74	LAQUIX COMERCIO E SERVIÇO EIRELE	R\$ 382.008,07
15.145.667/0001-20	T.R. REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 133.740,30
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.271.168,29</b>

Ana Beatriz Busch Araújo  
 Mat. 11/191423-3  
 Substituta Automática do Secretário  
 Secretaria Municipal de Saúde  
**ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Substituta Eventual do Secretário Municipal de Saúde

**AUTORIZO**  
*[Handwritten Signature]*  
**Marcelo Crivella**

TJRJ 202000561544 04/09/2020 12:48:38 JP:H Petição Inicial Eletrônica

Como se não bastasse, foi identificado que o mesmo *modus operandi* utilizado em favor das empresas **LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. ME e AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** era empregado em favor de diversas outras empresas, sendo certo que até agora foi possível identificar com precisão as empresas **ZIULEO COPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. e MKTPLUS COMUNICAÇÃO LTDA.**

Importante destacar que com relação a tais empresas, além da análise do FINCON, foram **identificados registros de diálogos armazenados no telefone celular<sup>40</sup> de RAFAEL ALVES que convergem para o pagamento de propina em favor da organização criminosa por parte de tais credores.** A dinâmica referente aos pagamentos em favor da ZIULEO COPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. e MKT PLUS COMUNICAÇÃO LTDA. será melhor descrita em capítulos seguintes.

Mantendo essa linha de raciocínio, outro fator que evidencia, não apenas a existência de um esquema de corrupção que se alastrou por toda a administração municipal, mas a **indispensabilidade da participação da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal,** é o fato de que os **pagamentos realizados em favor das empresas beneficiadas pelo esquema, partiam de dezenas de unidades gestoras diferentes,** o que inviabiliza eventual alegação de que as condutas criminosas eram praticadas de forma isolada e pontual.

A título meramente exemplificativo, a análise dos pagamentos feitos em favor das empresas **LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. ME e AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E**

<sup>40</sup> Tais registros foram localizados na memória do aparelho "IPHONE RAFAEL 01"

**CONSERVAÇÃO LTDA.** entre 01/11/2017 e 30/05/2018 permite afirmar que eles foram **provenientes de mais de 20 (vinte) órgãos gestores**, quais sejam: **Gabinete do Prefeito, Secretaria de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria da Casa Civil, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Cultura, Secretaria de Inovação, Secretaria de Ordem Pública, Secretaria de Transporte, Secretaria de Habitação, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Fundação Parques e Jardins, Planetário, Instituto Pereira Passos, RIOTUR, RIOLUZ, PGM, CET-RIO, CGM, RIOCENTRO, RIO ÁGUAS, RIOURBE, RIOFILMES, dentre outros.**

**Resta claro, portanto, que somente alguém com autoridade sobre todos os responsáveis pelas dezenas de unidades gestoras acima mencionadas seria capaz de gerir esse massivo esquema de corrupção que se alastrou como uma verdadeira sepe no tecido da administração municipal.**

Ainda seguindo por essa senda, trazemos à baila trechos de diálogos obtidos em um dos telefones celulares apreendidos em poder de **RAFAEL ALVES**<sup>41</sup>, oportunidade em que ele troca mensagens com **RODRIGO DE CASTRO**, então Coordenador Geral de Promoção de Eventos<sup>42</sup> que lhe manda um *print* de uma conversa sua com o então Subsecretário do Tesouro **MAURO BARATA**, tratando, mais uma vez, da liquidação de notas de prestação de serviços de fornecedores do município.

No caso em tela, os processos de liquidação referidos na imagem abaixo (01/005.489/2017 e 01/005.487/2017) referem-se a empresa **MKTPLUS COMUNICAÇÃO LTDA**, sendo certo que **MAURO BARATA** faz referência a um pedido de **RODRIGO DE CASTRO** e pede para ser avisado assim que eles forem liquidados. Ato

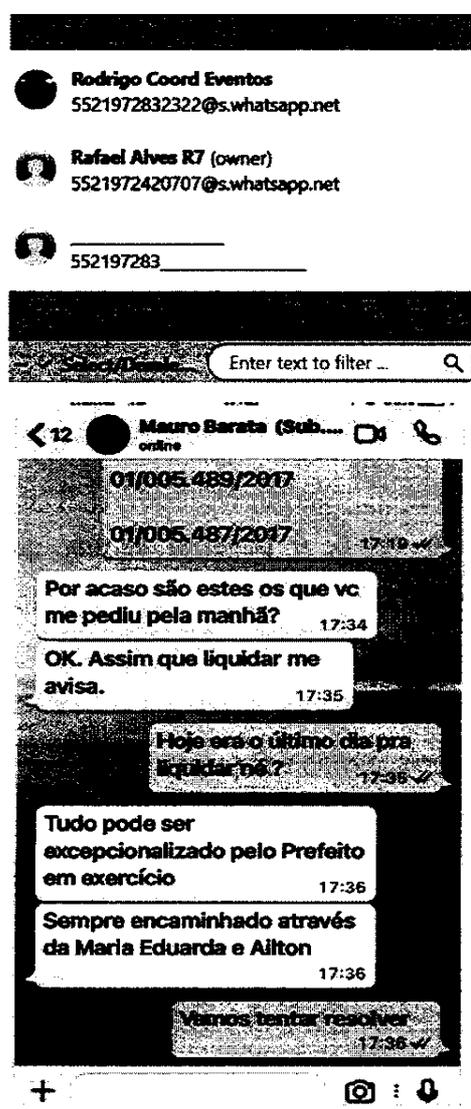
<sup>41</sup> Tais registros foram localizados na memória do aparelho "IPHONE RAFAEL 01"

<sup>42</sup> <http://www.janela.com.br/2018/08/02/prefeitura-do-rio-eleva-sua-area-de-eventos-a-nivel-de-subsecretaria/>

# SUBCDH MPRJ

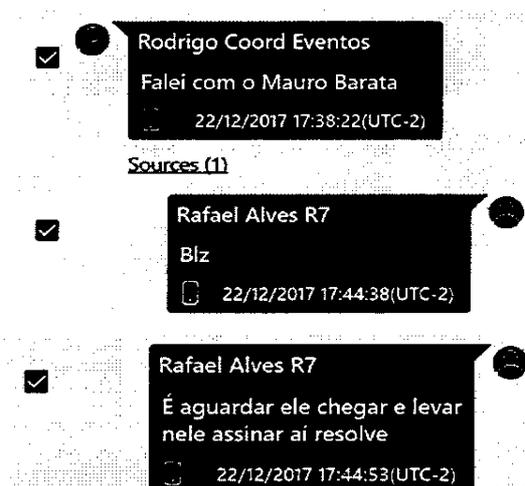
## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

continuo RODRIGO DE CASTRO indaga se aquele seria o último dia para a liquidação, oportunidade em que MAURO BARATA lhe responde que **“tudo pode ser excepcionalizado pelo Prefeito em exercício.”** e que tais pedidos deveriam ser encaminhados através da Maria Eduarda Gouvêa Berto e do Aílton Cardoso da Silva, então Secretária Municipal de Fazenda e Chefe de Gabinete do Prefeito, respectivamente.



TJRJ 202000561544 04/09/2020 12:48:38 JP-J Petição Inicial Eletrônica

Por fim, após ser cientificado do diálogo travado entre **RODRIGO CASTRO** e **MAURO BARATA**, **RAFAEL ALVES** determina que aguardem a chegada do Prefeito, para que ele possa assinar a referida autorização de “excepcionalização” de pagamento e, com isso, viabilizar a demanda da ORCRIM.



Nesse ponto, é possível afirmar que a orientação passada por **RAFAEL ALVES** a **RODRIGO DE CASTRO** seria no sentido de aguardar o dia 27/12/2017, data em que **MARCELO CRIVELLA** retornaria de viagem<sup>43</sup>, para aí sim obter a assinatura do Prefeito. Corroborando tal conclusão, destacamos os seguintes trechos de outro diálogo entabulado poucos dias depois, senão vejamos:

<sup>43</sup><https://oglobo.globo.com/rio/em-video-crivella-anuncia-viagem-com-mae-pagamento-do-14-salario- apenas-para-comlurb-22205308>

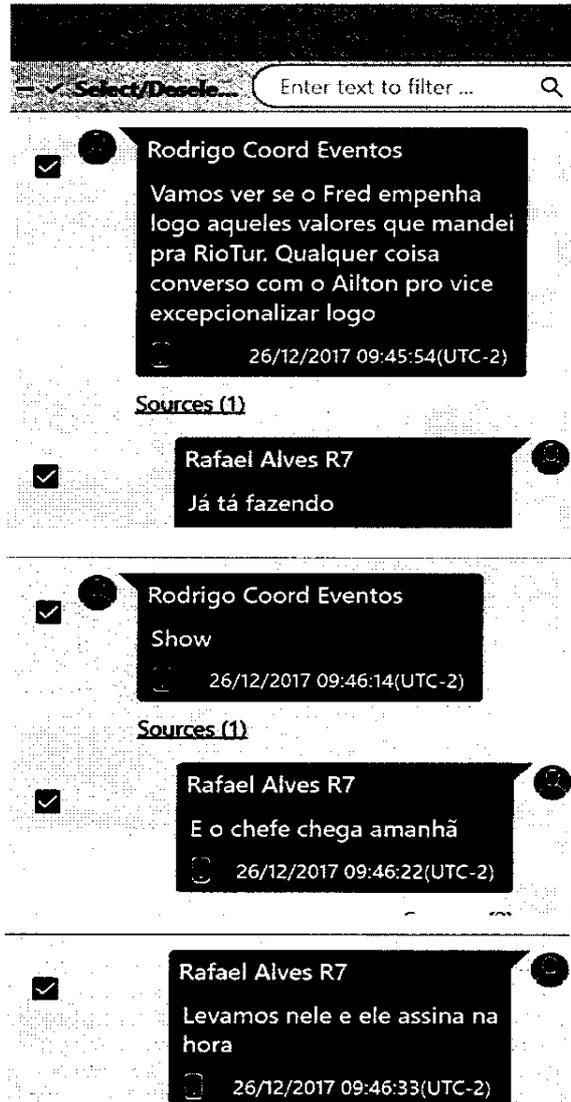
# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

 **Rodrigo Coord Eventos**  
5521972832322@s.whatsapp.net

 **Rafael Alves R7** (owner)  
5521972420707@s.whatsapp.net

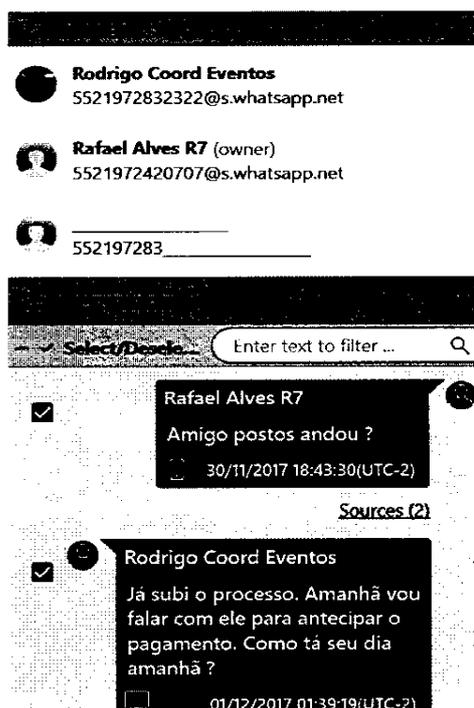
 \_\_\_\_\_  
552197283



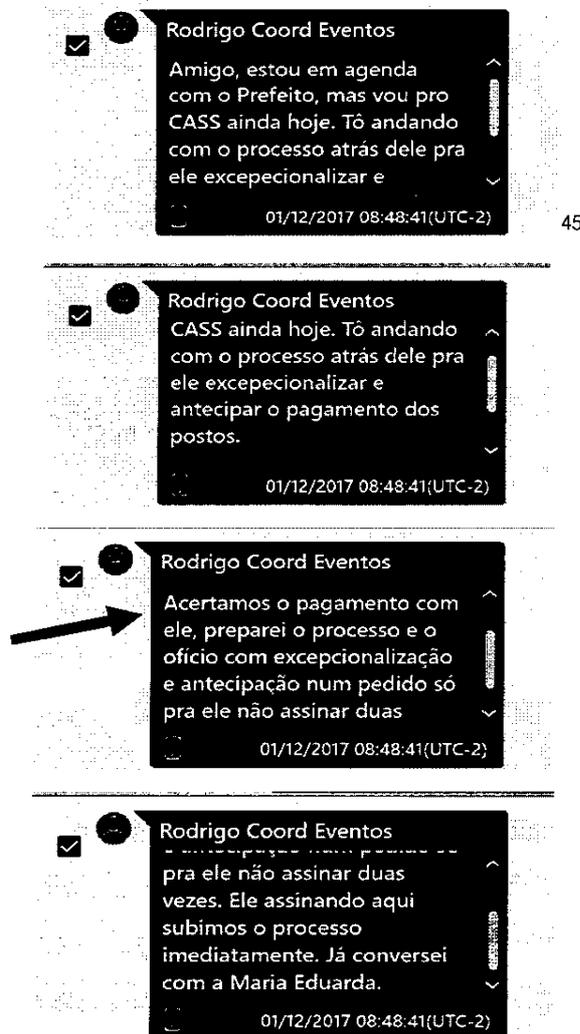
The screenshot shows a WhatsApp chat interface with a search bar at the top containing "Enter text to filter ...". The chat history includes:

- A message from **Rodrigo Coord Eventos** (sent 26/12/2017 09:45:54(UTC-2)) with the text: "Vamos ver se o Fred empenha logo aqueles valores que mandei pra RioTur. Qualquer coisa converso com o Ailton pro vice excepcionalizar logo". Below the message is a "Sources (1)" section with a link to a message from **Rafael Alves R7** saying "Já tá fazendo".
- A message from **Rodrigo Coord Eventos** (sent 26/12/2017 09:46:14(UTC-2)) with the text: "Show". Below the message is a "Sources (1)" section with a link to a message from **Rafael Alves R7** saying "E o chefe chega amanhã".
- A message from **Rafael Alves R7** (sent 26/12/2017 09:46:33(UTC-2)) with the text: "Levamos nele e ele assina na hora".

Tais mensagens se mostram deveras relevantes pois ilustram didaticamente a forma de tramitação dos processos de pagamentos daquelas empresas beneficiadas com a preferência para recebimento de seus créditos junto ao Tesouro Municipal<sup>44</sup>. **Nota-se, de igual forma, a ativa e indispensável participação do Prefeito MARCELO CRIVELLA, já que somente sua assinatura poderia excepcionalizar e antecipar os pagamentos pretendidos.**



<sup>44</sup> Conforme esclarecido em sede de depoimento, tanto pelo atual Subsecretário do Tesouro Municipal quanto por seu antecessor, Jorge Farah e Mauro Barata, respectivamente, o município do Rio de Janeiro vive, desde 2017, uma grave crise financeira, agravada sensivelmente a partir de 2018. Nesse contexto, ambos os Subsecretários do Tesouro explicaram que diante da ausência de recursos para fazer frente à todas as despesas do Município, a regra era que, mensalmente, fossem feitas escolhas sobre quais fornecedores seriam pagos e quais teriam seus pagamentos postergados. Em outras palavras, a falta de disponibilidade financeira para pagar a todos os credores na data aprazada, fazia com que o gestor municipal fosse "obrigado" a escolher a quem pagaria. Em que pese as alegações de ambos os depoentes no sentido da quase infalibilidade do sistema eletrônico de pagamentos, fato é que o Ministério Público foi capaz de identificar uma série de pagamentos "excepcionais", curiosamente em favor das empresas ora investigadas e suspeitas de pagamento de propina para a obtenção de seus créditos com preferência sobre os demais credores. A apresentação dos elementos de prova que confirmam o ora alegado ocorrerá no momento oportuno, não sendo recomendável que seja feito em nota de rodapé.

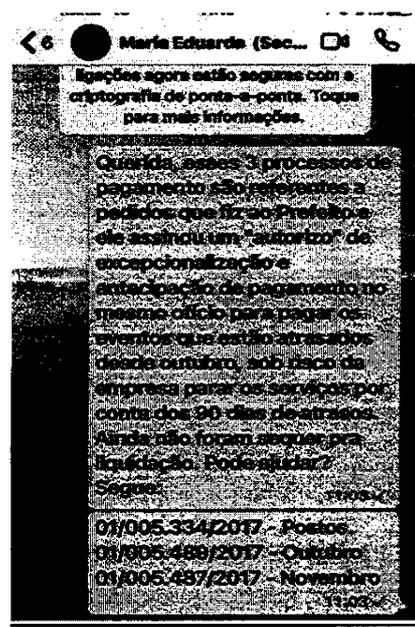


Insatisfeito com a demora na tramitação do processo de pagamento, **RODRIGO DE CASTRO** aciona diretamente a então Secretária Municipal de Fazenda **MARIA EDUARDO GOUVÊA BERTO** e esclarece que a autorização para pagamento dos processos de liquidações em tela foi dada pelo próprio Prefeito.

<sup>45</sup> CASS – Centro Administrativo São Sebastião – sede administrativa da Prefeitura do Rio de Janeiro.

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

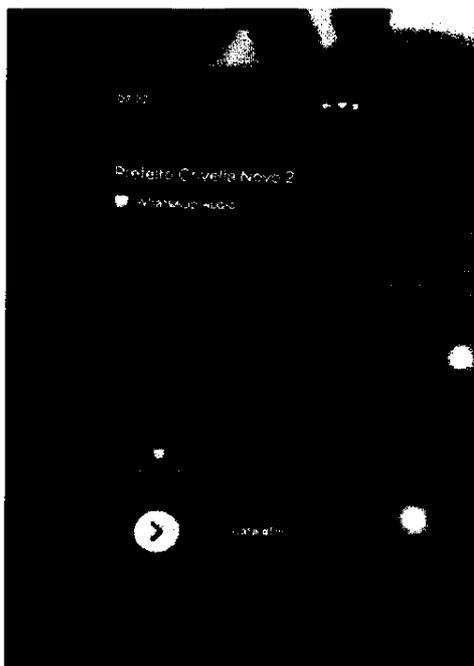


Por fim, como se tais elementos de prova já não fossem suficientes para justificar a decretação da medida cautelar de busca e apreensão em desfavor do alcaide, **imperioso destacar que durante o cumprimento do mandado de busca e apreensão na residência de RAFAEL ALVES, no dia 10/03/2020, às 07:32:10, o Prefeito MARCELO CRIVELLA efetuou pessoalmente chamada de voz, por meio do aplicativo WhatsApp, para o terminal telefônico que RAFAEL ALVES havia escondido dos agentes que cumpriam a ordem judicial<sup>46</sup>, oportunidade em que chegou a questionar**

<sup>46</sup> O episódio acima narrado foi minuciosamente descrito em relatório já acostado aos autos, pela autoridade policial que estava em poder do telefone celular no momento em que recebeu a chamada oriunda do Prefeito Marcelo Crivella, senão vejamos: "Enquanto a diligência de busca ainda estava em curso no quarto de dormir do investigado, mais precisamente às 07h32min, aquele aparelho que estava escondido sob as roupas (iPhone X) começou a tocar nas mãos desta Autoridade Policial. O aparelho estava em "modo avião", contudo estava conectado à rede sem fio (wi-fi) da residência de Rafael Alves, possibilitando o acesso à internet de aplicativos de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones como WhatsApp, Telegram, Skype, etc. Na tela do aparelho surgiu a identificação do chamador como sendo "Prefeito Crivella Novo 2", chamada de WhatsApp Áudio. Esta Autoridade Policial atendeu a chamada e imediatamente identificou a voz do interlocutor como sendo do Prefeito Marcelo Crivella, que disse: "Alô, bom dia Rafael. Está tendo uma busca e apreensão na Riotur? Você está sabendo?"

se ele tinha ciência de que naquele exato momento a Polícia Civil estava na Cidade das Artes, sede da RIOTUR e usada com frequência como local de despacho do próprio prefeito.

Nesse ponto, chama atenção o fato de tal ligação **não** ter sido direcionada ao **presidente da RIOTUR, MARCELO ALVES**, destinatário natural de eventual chamada dessa natureza, mas sim para pessoa formalmente estranha aos quadros da administração municipal.



O VÍDEO SE ENCONTRA ACESSÍVEL  
POR MEIO DO QR CODE ACIMA.

*A forma de tratamento, o horário da chamada e o assunto em questão demonstram claramente a relação de proximidade e confiança entre o Prefeito Crivella e o investigado Rafael Alves. Após cerca de 30 segundos, ao perceber que não era Rafael Alves quem havia atendido a ligação, o Prefeito Marcelo Crivella imediatamente encerrou a chamada.*



afastadas as eventuais dúvidas acerca do imbricamento das condutas criminosas de **MARCELO CRIVELLA** e **RAFAEL FERREIRA ALVES**.

### **3.1.2 MAURO MACEDO e GERALDO LUIZ CHAVES GUEDES.**

Antes de apontar os fundamentos fático-jurídicos do presente pedido de busca e apreensão em relação ao ora investigado **MAURO MACEDO**, importante fazer alguns esclarecimentos introdutórios acerca das relações interpessoais e políticas deste novo personagem, uma vez que ocupa papel de destaque dentro do organograma da organização criminosa, mantendo vínculos consolidados com o atual Prefeito do Rio de Janeiro **MARCELO CRIVELLA**.

No contexto da ORCRIM objeto da presente investigação, inexistente dúvida da atuação de **RAFAEL FERREIRA ALVES** como um articulador político e operador financeiro do esquema criminoso, sendo um dos homens de confiança e intimamente ligado ao Prefeito **MARCELO CRIVELLA**. Mas ele não é o único.

A análise do conteúdo dos telefones celulares apreendidos em poder de **RAFAEL ALVES** permitiu identificar diversos outros membros da organização criminosa, sendo certo que alguns deles merecem destaque pela sua relevância e proximidade com o Prefeito **MARCELO CRIVELLA**, dentre os quais chama a atenção do *Parquet* **MAURO MACEDO**.

**MAURO MACEDO** é primo de **EDIR MACEDO**, fundador da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), da qual **MARCELO CRIVELLA** é bispo licenciado.

Ademais, apesar de possuir um perfil discreto, **MAURO MACEDO** é publicamente conhecido por ter sido reiteradas vezes o tesoureiro oficial das campanhas políticas de **MARCELO CRIVELLA**, sendo uma de suas funções a arrecadação de doações eleitorais.

Merece ser igualmente destacada a ampla divulgação, nos mais variados meios de imprensa, das citações levadas a efeito, em diferentes acordos de colaboração premiada, no sentido de **MAURO MACEDO** ter sido o captador de doações de valores não declarados para abastecer as campanhas eleitorais<sup>47</sup> de **MARCELO CRIVELLA**.

Nesse sentido, imperioso consignar que, no âmbito do inquérito policial nº 921-00162/2018 em curso perante este GAOCRIM, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro aderiu formalmente perante o STJ, ao acordo de colaboração premiada celebrado por ALVARO NOVIS e EDIMAR MOREIRA DANTAS com o Ministério Público Federal. Após tal adesão, foi colhido, no bojo daquela investigação, depoimento do COLABORADOR EDIMAR MOREIRA DANTAS, oportunidade em que esclareceu o seguinte:

***“Que o declarante é funcionário da corretora HOYA, atuando na área de liquidação de contratos de câmbio, especificamente venda de papel moeda e cartão de turismo para pessoas físicas desde 1997; Que a HOYA não tinha nenhuma relação com as atividades desenvolvidas em relação à FETRANSPOR e ODEBRECHT, sendo que os recursos movimentados para essas empresas ocorria de forma paralela; [...] Que em relação especificamente à MARCELO CRIVELLA, houve 05 (cinco) pagamentos nos anos de 2010 e 2012, sempre no mês de setembro, que foram entregues a MAURO MACEDO na Rua da Candelária, nº 09, sala***

<sup>47</sup> <https://oglobo.globo.com/brasil/acusado-de-receber-450-mil-da-fetranspor-ex-tesoureiro-de-crivella-discreto-mas-influente-22106779>  
<https://diariodorio.com/crivella-e-jorge-felippe-aparecem-em-delacao-de-ex-presidente-da-fetranspor/>

**811, sala essa alugada por MARCELO CRIVELLA; Que essas entregas foram feitas por solicitação de JOSÉ CARLOS da FETRANSPOR; que acredita que o endereço onde foram feitos os pagamentos seja o endereço do comitê partidário de CRIVELLA; Que esse local fica no mesmo prédio da HOYA; que a entrega foi feita pelos office boys RICARDO CAMPOS SANTOS, CARLOS ALBERTO VITAL DA SILVA e ROBSON TEIXEIRA DE CASTRO que trabalham para ALVARO NOVIS. [...] Que já viu CRIVELLA algumas vezes no prédio, até porque a Associação promovia encontros de políticos; Que o pagamento total foi no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em espécie; Que a ordem para a realização dos pagamentos foi de JOSÉ CARLOS LAVOURAS, e que os valores foram debitados da conta F/SABI da FETRANSPOR; Que CRIVELLA não tinha codinome na planilha, somente sendo referido como “MAURO MACEDO” ou “MAURO”.** (grifo nosso).

Percebe-se, portanto, a partir da narrativa do referido COLABORADOR a confirmação de que **MAURO MACEDO** sempre atuou como operador financeiro de **MARCELO CRIVELLA**.

Dentro do contexto do depoimento prestado pelo colaborador EDIMAR MOREIRA DANTAS no bojo do inquérito policial nº 921-00162/2018, imperioso esclarecer que aquela investigação diz respeito, em breves linhas, a um esquema de corrupção consistente na solicitação prévia de vantagem indevida de empresários do ramo de iluminação pública em troca da promessa de favorecimento ao longo da gestão do prefeito **MARCELO CRIVELLA**.

Segundo o apurado naqueles autos, um dos benefícios prometidos por **MAURO MACEDO**, em nome de **MARCELO CRIVELLA**, para que um grupo de empresários

concordasse em antecipar a quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a título de propina, consistia na possibilidade de indicar o nome do futuro presidente da **RIOLUZ**, bem como facilidades nos processos licitatórios voltados para o setor de iluminação pública.

Nesse sentido, merece destaque o termo de depoimento prestado pelo também colaborador PAULO ROBERTO DE SOUZA CRUZ<sup>48</sup> no bojo do IP nº 921-00162/2018<sup>49</sup>, oportunidade em que esclareceu o seguinte:

*“Que o declarante foi sócio e administrador da empresa COMPILLAR ENTRETENIMENTO PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.656.945/0001-3, por aproximadamente 10 (dez) anos; [...] **Que dentre os fatos revelados pelo declarante em sede de delação premiada, está um esquema para beneficiar empresas em contratos com o Município do Rio de Janeiro, bem como com órgãos públicos ligados ao município do Rio de Janeiro, em razão de auxílio ilícito prestado na campanha para a Prefeitura do Rio de Janeiro, do então candidato e atual Prefeito MARCELO CRIVELLA;** [...] em data que não sabe exatamente apontar, mas que antecedeu o início das campanhas políticas para a prefeitura do Rio de Janeiro, com a legislatura iniciando em 2017, o declarante foi procurado por NÉLIO FERREIRA OLIVEIRA, representante da empresa NOVO MERCOLUX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, [...] que fornece material elétrico para a empresa do declarante; [...] **Que NÉLIO disse ao declarante que como tudo indicava que MARCELO CRIVELLA iria ganhar as***

<sup>48</sup> Paulo Roberto de Souza Cruz firmou acordo de colaboração premiada com o MPF/PGR, tendo sido homologado pelo Ministro Luís Roberto Barroso do STF. Após a regular homologação do referido acordo, os anexos referentes a autoridades com foro por prerrogativa de função perante este Egrégio TJRJ foram encaminhados ao PGJ, para adoção das providências cabíveis. Nesse contexto, foram instauradas diversas investigações autônomas, uma para cada anexo de atribuição do MPRJ, sendo certo que uma delas é justamente o IP nº 921-00162/2018.

<sup>49</sup> Segue em anexo cópia do referido depoimento, colhido em 16/07/2018.

eleições para prefeito do Rio de Janeiro, que empresários, como o declarante poderiam se beneficiar de contratos que seriam assinados com a RIOLUZ; Que NÉLIO disse que iria lhe apresentar um indivíduo chamado MAURO, já que esse MAURO era o braço direito de CRIVELLA, e que este atuaria de forma a beneficiar empresas que auxiliassem na campanha do prefeito MARCELO CRIVELLA; Questionado se sabe declinar o nome completo de MAURO, o declarante afirmou que cuida-se de MAURO MACEDO; [...] NÉLIO revelou ao declarante que MAURO MACEDO, por determinação de MARCELO CRIVELLA, havia pedido uma “contribuição” de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). [...] Questionado acerca do vínculo de NELIO FERREIRA DE OLIVEIRA com políticos, inclusive com MARCELO CRIVELLA, o declarante respondeu que NÉLIO é membro da Igreja Universal. [...] que aproximadamente uma semana depois [...] compareceu a uma reunião na sede da empresa ILUMISUL, situada em Nova Iguaçu, beirando a Via Dutra e próximo ao SESC de Nova Iguaçu, que na referida reunião se fizeram presentes, além do declarante, NÉLIO FERREIRA DE OLIVEIRA, GERALDO (representante da ILUMISUL) e um gerente da ILUMISUL; [...] que nessa reunião na sede da ILUMISUL, GERALDO disse que já tinha tido uma reunião anterior com MAURO MACEDO, representante de MARCELO CRIVELLA e pessoas para quem deveria ser paga a propina como contribuição para a campanha para prefeito de MARCELO CRIVELLA; que GERALDO afirmou que consoante MAURO MACEDO havia dito, as empresas que contribuíssem iriam dominar a RIOLUZ; [...] que como o declarante manifestou interesse em “fazer parte do esquema”, foi realizada nova reunião da qual participaram o declarante, NÉLIO FERREIRA DE OLIVEIRA, MAURO MACEDO, GERALDO (dono da ILUMISUL) e um gerente de GERALDO da ILUMISUL, que o nome o declarante não se recorda; que a referida reunião foi em um café no Shopping Nova América; [...] que após a reunião no Shopping Nova

**América o declarante compareceu a um evento na Igreja Universal de Alcântara para ser pessoalmente apresentado ao então candidato a prefeito do Rio de Janeiro MARCELO CRIVELLA; Que foi MAURO MACEDO que marcou essa data para que o declarante e demais empresários fossem apresentados pessoalmente a MARCELO CRIVELLA; que GERALDO DA ILUMISUL não pode ir à Igreja Universal em Alcântara, na data apontada por MAURO MACEDO, tendo pedido ao declarante para representar o grupo de empresários; Que após assistir o culto, MAURO MACEDO levou o declarante para falar com MARCELO CRIVELLA; que o declarante e MAURO MACEDO encontraram MARCELO CRIVELLA após o culto, no estacionamento do templo; Que quando MAURO MACEDO apresentou o declarante a MARCELO CRIVELLA, disse para MARCELO CRIVELLA: “este é um dos empresários que está ajudando a gente com a RIOLUZ”; Nessa esteira de acontecimentos, MARCELO CRIVELLA cumprimentou o declarante com um aperto de mão e disse: “meu querido, obrigado pela sua ajuda porque estamos precisando da ajuda de vocês para resolver o apoio do Romário”; Que o encontro foi muito rápido, pois MARCELO CRIVELLA tinha que atender muitas pessoas; que segundo o declarante, pela forma que foi apresentado por MAURO MACEDO a MARCELO CRIVELLA e pela reação muito natural de CRIVELLA, restou claro que MARCELO CRIVELLA tinha total ciência da razão pela qual o declarante estava ali. [...]**

Não se pode perder de vista que os depoimentos em tela – EDIMAR MOREIRA DANTAS e PAULO ROBERTO DE SOUZA CRUZ – foram colhidos em investigação absolutamente distinta desta e, mesmo assim, corroboram de maneira inapelável, todos os elementos de prova já angariados nestes autos no sentido de que MAURO MACEDO atuava como braço direito de MARCELO CRIVELLA, o representando nas escusas negociatas entabuladas pela organização criminosa.

Registre-se ainda, que em recente depoimento prestado pelo colaborador PAULO ROBERTO DE SOUZA CRUZ, este esclareceu que apesar da insistência de “**GERALDO da ILUMISUL**”, ele não conseguiu indicar o presidente da **RIOLUZ** como lhe havia sido prometido, circunstância que o teria desagradado. Em adição, o COLABORADOR também afirmou que após a eleição de **CRIVELLA**, foi solicitado por “**GERALDO da ILUMISUL**” para “**lhe dar cobertura**”<sup>50</sup> em um procedimento de contratação emergencial para a realização de manutenção da parte elétrica do túnel da Grota Funda<sup>51</sup>. Não obstante a empresa de “**GERALDO da ILUMISUL**” ter efetivamente vencido o certame em que houve dispensa de licitação, fato é que, conforme se verifica dos documentos que seguem em anexo, a contratação foi cancelada sem maiores justificativas, o que certamente implicou em graves prejuízos ao empresário.

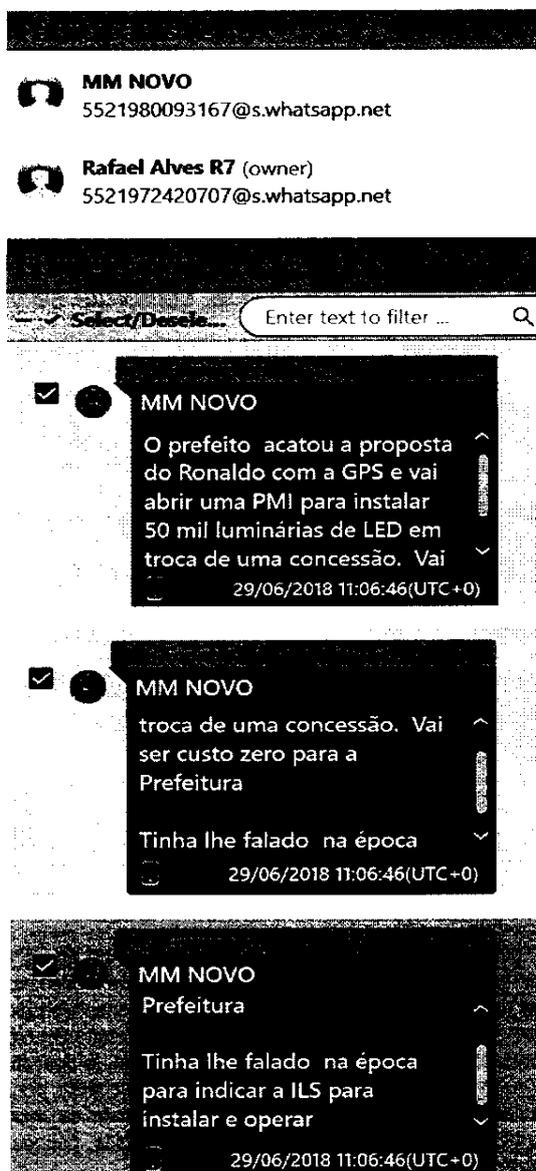
Assim, o cotejo do depoimento prestado pelo COLABORADOR PAULO ROBERTO DE SOUZA CRUZ, no bojo do IP nº 921-00162/2018, com o teor das mensagens abaixo colacionadas<sup>52</sup>, permite concluir que **GERALDO LUIZ CHAVES GUEDES**, sócio administrador da **ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTECNICA LTDA**, e empresário que se viu frustrado diante de várias tentativas de obter as vantagens

<sup>50</sup> O termo “dar cobertura” no jargão empresarial significa que, mediante ajuste prévio e com ciência do ente público, ao ser realizada a pesquisa de preços no mercado para fixar o valor justo a ser pago no procedimento licitatório, as empresas solicitadas, que foram previamente escolhidas pelo “competidor” que vencerá a licitação, encaminham orçamentos com valores montados de forma que aquele empresário que indicou as demais empresas para a consulta de orçamentos, apresente a proposta mais vantajosa. Dessa forma, os empresários executam uma modalidade de cartel, já que via de regra, a um grande acordo prévio onde são definidas as áreas geográficas em que cada um vai ser sempre o vencedor, contando com “cobertura” dos demais que apresentaram orçamentos “maquiados”, tudo isso mediante um óbvio acordo de reciprocidade. Em linhas gerais, ao “dar cobertura”, o empresário apresenta proposta/orçamento ideologicamente falsos, pois os valores e condições de execução da proposta foram definidos em conluio e para beneficiar um terceiro.

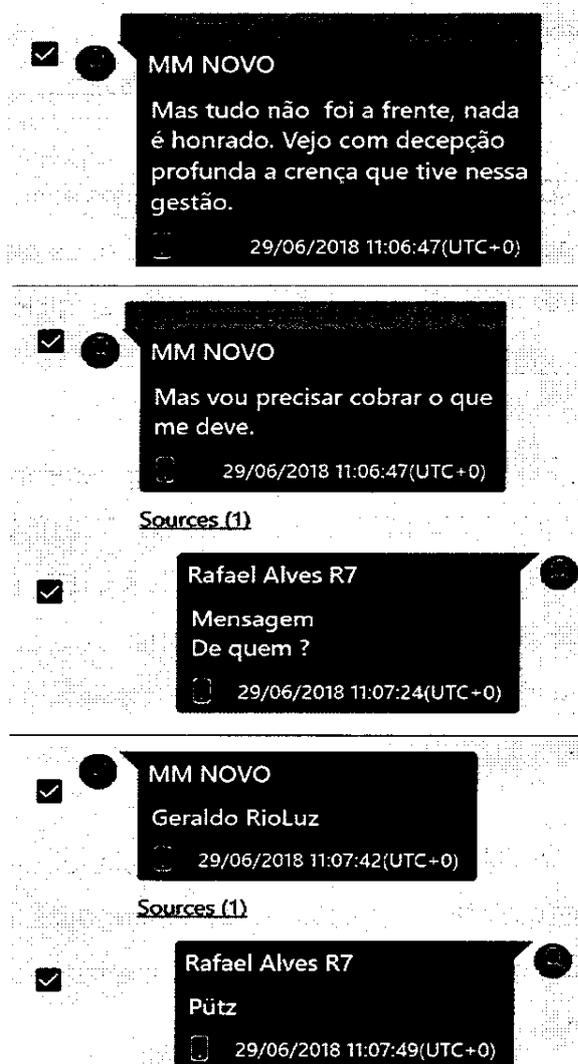
<sup>51</sup> Trata-se da contratação, com dispensa de licitação, da Empresa Ilumisul Soluções Urbanas em Luminotecnia LTDA., no valor de R\$ 1.345.900,59 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e nove centavos) para a prestação de serviços emergenciais de: operação, gerenciamento, monitoramento, manutenção e conservação do Túnel da Grota Funda – referente ao processo adm. Nº 26/340.081/2017.

<sup>52</sup> Mensagens armazenadas no arquivo “IPHONE RAFAEL 01”

indevidas pelas quais “pagou” durante a campanha eleitoral, é o mesmo personagem identificado por **MAURO MACEDO**<sup>53</sup> como “*Geraldo RioLuz*”, senão vejamos:



<sup>53</sup> MAURO MACEDO é identificado na agenda do telefone celular de RAFAEL ALVES através dos contatos MM NOVO (21) 98009-3167 e Mauro M (21) 99360-5332



De prêmio, importante esclarecer que **MAURO MACEDO** reencaminha mensagens por ele recebidas para **RAFAEL ALVES**. Logo no início da conversa já fica evidente a atuação direta do prefeito **MARCELO CRIVELLA** no aparente direcionamento da contratação de uma empresa, diferente daquela com quem a organização criminosa havia se comprometido anteriormente, circunstância que causou grande

“decepção” no empresário que “acreditava naquela gestão”, mas tendo em vista que “nada era honrado” se via compelido a “cobrar o que lhe era devido”.

Diante da clareza de tais mensagens endereçadas pelo empresário a **MAURO MACEDO**, pessoa formalmente alheia aos quadros da administração municipal, **RAFAEL ALVES** questiona de quem havia partido aquelas mensagens, tendo sido respondido: “Geraldo Rioluz”.

Por óbvio que o “Geraldo Rioluz” referido por **MAURO MACEDO** é justamente o empresário **GERALDO LUIZ CHAVES GUEDES**, sócio administrador da **ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTÉCNICA LTDA**, expressamente referido por PAULO ROBERTO DE SOUZA CRUZ em seu depoimento, e que havia antecipado para a organização criminosa vultosos valores a título de propina, em razão da promessa de recebimento de vantagens que aparentemente não se concretizaram da forma entabulada<sup>54</sup>.

O diálogo acima referido evidencia, a um só tempo, que **MAURO MACEDO** atuou efetivamente na cooptação de empresários dispostos a participar do esquema de corrupção, como também o seu acumplicimento com **RAFAEL ALVES** nas negociatas desenvolvidas pela ORCRIM.

Registre-se que a **RIOLUZ** era uma das empresas públicas municipais que sempre esteve sob a influência da organização criminosa, mais precisamente de **RAFAEL ALVES** e **MAURO MACEDO**, conforme se extrai das mensagens abaixo:

<sup>54</sup> Acerca da dinâmica dos atos de corrupção envolvendo a solicitação de antecipação de valores de propina junto a um grupo de empresários liderado por GERALDO, dono da ILUMISUL, importante destacar que o Ministério Público instruirá o presente requerimento com cópias das principais peças que instruem aquela investigação, de modo a permitir o completo entendimento daqueles fatos.

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

**Mauro M**  
5521993605332@s.whatsapp.net

**Rafael Alves R7** (owner)  
5521972420707@s.whatsapp.net

Enter text to filter ...

**Rafael Alves R7**  
Pode tomar um café amanhã  
9hrs em Copacabana ?  
20/09/2017 19:54:24(UTC+0)  
*Sources (2)*

**Rafael Alves R7**  
Com amigo da Luz  
20/09/2017 19:54:30(UTC+0)

**Mauro M**  
Já marcou?  
20/09/2017 20:24:42(UTC+0)  
*Sources (1)*

**Rafael Alves R7**  
Sim ele marcou  
20/09/2017 20:24:49(UTC+0)  
*Sources (2)*

**Rafael Alves R7**  
Seria eu senhor e ele  
20/09/2017 20:24:52(UTC+0)

**Rafael Alves R7**  
Pode ser ?  
20/09/2017 20:24:55(UTC+0)  
*Sources (2)*

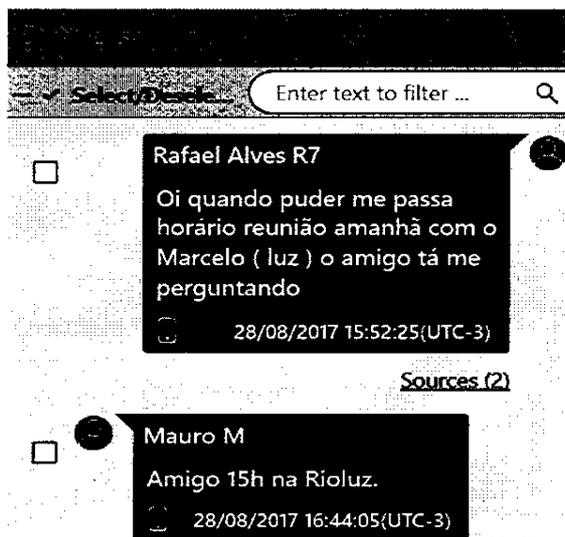
**Mauro M**  
Sim.  
20/09/2017 20:27:17(UTC+0)

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS



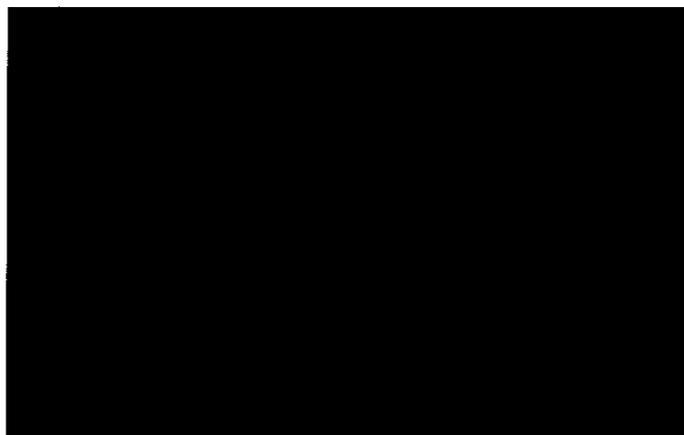
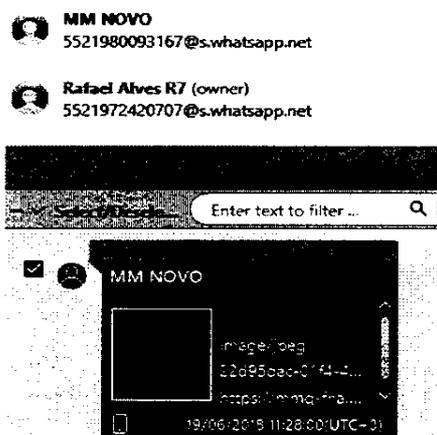
- Mauro M**  
5521993605332@s.whatsapp.net
- Rafael Alves R7 (owner)**  
5521972420707@s.whatsapp.net



Repise-se que tanto **MAURO MACEDO**, quanto **RAFAEL ALVES**, nunca ocuparam qualquer cargo junto a **RIOLUZ** ou qualquer outro órgão da administração municipal, nem tampouco administram empresas que prestem serviços para a **RIOLUZ**, de

forma que nada justifica a marcação de tal tipo de encontro, apenas a necessidade de resolução de assuntos de interesse da organização criminosa.

Ainda no que diz respeito à indicação de elementos de prova que evidenciem o envolvimento de **MAURO MACEDO** na estrutura da organização criminosa e nos diversos crimes contra a administração pública municipal levadas a efeito pela malta, imperioso trazer à baila o envio, em 19/06/2018, de mensagem<sup>55</sup> à **RAFAEL ALVES** de uma fotografia de parte do DOM-RJ onde é possível ler a publicação em que o Subsecretário de Gestão autoriza a **celebração de segundo termo aditivo ao contrato** CVL nº 010045/2015 firmado com **ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** uma das empresas beneficiadas com o esquema de priorização no recebimento de créditos perante o Tesouro Municipal.



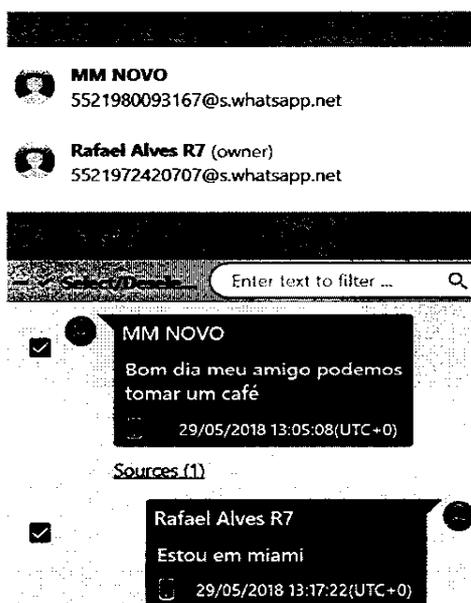
<sup>55</sup> Mensagens armazenadas no arquivo "IPHONE RAFAEL 01"

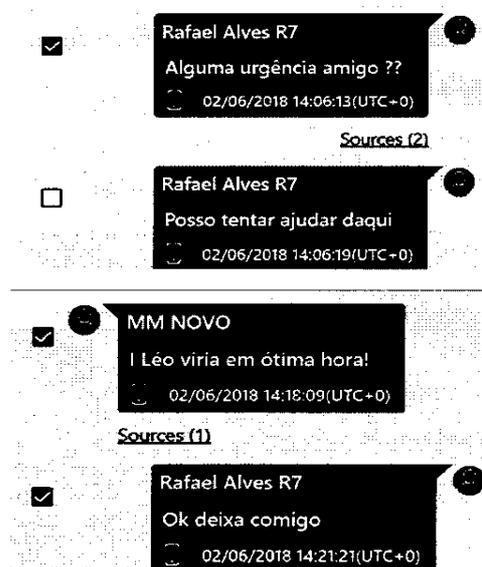
**SUBCDH**  
**MPRJ**

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE**  
**ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS**

A postagem acima mencionada é no mínimo curiosa, pois nem **MAURO MACEDO**, nem **RAFAEL ALVES**, possuem qualquer vínculo societário com a empresa **ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** que é de propriedade de **LEONARDO CONRADO NOBRE FERNANDES**, razão pela qual não haveria nenhum motivo para compartilharem publicações a seu respeito.

Não obstante, cumpre esclarecer que **LEONARDO CONRADO** é um interlocutor frequente de **RAFAEL ALVES**, sendo certo que em seus diálogos, verifica-se com facilidade que um tema recorrente é a suposta dificuldade da **ZIULEO COPY** receber seus créditos com a Prefeitura, seguidos de apelos para que **RAFAEL ALVES** resolva tal situação (o que será melhor detalhado em item próprio). Como se não bastasse, e levando em conta o contexto cifrado das mensagens trocadas entre **MAURO MACEDO** e **RAFAEL ALVES**, chamam a atenção do *Parquet* os seguintes trechos de diálogos mantidos entre os dois interlocutores acima referidos:





A análise sistemática das mensagens permite concluir que no diálogo acima, quando **MAURO MACEDO** solicita a **RAFAEL ALVES** a liberação de: “*Léo*”, na verdade está fazendo referência a parte do dinheiro da propina paga por **LEONARDO CONRADO** dono da **ZIULEO COPY**. Alguns dias depois, os mesmos interlocutores retornam ao assunto, dessa vez de forma mais explícita:

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

The screenshot shows a WhatsApp chat interface. At the top, there are two contact entries: 'MM NOVO' with phone number 5521980093167@s.whatsapp.net and 'Rafael Alves R7 (owner)' with phone number 5521972420707@s.whatsapp.net. Below this is a search bar with the text 'Enter text to filter ...'. The chat history consists of several messages:

- A message from Rafael Alves R7: 'Aquilo que me passou posso resolver quer me passar dados?' dated 11/06/2018 12:26:26(UTC+0). Below it is a link for 'Sources (2)'.
- A message from MM NOVO: 'Pode ser 50 do Léo?' dated 11/06/2018 12:28:28(UTC+0).
- A message from Rafael Alves R7: 'Eu vou dar meu jeito ... o rapaz dele disse q me procura hoje à tarde' dated 11/06/2018 12:29:03(UTC+0).
- A message from Rafael Alves R7: 'Ou senhor me passa dados ou fim do dia vão até senhor ok' dated 11/06/2018 12:30:09(UTC+0). Below it is a link for 'Sources (2)'.
- A message from Rafael Alves R7: 'Aquele meu rapaz ...' dated 11/06/2018 12:30:20(UTC+0).
- A message from MM NOVO: 'Prefiro assim.' dated 11/06/2018 12:37:19(UTC+0).

A atenta leitura das mensagens acima colacionadas, dentro de todo o contexto apresentado ao longo do presente requerimento cautelar, permite concluir, sem necessidade de maiores tergiversações, que o cerne da discussão está relacionado, mais uma vez, ao pagamento de propina e a melhor forma de fazê-la chegar às mãos de seu destinatário, no caso específico, **MAURO MACEDO**.

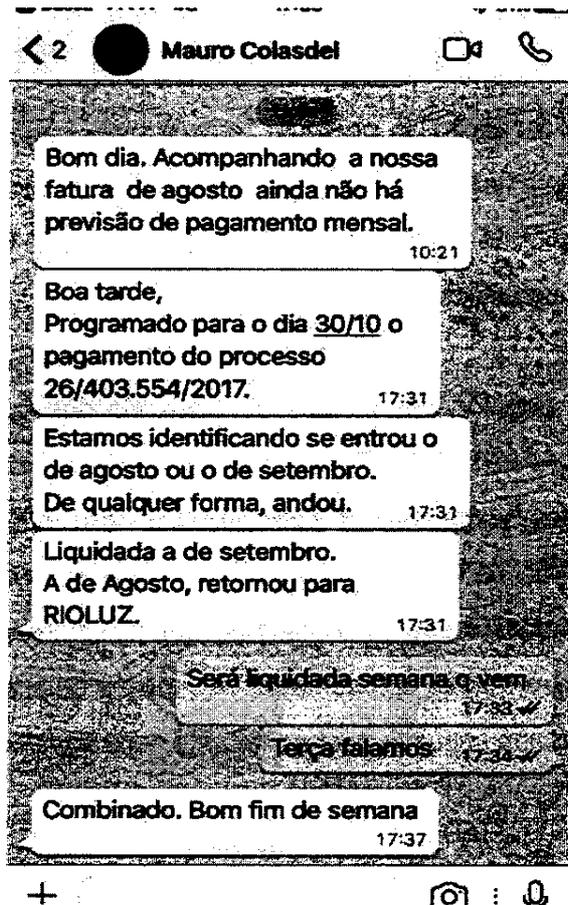
Seguindo na análise do conteúdo das conversas armazenadas no telefone celular de **RAFAEL ALVES**, não passou despercebido aos olhos do Ministério Público uma breve troca de mensagens<sup>56</sup> com **MAURO MACEDO**, oportunidade em que no dia 20/10/2017, **RAFAEL ALVES** encaminha o *print* de uma conversa com um interlocutor identificado como “Mauro Colasdel”<sup>57</sup>, ocasião em que foi informado sobre o andamento das etapas de liquidação das faturas apresentadas nos meses de agosto e setembro de 2017 e esclareceu que na semana seguinte a fatura faltante seria liquidada.

<sup>56</sup> Mensagens armazenadas no arquivo “IPHONE RAFAEL 01”

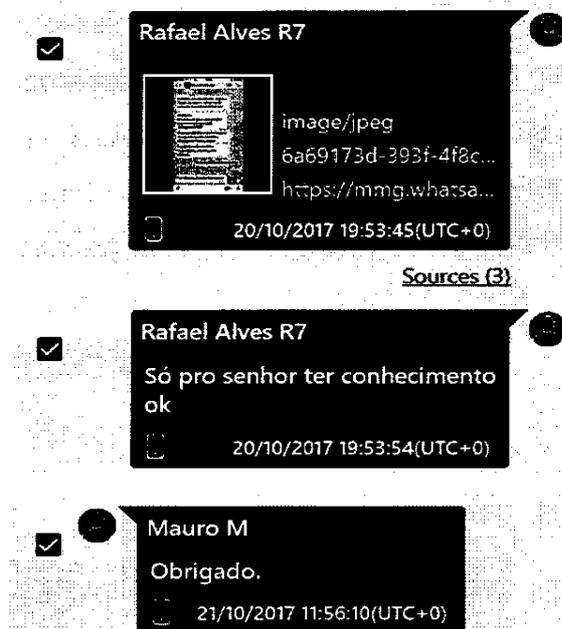
<sup>57</sup> A identificação “Mauro Colasdel” é a forma como **RAFAEL ALVES** mantinha registrado o contato daquele interlocutor em seu aparelho telefônico. Colasdel, trata-se, em verdade da empresa CDL, antiga CONSLADEL, tendo sido referida em várias matérias jornalísticas como a empresa responsável por danos da ordem de 100 milhões de reais aos cofres da Prefeitura de Manaus. <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/empresa-de-consorcio-da-ppp-da-iluminacao-de-sp-e-acusada-de-desvio-de-r-100-milhoes-no-amazonas.ghtml>

**SUBCDH**  
**MPRJ**

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE  
ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS



Na sequência **RAFAEL ALVES** esclarece que estava encaminhando aquele *print* de tela apenas para ciência de **MAURO MACEDO**, como se prestasse contas de sua atividade, senão vejamos:

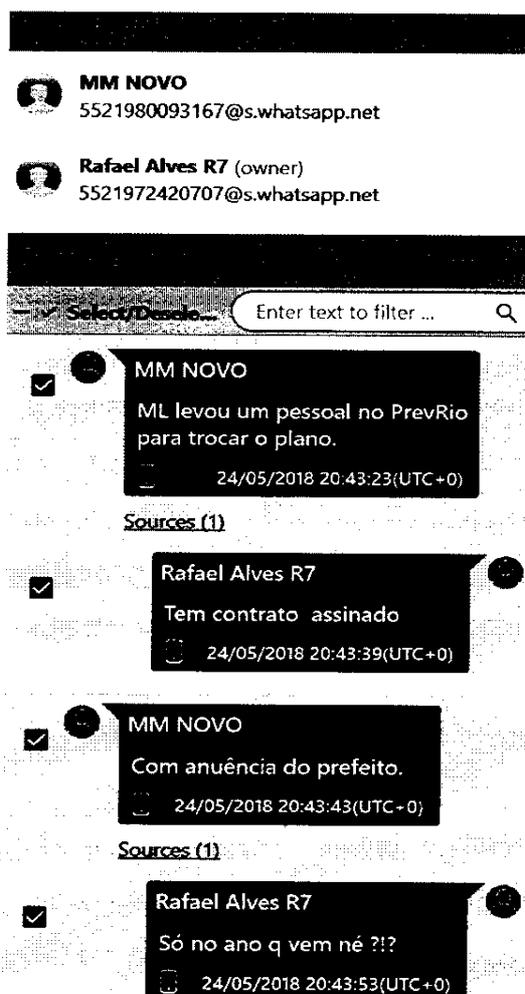


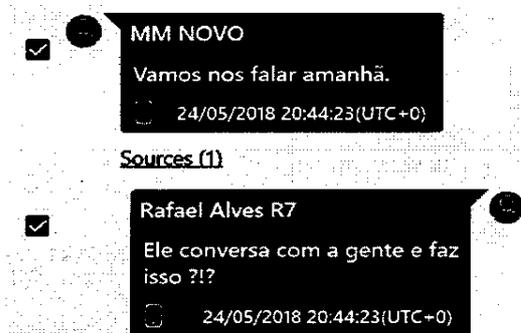
Mais uma vez, o teor das mensagens acima destacadas remonta ao já referido esquema de priorização de credores dentro dos pagamentos realizados pelo Tesouro Municipal. Além do próprio conteúdo das mensagens, há que se indagar por qual razão, que não o gerenciamento de negociatas escusas, duas pessoas absolutamente estranhas aos quadros da administração municipal e aos quadros societários das empresas anteriormente referenciadas receberiam tais avisos acerca das liquidações das notas apresentadas perante a RIOLUZ.

Registre-se que, obviamente, a contumácia na prática de atos de corrupção espalhados em toda administração municipal somente se tornou viável em razão da participação direta do Prefeito MARCELO CRIVELLA.

Como se tudo isso não fosse suficiente, merece ser destacada a frequência com que **MAURO MACEDO** e **RAFAEL ALVES** trocam mensagens para marcar

encontros, seja na sede da prefeitura, seja na sala comercial que era mantida por **MAURO MACEDO** no Shopping Nova América. Ademais, em dezenas de oportunidades, trocam mensagens veladas sobre a contratação do Grupo Assim Saúde pela PREVI-RIO, que conforme já esclarecido anteriormente, rendeu o pagamento de vultosa quantia mensal a título de propina para os integrantes da organização criminosa.





As mensagens acima foram selecionadas dentre dezenas de outras de teor similar, e evidenciam a ciência e concordância do Prefeito MARCELO CRIVELLA com a existência de direcionamento na contratação da operadora de saúde que presta serviços aos pensionistas e aposentados da PREVI-RIO, tanto é assim que autoriza a visita de um grupo concorrente para acertar a possível troca do plano de saúde.

A “parceria” entre MAURO MACEDO e RAFAEL ALVES também pode ser comprovada pelo conteúdo das mensagens acerca da já mencionada nomeação do coronel reformado da PMERJ CARLOS MAGNO RIBEIRO CABRAL para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional da Barra da Tijuca. A troca de mensagens a seguir colacionada ilustra como ambos atuavam em perfeita comunhão de ações e desígnios para lograr a consecução do plano criminoso.

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

**Mauro M**  
5521993605332@s.whatsapp.net

**Rafael Alves R7** (owner)  
5521972420707@s.whatsapp.net

Select/Desselect... Enter text to filter ...

**Rafael Alves R7**  
Queria ajuda no senhor  
indicação Barra ... seria  
importante pra mim ...  
20/09/2017 14:46:57(UTC+0)  
*Sources (2)*

**Mauro M**  
Vou pedir.  
20/09/2017 14:47:23(UTC+0)

**Rafael Alves R7**  
Deixei com Ailton ele adorou  
nome e o Isaias também ( pelo  
menos na minha frente)!  
20/09/2017 14:50:50(UTC+0)  
*Sources (2)*

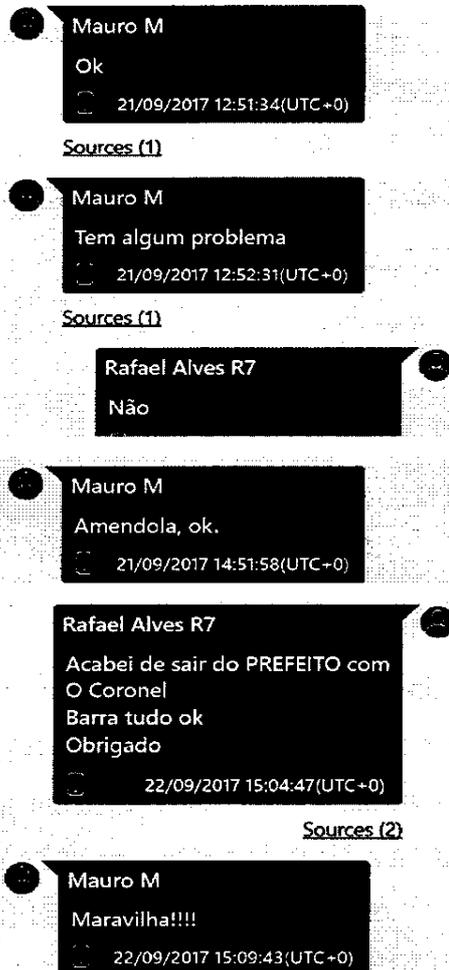
**Mauro M**  
Legal. Vou pedir também.  
20/09/2017 15:01:38(UTC+0)

**Rafael Alves R7**  
PREFEITO aprovou nome Barra  
Mas pediu pro amendola  
levantar a ficha dele  
21/09/2017 12:40:35(UTC+0)  
*Sources (2)*

**Rafael Alves R7**  
Amendola pode ajudar agora  
21/09/2017 12:40:42(UTC+0)

TJRJ 202000561544 04/09/2020 12:48:38 JP:H Petição Inicial Eletrônica

<sup>58</sup> Paulo Cesar Amêndola – Secretário de Ordem Pública.



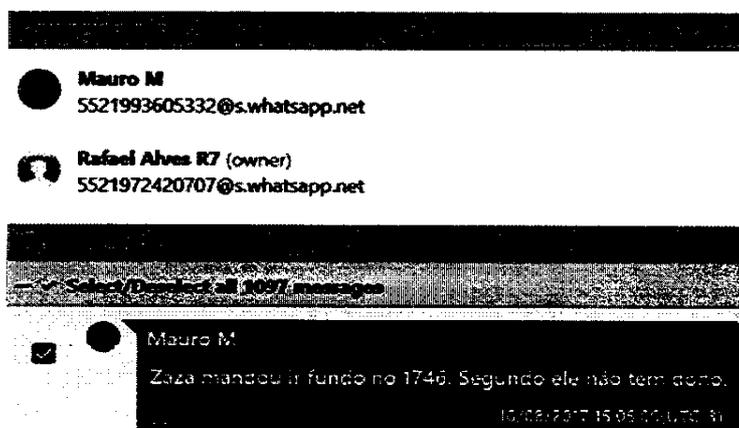
Em outra troca de mensagens MAURO MACEDO e RAFAEL ALVES demonstram interesse em controlar o serviço de atendimento ao público da Prefeitura, vulgarmente conhecido como **1746**<sup>59</sup>. Tal conclusão decorre do fato de mencionarem que tal contrato “não tem dono”. Esta troca de mensagem dentro do contexto da organização criminosa evidencia que o objetivo é controlar o serviço para obtenção de valores espúrios. Ressalte-se que, como se verá adiante, **RAFAEL ALVES** e **MARCELO FAULHABER**

<sup>59</sup> <https://www.1746.rio/portal/servicos>

# **SUBCDH** **MPRJ**

## **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS**

também mencionam o serviço 1746 com o fim de estender os tentáculos da ORCRIM e incrementar os ganhos exuberantes de toda malta.



Na sequência de mensagem a seguir é possível verificar a proximidade e a intimidade de **RAFAEL ALVES** e **MAURO MACEDO**, mesmo não integrando os quadros da administração municipal, com as questões cotidianas da alta cúpula da administração municipal (alocadas no 13º e 15º andares da sede da municipalidade). Nesse sentido, destacamos a menção direta de movimentações dos principais assessores de **MARCELO CRIVELLA** e suas escolhas políticas.

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

**Mauro M**  
5521993605332@s.whatsapp.net

**Rafael Alves R7 (owner)**  
5521972420707@s.whatsapp.net

**Rafael Alves R7**  
PREFEITO ontem pediu Isaias ir pro 15 e desocupar a sala no gabinete  
23/09/2017 09:46:42(UTC-3)

**Mauro M**  
Ele não tem saída, deve esquecer a candidatura e levar seu pessoal para Comlurb.  
23/09/2017 09:47:19(UTC-3)

**Mauro M**  
Karaká!!!!  
23/09/2017 09:47:39(UTC-3)  
Sources (1)

**Mauro M**  
Perdeu a briga com Vitorino.  
23/09/2017 09:48:04(UTC-3)  
Sources (1)

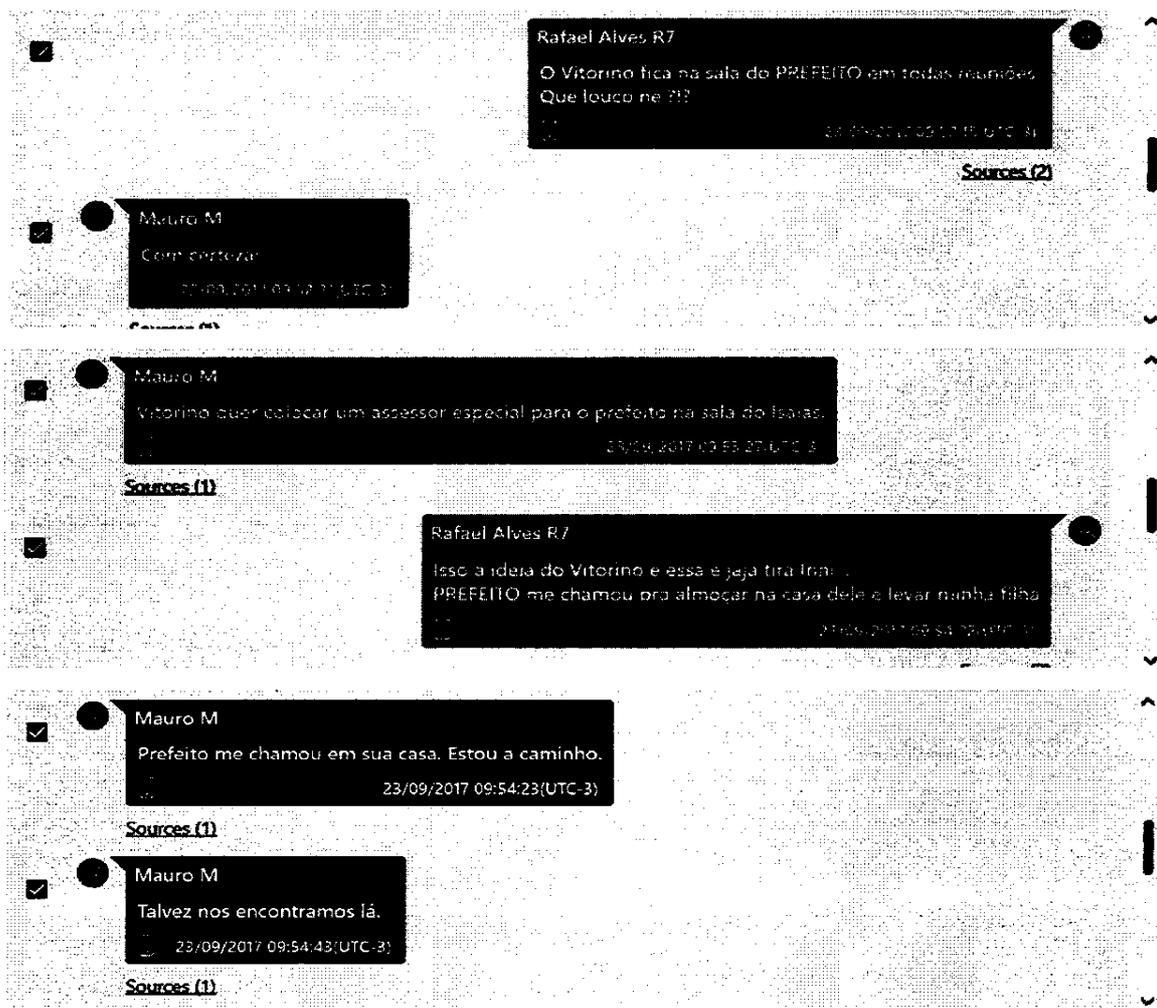
**Rafael Alves R7**  
Isaias pediu pra Ser exonerado e foi embora 12hrs e não voltou mais  
Sim perdeu a briga  
23/09/2017 09:48:13(UTC-3)  
Sources (2)

**Mauro M**  
Se for para o quinze, vai brigar com Marcos Luciano.  
23/09/2017 09:49:19(UTC-3)

TJRJ 202000561544 04/09/2020 12:48:38 JP:H Petição Inicial Eletrônica

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS



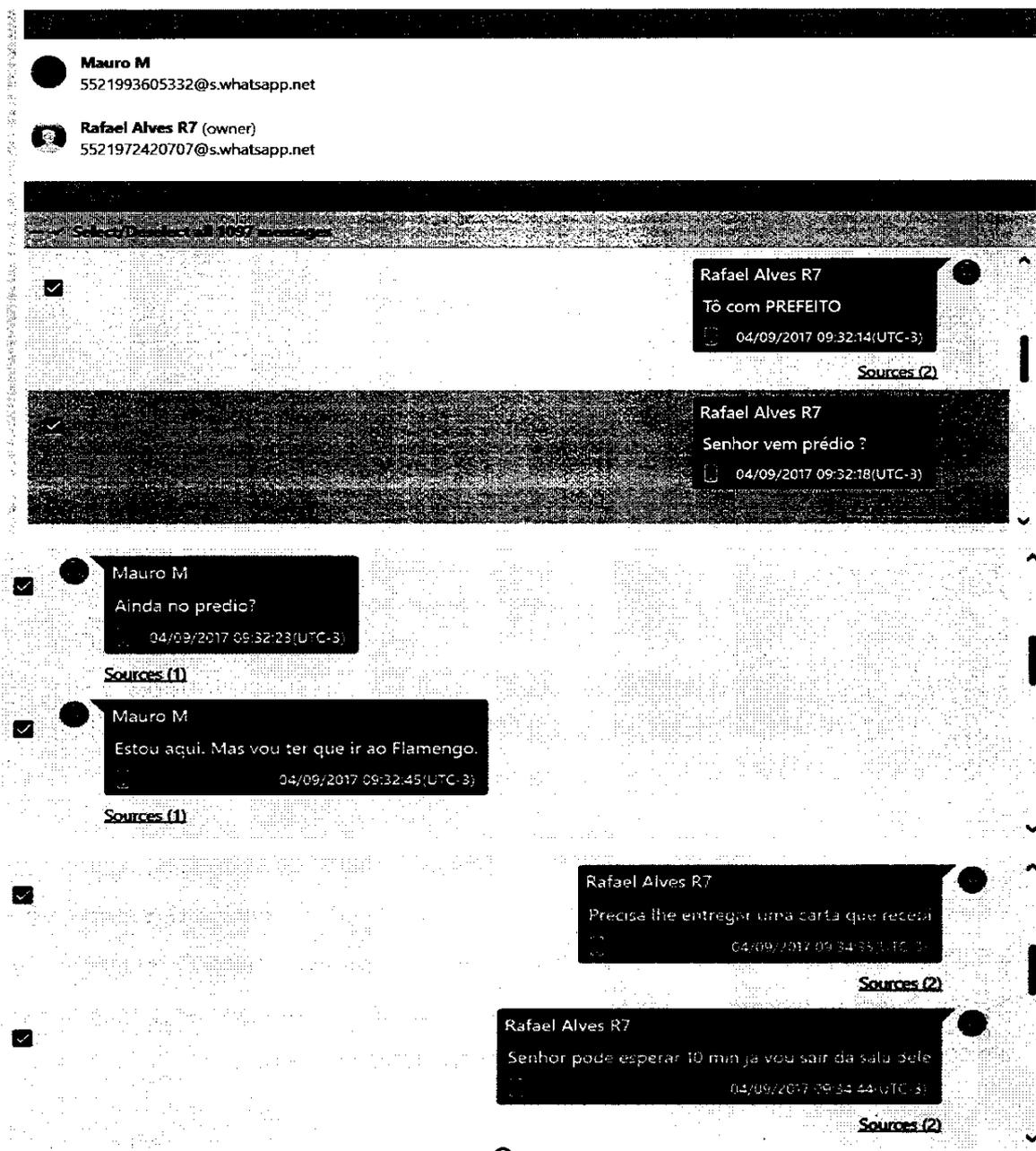
Mensagens deste jaez são corriqueiramente trocadas por **RAFAEL ALVES** com seus interlocutores, inclusive **MAURO MACEDO**, sendo que, a título exemplificativo, algumas foram replicadas neste requerimento, pois seu exaurimento tornaria o presente demasiadamente extenso.

Em outra sequência de mensagens é possível vislumbrar de forma cristalina o trânsito direto de **MAURO MACEDO** e **RAFAEL ALVES** junto ao alcaide e seu

# SUBCDH MPRJ

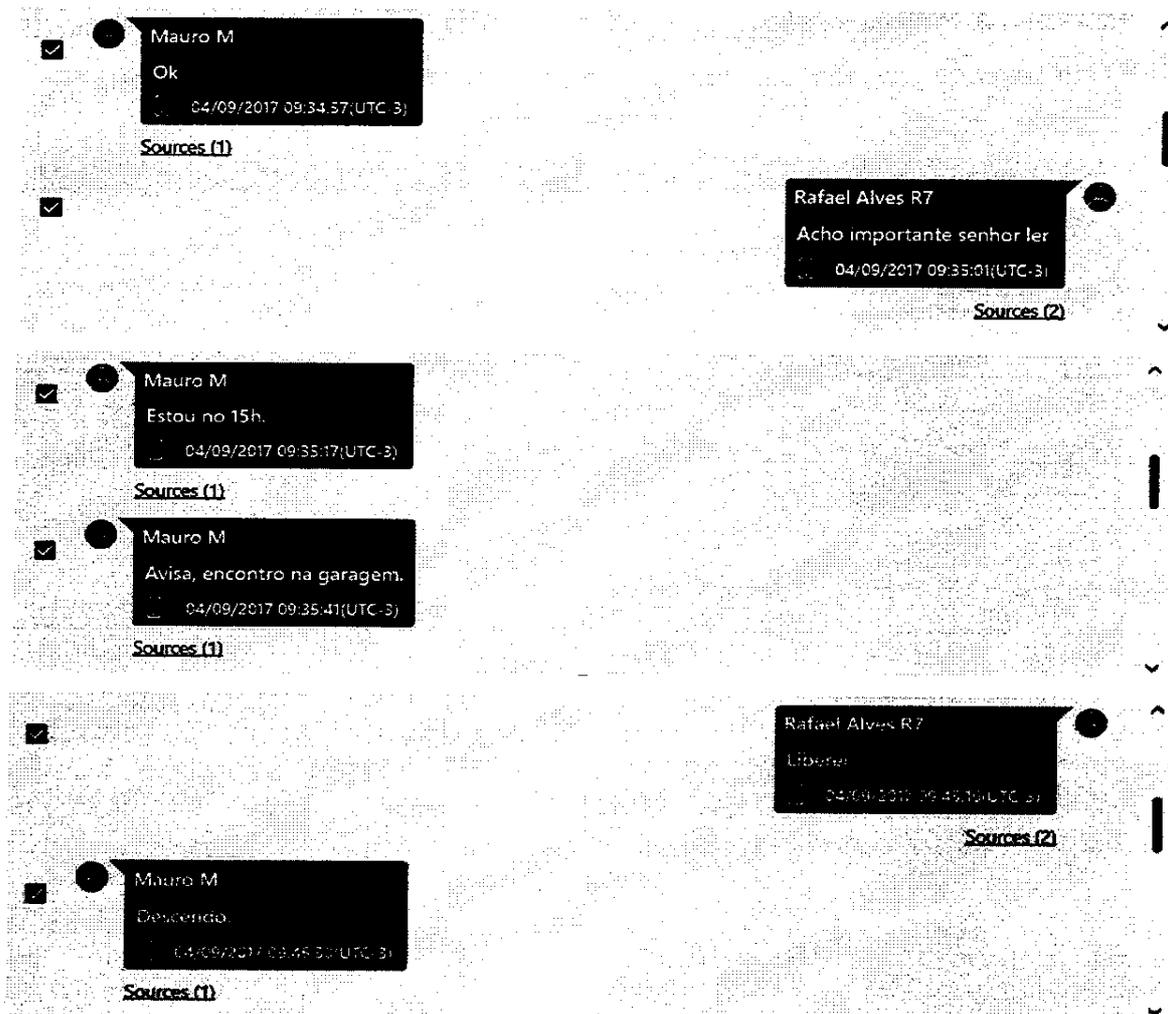
## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

gabinete na Prefeitura, sendo que ambos ainda falam possivelmente de forma cifrada (“entregar carta”) em conduta típica de quem está inserido no contexto criminoso.



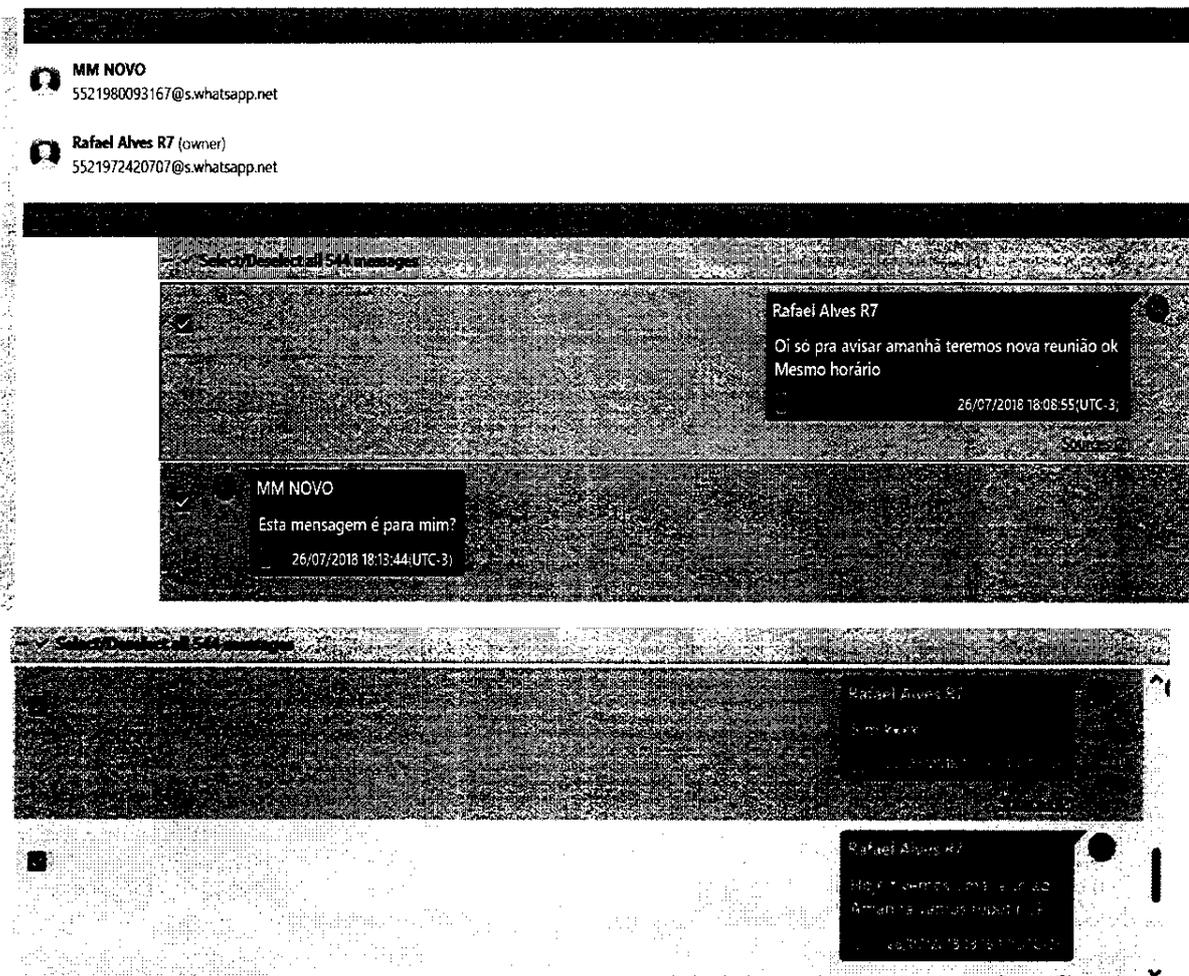
# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS



Nas seqüências de mensagens abaixo colacionadas, ocorrem novas comunicações dissimuladas entre **RAFAEL ALVES** e **MAURO MACEDO**, sendo certo que o contexto das conversas permite concluir que as expressões: “reunião”, “diretores”, “erros de português” e “advogado” não foram empregadas em seu sentido literal, mas sim como um código para dissimular os arranjos para pagamento de propina.

SEQUÊNCIA 01



Nessa sequência, depois de estar impaciente com **RAFAEL ALVES** por não receber contato ou mesmo o que lhe fora prometido, **MAURO MACEDO** afirma que “assumiu compromissos” como forma de cobrar brevidade. Em que pese tal colocação ter sido empregada de maneira cifrada, a análise do contexto de todas as sequencias de mensagens permite concluir que se trata de compromissos financeiros que precisam ser imediatamente honrados. Vejamos.

# SUBCDH MPRJ

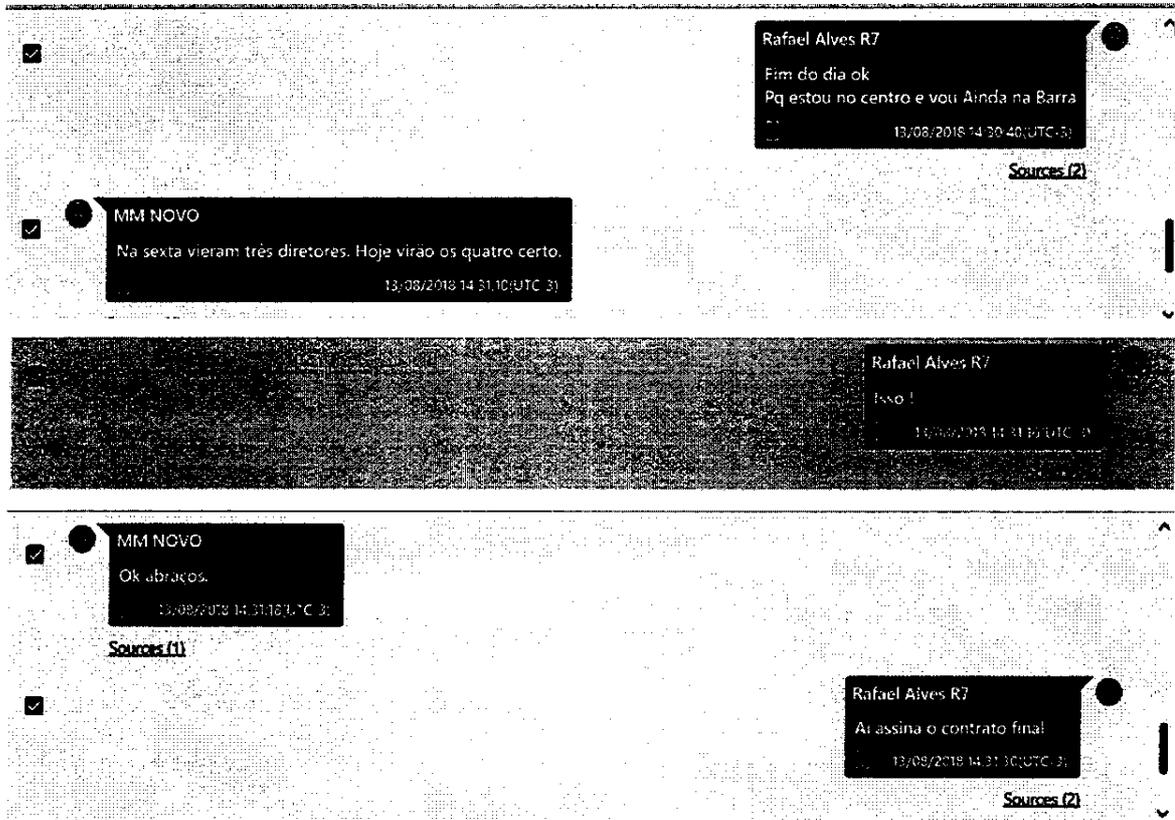
## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

### SEQUÊNCIA 02

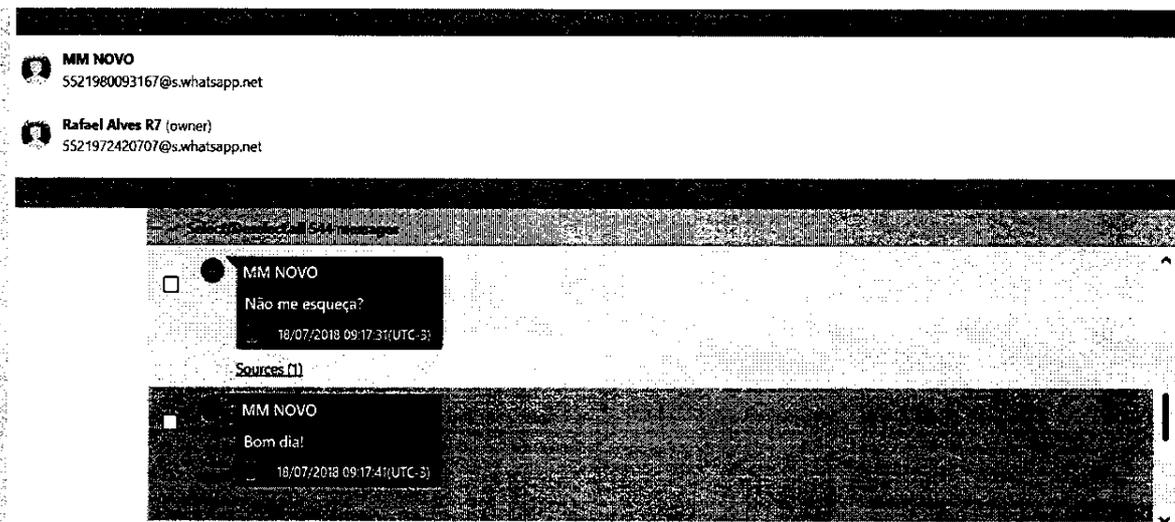
The screenshot displays a WhatsApp chat interface with the following messages:

- MM NOVO** (5521980093167@s.whatsapp.net): Rafael avisa ao pessoal para não me deixarem na mão. Assumi compromissos. (10/08/2018 17:17:36 UTC-3)
- Rafael Alves R7** (owner) (5521972420707@s.whatsapp.net): Vão sair da Barra 19hrs (16/08/2018 17:18:17 UTC-3)
- MM NOVO**: Ok (10/08/2018 17:18:45 UTC-3)
- Rafael Alves R7**: Rapaz ligando senhor não atende (10/08/2018 19:10:39 UTC-3)
- MM NOVO**: Boa tarde meu amigo. (13/08/2018 14:29:51 UTC-3)
- MM NOVO**: A reunião de hoje será que horas? (13/08/2018 14:30:14 UTC-3)

Each message is accompanied by a 'Sources' link indicating the number of source images (1 or 2).



### SEQUÊNCIA 03



# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

MM NOVO  
maídei.  
15/07/2018 09:34:27(UTC-3)  
Sources (1)

Rafael Alves R7  
Bom dia  
Hoje parte da tarde programar passar casa senhor  
18/07/2018 09:18:45(UTC-3)  
Sources (2)

Rafael Alves R7  
Faz contato estas 17:00  
18/07/2018 17:00:00(UTC-3)  
Sources (2)

Rafael Alves R7  
E em qualite o senhor  
18/07/2018 16:54:20(UTC-3)  
Sources (2)

MM NOVO  
ok  
18/07/2018 09:47:53(UTC-3)  
Sources (1)

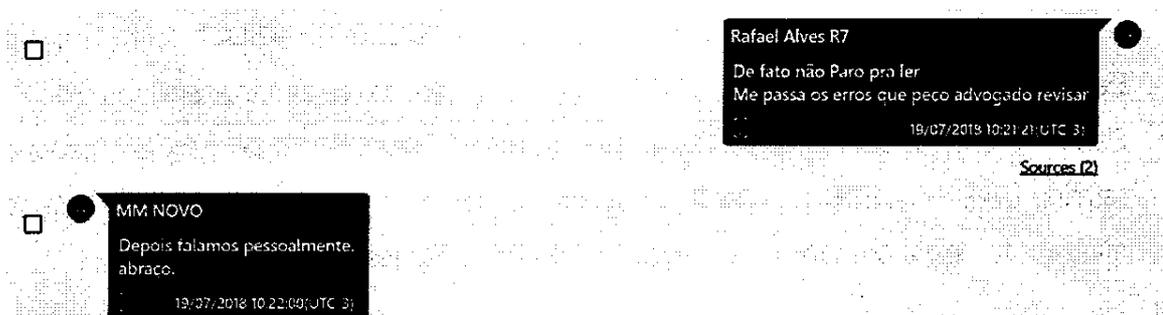
MM NOVO  
Bom dia!  
18/07/2018 10:01:05(UTC-3)  
Sources (1)

MM NOVO  
A pessoa não fez contato, me diz onde, vou ao encontro dele.  
19/07/2018 10:02:50(UTC-3)  
Sources (1)

Rafael Alves R7  
Bom dia  
Vai fazer ontem o documento não chegou pra eu assinar  
19/07/2018 10:06:39(UTC-3)

MM NOVO  
Mande eles corrigirem o documento, o outro veio com erros de português.  
19/07/2018 10:20:49(UTC-3)  
Sources (1)

MM NOVO  
Obrigado.  
19/07/2018 10:20:58(UTC-3)  
Sources (1)



Em resumo, abundam elementos de prova que comprovam a profunda ligação de **MAURO MACEDO** com a diversas atividades ilícitas desenvolvidas pela organização criminosa ora investigada, existindo fundamentos mais do que suficientes para a decretação da medida de busca e apreensão ora pretendida.

### 3.1.3 - **EDUARDO BENEDITO LOPES**

Assim como feito em relação ao investigado **MAURO MACEDO** importante fazer alguns esclarecimentos introdutórios acerca das relações interpessoais e políticas de **EDUARDO LOPES**, uma vez que ocupa papel de destaque dentro do organograma da organização criminosa, mantendo vínculos consolidados com o atual Prefeito do Rio de Janeiro **MARCELO CRIVELLA**.

Seguindo por essa linha de raciocínio é preciso esclarecer que as trajetórias políticas de **EDUARDO LOPES** e **MARCELO CRIVELLA** estão intimamente ligadas. Nas eleições de 2010, ocasião em que já era filiado ao Partido Republicano Brasileiro (PRB), **EDUARDO LOPES** foi eleito 1º suplente na chapa do então senador **MARCELO CRIVELLA** e em 2011, assumiu a presidência regional do partido no Rio de Janeiro.

Em vista da nomeação de **MARCELO CRIVELLA** como Ministro da Pesca e Aquicultura, **EDUARDO LOPES** assumiu o mandato de senador em março de 2012. Sendo certo que, em março de 2014, quando **MARCELO CRIVELLA** deixou a cadeira no referido Ministério, **EDUARDO LOPES** assumiu, mais uma vez, sua vaga, desta feita como ministro da Pesca e Aquicultura no governo de Dilma Rousseff.

**EDUARDO LOPES** voltou a ocupar a cadeira de **MARCELO CRIVELLA** no Senado entre junho e outubro de 2016, quando este se licenciou para disputar as eleições para Prefeito do Rio de Janeiro, e, posteriormente, de janeiro de 2017 até o fim do mandato em dezembro de 2018, enquanto **MARCELO CRIVELLA** ocupava a Prefeitura do Rio de Janeiro.

Como se não bastasse essa espécie de simbiose política entre **MARCELO CRIVELLA** e **EDUARDO LOPES**, é digno de nota que ambos são bispos licenciados da Igreja Universal do Reino de Deus, sendo certo que **EDUARDO LOPES** é considerado o principal articulador político da Igreja Universal no Rio de Janeiro, ou seja, é dele a palavra final em todos os assuntos referentes ao “setor político” da Igreja, desde a escolha de candidatos até as estratégias empregadas nas campanhas.

Os vínculos político-religiosos que unem **MARCELO CRIVELLA** e **EDUARDO LOPES** são inegavelmente sólidos, tendo sido identificado, a partir dos fatos elementos de prova colhidos ao longo da presente investigação, que ambos também compartilham os mesmos desígnios criminosos, senão vejamos.

Nesse sentido as trocas de mensagens localizadas, tanto no telefone celular que **RAFAEL ALVES** tentou esconder no momento da realização da busca e

apreensão em sua residência<sup>60</sup>, quanto aquele apreendido no interior de um dos veículos encontrados em sua posse<sup>61</sup>, são extremamente reveladoras, chegando a causar perplexidade e profunda indignação.

A análise sistemática das milhares de mensagens trocadas entre **RAFAEL ALVES** e **EDUARDO LOPES**, em cotejo com diversos diálogos envolvendo outros interlocutores, bem como registros de e-mails e anotações de lembretes salvos na memória dos telefones celulares apreendidos, permitem concluir pela **atuação direta da organização criminosa no favorecimento do Grupo Assim Saúde junto à PREVI-RIO, em troca do pagamento mensal de propina estimado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em favor da malta.**

A partir das datas dos referidos diálogos, buscas em fontes abertas permitiram identificar que o Grupo Assim foi o único habilitado pela comissão de credenciamento da **PREVI-RIO** para prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores municipais – PSSM, razão pela qual veio a ser contratado em 01/02/2018, pelo prazo de 1 ano e valor global de quase R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais). Digno de nota que o contrato em tela foi prorrogado em janeiro de 2019 por mais 2 anos.

Em que pese ainda ser necessário o aprofundamento da via investigativa para a correta identificação das condutas de cada um dos implicados no direcionamento acima referido, **os dados disponíveis neste momento da investigação já permitem afirmar que existem sérios indícios de ilicitude no processo de contratação, bem como que existem elementos de provas concretos no sentido do pagamento e rateio mensal do exorbitante valor de propina mencionado linhas acima.**

<sup>60</sup> Arquivo "IPHONE RAFAEL 01"

<sup>61</sup> Arquivo "IPHONE RAFAEL 04"

**SUBCDH**  
**MPRJ**

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE**  
**ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS**

Nesse sentido, chama a atenção do *Parquet*, por exemplo, a identificação de 27 (vinte e sete) e-mails enviados por **RAFAEL ALVES** aos remetentes [financeiroprestador@assim.com.br](mailto:financeiroprestador@assim.com.br) e [thiagosousa@assim.com.br](mailto:thiagosousa@assim.com.br) encaminhando **notas fiscais emitidas em desfavor de hospitais e clínicas da REDE ASSIM SAÚDE**, sendo possível verificar no corpo de tais notas fiscais que a justificativa para suas emissões seria a prestação de serviços de “gestão e consultoria na área de saúde”.

A título meramente ilustrativo, segue a imagem abaixo dentre as várias recuperadas da memória do telefone celular de **RAFAEL ALVES**.



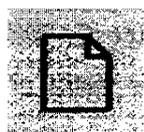
**From:** fiscal.fiscalatipas@gmail.com Fiscal atipas



**To:** nascenter7@gmail.com Rafael Alves

**To:** thiagosousa@assim.com.br thiagosousa@assim.

**To:** monteiro.venicius@gmail.com Marcos Venicius Sarr



application/pdf

**NF N° 019.pdf**

<https://mail.google.com/mail/?ui=2&ik=beb7ed>



application/pdf

**NF N° 020.pdf**

<https://mail.google.com/mail/?ui=2&ik=beb7ed>

Boa tarde.

Seguem as notas solicitadas.

Att,

Ana Diniz  
Dep Fiscal

----- Forwarded message -----

From: **Rafael Alves** <nascenter7@gmail.com>

Date: qui, 17 de jan de 2019 às 10:36

Subject: Notas Bem Vivera

To: Marcos Venicius Sampaio Monteiro

Monteiro <monteiro.venicius@gmail.com>

Bom dia

Por favor efetuar notas ficar

Valor 225.000

E 120.000

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

119

Usuário: 359.953.607-44 - NFS-e - NOTA CARIOCA - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

	<b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> <b>- NOTA CARIOCA -</b>		Número da Nota <b>00000019</b>
			Data e Hora de Emissão <b>17/01/2019 13:14:45</b> Código de Verificação <b>BWA-AGWE</b>
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>			
CPF/CNPJ: <b>08.821.599/0001-36</b> Nome/Razão Societ: <b>BEM VIVERA DE NITEROI CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME</b> Nome Fantasia: Endereço: <b>AVN EVANDRO LINS E SILVA 848, SAL 200 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22631-470</b> Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>---</b>	Inscrição Municipal: <b>1.098.841-9</b> Inscrição Estadual: <b>---</b> Tel.: <b>21782177</b>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>			
CPF/CNPJ: <b>28.496.476/0001-88</b> Nome/Razão Societ: <b>ONCORIO ASSIM MEDICAL LTDA</b> Endereço: <b>AVN MINIST EDGARDO ROMERO 244, SBL 806 SBL 806 SBL 807 SBL 80 - MADUREIRA</b> Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>ivis.carvalho@assimmedical.com.br</b>	Inscrição Municipal: <b>1.069.571-6</b> Inscrição Estadual: <b>---</b> Tel.: <b>36531100</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
Serviços de gestão e consultoria na área de saúde.  Conta para crédito: Caixa Econômica Federal Ag. 2913 Op. 003 Conta: 00001775-6			
<b>VALOR DA NOTA - R\$ 225.000,00</b>			
Serviço Prestado <b>18.91.84 - agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de saúde</b>			
Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Desconto Incond. (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>---</b>	Alíquota (%) <b>---</b>
		Valor do ISS (R\$) <b>---</b>	Crédito p/ IPTU (R\$) <b>0,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>			
- Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11.05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.			

TJRJ 202000561544 04/09/2020 12:48:38 JP.H Petição Inicial Eletrônica

Como de trivial sabença, os “serviços” de “consultoria e gestão” são reiteradamente usados como ferramentas de lavagem de dinheiro, já que sua efetiva prestação é de difícil comprovação e mensuração, circunstância que permite às partes envolvidas na negociata, fixar valores livremente, para justificar, por meio de contratos simulados, o desembolso de valores de propina.

Conforme já esclarecido linhas acima, os atos de corrupção e lavagem de dinheiro que envolvem a fraude na contratação e posterior prorrogação contratual do **GRUPO ASSIM SAÚDE** pela PREVI-RIO abrangem um considerável número de personagens, merecendo destaque para o próprio Prefeito **MARCELO CRIVELLA, RAFAEL ALVES, MAURO MACEDO, EDUARDO BENEDITO LOPES**, além dos personagens que serão identificados nos itens 3.1.4 e 3.1.5 da presente manifestação<sup>62</sup>.

Não obstante, um dos personagens mais profundamente comprometidos com a corrupção subjacente à contratação do GRUPO ASSIM SAÚDE pela PREVI-RIO é justamente **EDUARDO LOPES**. Tal conclusão decorre da análise sistemática das milhares de mensagens trocadas com **RAFAEL ALVES** acerca das tratativas para a contratação e o posterior acerto no rateio da propina. Nessa toada, trazemos à baila uma longa e elucidativa mensagem<sup>63</sup> enviada por EDUARDO LOPES para RAFAEL ALVES e que, por seu conteúdo deveras comprometedor, havia sido apagada dos registros telefônicos, mas que acabou sendo recuperada pelo software Cellebrite.

Tal mensagem é de clareza solar e confirma, sob vários aspectos, as assertivas feitas linhas acima. Nesse sentido, um dos vários pontos que chama a

<sup>62</sup> Nesse ponto, importante esclarecer que como ainda não houve o encerramento da investigação, o rol de personagens envolvidos na referida prática criminosa não é exaustivo, sendo muito provável que o aprofundamento da investigação revele novos envolvidos.

<sup>63</sup> Extraída do arquivo “IPHONE RAFAEL 04”

**SUBCDH**  
**MPRJ**

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE**  
**ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS**

atenção do *Parquet* é a referência feita por **EDUARDO LOPES** a uma **reunião**, realizada no dia anterior, no condomínio **Península**, para tratar dos percentuais de propina que cada um dos “grupos” envolvidos receberia.

53768825 Ministro Eduardo Lopes

DEPOIS VAMOS APAGAR.  
 PASSEI PRO NOSSO AMIGO O QUE CONVERSAMOS ONTEM e surgiu questionamentos.  
 Na conversa que tivemos no península eu vc mauro e licino ficou acertado que dividiríamos as partes e eu resolveria com o Mag  
 pensava eu que seria em tres partes iguais  
 Licino  
 vc e mauro  
 Eu e mag  
 33 pra cada  
 SURTIU O CRISTIANO COM A CORRETAGEM.  
 concordo que ai mudou pois entrou mais um.  
 pensei que ficaria então  
 25 LICINO  
 25 vc e mauro  
 25 eu e mag  
 25 cristiano  
 COMO A CORRETAGEM E DE 30  
 Acho que ficaria  
 30 CRISTIANO  
 23 licino  
 24 vc e mauro  
 23 eu e mag  
 MAS VC PASSOU  
 50 Licino sozinho  
 30 cristiano com isaias e outros  
 20 vc mauro e eu  
 o pessoal reclamou pois quem colocou eu e mag na primeira reunião com o Azis foi o FERNANDO DELEGADO E O ADENOR, que estão com o mag e sabendo que saiu querem participar.  
 PENSA E VE SE VO PODE RESOLVER, pois o Licino falou pro MAG que tudo é contigo e ele nem sabe porcentagem de nada.  
 E SE RESOLVESSEMOS DA SEGUINTE FORMA  
 30 CRISTIANO  
 30 LICINO  
 20 VC E MAURO  
 20 eu e mag  
 o que vc acha?  
 E ABRINDO RIO LUZ VC TIRARIA A DIFERENÇA, lá vc estaria só com o licino, eu só pediria ajuda pra minha campanha, lá não tem mais o mag

Participante De: Respondido Resolvido

173681228 Rafael Alves

Status: Read

12/03/2016 21:10:48 UTC-01

TJRJ 20200561544 04/09/2020 12:48:38 JP.H Petição Inicial Eletrônica

A mensagem em tela tem início com a seguinte e sintomática frase: **“DEPOIS VAMOS APAGAR”**. Percebe-se, portanto, que o assunto tratado em seguida deveria ser mantido na clandestinidade, não deixando qualquer tipo de rastro. E a razão para tal postura é bastante simples, pois, de fato, **o remetente da mensagem - EDUARDO LOPES** – despe-se de qualquer freio inibitório e **fala abertamente sobre a forma de divisão da propina que seria paga pelo Grupo Assim Saúde.**

Importante esclarecer que não há dúvida que o teor da mensagem diz respeito ao pagamento de propina pelo GRUPO ASSIM SAÚDE, pois **EDUARDO LOPES** faz referência expressa a uma *“primeira reunião com o AZIZ”*, sendo certo que se trata de **AZIZ CHIDID NETO**, atual presidente do Conselho de Administração do Grupo Assim Saúde e que havia sido recém contratado pela PREVI-RIO, para prestação de serviços na ordem de R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais). Por óbvio que a referência a um nome tão incomum não é mera coincidência<sup>64</sup>.

A mensagem em tela revela ainda que além do próprio **EDUARDO LOPES** e de **RAFAEL ALVES**, outros personagens também deveriam ser incluídos no rateio da propina, quais sejam: **LICÍNIO**<sup>65</sup>, **MAURO**<sup>66</sup>, **CRISTIANO**<sup>67</sup>, **FERNANDO DELEGADO**, **MAGDIEL** e **ADENOR** (ambos ainda não foram plenamente identificados).

Por fim, após **EDUARDO LOPES**, insatisfeito com o quinhão que lhe caberia, propõe uma forma mais “equânime” de rateio do produto do crime, ainda exorta

<sup>64</sup> Em corroboração a afirmação de que Aziz, referido na mensagem enviada por EDUARDO LOPES é, de fato, o Presidente do grupo Assim Saúde, fazemos remissão à imagem acostada às fls. 24 desta manifestação, em que colacionamos um fragmento de diálogo em que RAFAEL ALVES manda mensagem justamente para EDUARDO LOPES e o avisa sobre a marcação de uma reunião com o “Assis da Assim” na Cidade das Artes. Em que pese o erro de grafia no nome, é correto concluir que em ambas as mensagens, os interlocutores se referem a Aziz Chidid Neto.

<sup>65</sup> LICÍNIO SOARES BASTOS.

<sup>66</sup> MAURO MACEDO.

<sup>67</sup> CHRISTIANO BORGES STOCKLER CAMPOS,

**RAFAEL ALVES** a concordar com a redução de seu percentual de propina, já que: “**ABRINDO A RIOLUZ VOCÊ TIRA A DIFERENÇA, lá você estaria só com o LICÍNIO, eu só pediria ajuda para a minha campanha [...]**”.

Em outras palavras **EDUARDO LOPES** sugere que **RAFAEL ALVES** “**compense**” um eventual prejuízo na propina paga pelo Grupo Assim Saúde, por meio de outro esquema de corrupção a ser desenvolvido perante a RIOLUZ, ocasião em que ele terá apenas a coparticipação de outro membro da malta, LICÍNIO SOARES BASTOS.

Alguns dias depois, **EDUARDO LOPES** volta a cobrar, por meio de mensagens<sup>68</sup>, de **RAFAEL ALVES** uma solução para a definição dos percentuais de propina que seriam pagos a cada envolvido, oportunidade em que volta a fazer referência expressa ao nome de **AZIZ**, bem como à sua insatisfação com o percentual que lhe caberia na empreitada criminoso.

Nesse ponto, chama a atenção do MP a referência ao fato de **LICÍNIO** ter “pago” por aquilo e “ter sido o único que assumiu riscos”. A mensagem seguinte parece esclarecer tais afirmações, já que **LICÍNIO** teria sido chamado para o “negócio” em outubro de 2016, oportunidade em que fez um “investimento” e, passados 15 meses, ainda não teria recebido nada e concordado em abrir mão de 50% daquilo que lhe fora prometido.

<sup>68</sup> Extraídas do arquivo “IPHONE RAFAEL 01”

- ✓  **Ministro Eduardo Lopes**  
FALA RAFA, E AÍ , tudo certo?  
RESOLVIDO ASSIM?  
 19/03/2018 20:17:28(UTC+0)
- ✓  **Rafael Alves R7**  
Bom dia  
Não aceitaram Ainda  
Tô no EUA  
Deixa sair a primeira parcela aí  
vemos depois como fica  
 20/03/2018 12:23:48(UTC+0)
- ✓  **Ministro Eduardo Lopes**  
O Mag sabe os numeros, tá  
reclamando e dizendo que fui  
deixado em segundo plano  
quando na verdade estava  
perdido e o AZIS disse que só  
 20/03/2018 14:26:41(UTC+0)
- ✓  **Ministro Eduardo Lopes**  
perdido e o AZIS disse que só  
iria voltar a conversar se eu  
estivesse presente, foi  
quando sentei com  
o CRISTIANO. Alem da minha  
parte ser Igual a sua e a do  
 20/03/2018 14:26:41(UTC+0)
- ✓  **Ministro Eduardo Lopes**  
mauro, tenho que dividir com  
ele pra manter a minha  
palavra, enquanto isso  
CRISTIANO E LICINO FICAM  
COM 80% do negócio, É  
justo?  
 20/03/2018 14:26:41(UTC+0)

**SUBCDH**  
**MPRJ**

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE**  
**ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS**

Ministro Eduardo Lopes  
justo?  
O licino falou pro MAG que é vc que tá cuidando de tudo pra ele.  
VAMOS CONVERSAR, Acho  
20/03/2018 14:26:41(UTC+0)

Ministro Eduardo Lopes  
que tem que melhorar Sim, a minha proposta não é absurda  
20 eu e mag  
20 vc e mauro  
30 cristiano  
20/03/2018 14:26:41(UTC+0)

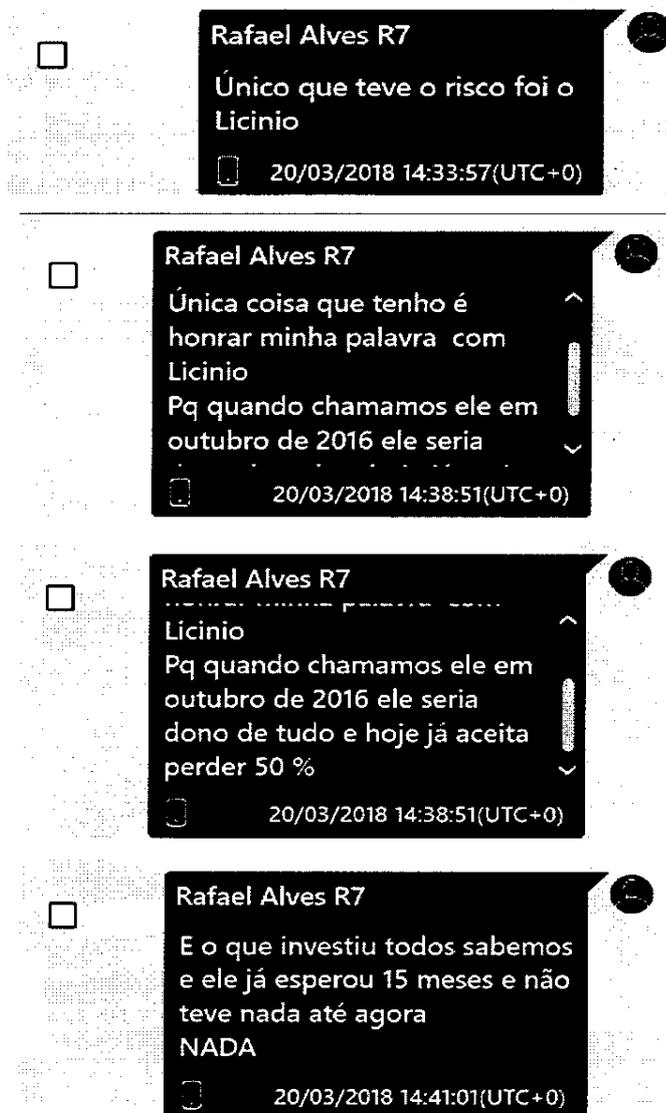
Ministro Eduardo Lopes  
20 vc e mauro  
30 cristiano  
30 licino( investiu quanto pra ter 750) por mês em quase tres anos?  
20/03/2018 14:26:41(UTC+0)

Rafael Alves R7  
O Licinio pagou por isso  
20/03/2018 14:33:12(UTC+0)

Sources (2)

Rafael Alves R7  
Não aceita abriu mão  
20/03/2018 14:33:15(UTC+0)

TJRJ 202000561544 04/09/2020 12:48:38 JP.H Petição Inicial Eletrônica



Tais mensagens escancaram as entranhas da organização criminosa instalada no seio da administração municipal e revelam como os ora investigados tinham ampla liberdade para orquestrar esquemas ilícitos nos mais variados seguimentos do poder público municipal, que não seriam viáveis sem a adesão do Prefeito MARCELO CRIVELLA.

# SUBCDH MPRJ

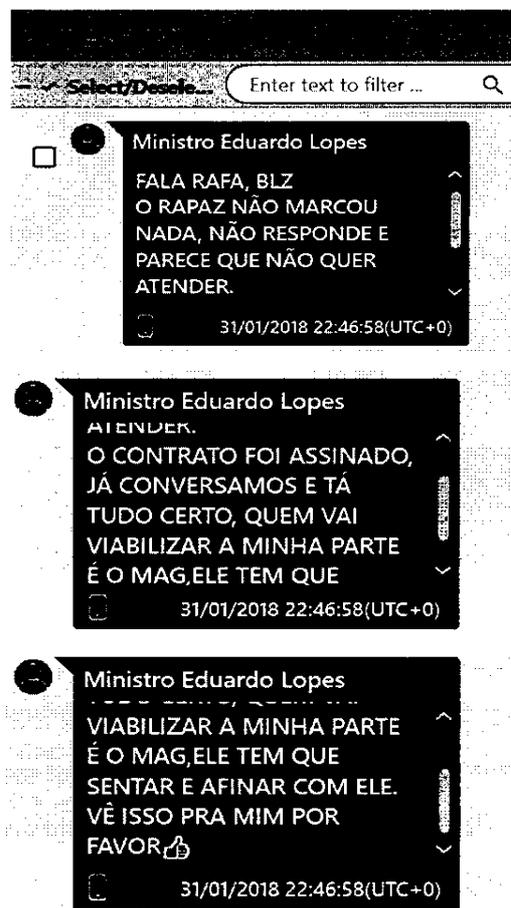
## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

A insistência de **EDUARDO LOPES** na definição do acerto do pagamento de propina fica muito clara na profusão de mensagens que ele envia a **RAFAEL ALVES** sempre sobre o mesmo tema. O diálogo abaixo colacionado reforça tal constatação e confirma, mais uma vez, a participação de vários personagens no sofisticado esquema montado pela organização criminosa.

 **Ministro Eduardo Lopes**  
556185151010@s.whatsapp.net

 **Rafael Alves R7 (owner)**  
5521972420707@s.whatsapp.net

 55618515101 \_\_\_\_\_



TJRJ 202000561544 04/09/2020 12:48:38 JP:H Petição Inicial Eletrônica

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

Rafael Alves R7  
Amanhã vou até ele ok  
Ele ia ligar hoje sim e já sabe de tudo  
31/01/2018 22:49:31(UTC+0)

Sources (2)

Ministro Eduardo Lopes  
VALEU,ATÉ ELE QUEM?  
O CRISTIANO?  
31/01/2018 22:50:42(UTC+0)

Rafael Alves R7  
Sim  
31/01/2018 22:50:55(UTC+0)

Sources (2)

Rafael Alves R7  
Eu e mauro sentamos com ele  
várias vezes  
31/01/2018 22:51:04(UTC+0)

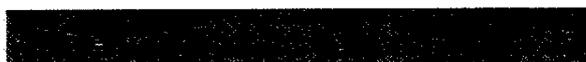
Rafael Alves R7  
Não tem erro não !  
31/01/2018 22:51:09(UTC+0)

Sources (2)

Ministro Eduardo Lopes  
BLZ, Valeu  
31/01/2018 22:51:53(UTC+0)

Unknown  
ASSIM JÁ ASSINOU  
COM O CISTIANO,  
preciso que ele fale  
com o MAG  
30/01/2018 19:33:13...

Como se não bastasse, ainda foi localizado nas anotações (notes) do telefone celular de **RAFAEL ALVES** a divisão de valores propina com expressa referência ao ex-senador **EDUARDO LOPES**. Vejamos.



Title: 185 - 12/06 Eduardo  
Creation time: 13/06/2019 11:31:35(UTC-3)  
Modification Time: 05/07/2019 17:50:01(UTC-3)  
Source: Notes  
Extraction: File System  
  
Source file: DarArchive/root/private/var/mobile/  
Containers/Shared/AppGroup/C9462B30-  
D3F8-4C65-814B-541190665B1F/  
NoteStore.sqlite : 0x2E24D (Table:  
ZICLOUDSYNCINGOBJECT, Size: 1089536  
bytes)



95 - 13/06 Eduardo



185 - 12/06 Eduardo  
95 - 13/06 Eduardo  
45 - 13/06 Ricardo  
75 - 14/06 Rafael  
50 - 17/06 Eduardo  
30 - 18/06 Eduardo  
20 - 19/06 Eduardo  
100 - 19/06 Eduardo  
50 - 19/06 Eduardo  
30 - 26/06 Eduardo  
45 - 05/07 Ricardo

No exato sentido daquilo que foi dito nas linhas anteriores, mormente no que diz respeito à liberdade da organização criminosa para operar nas mais variadas frentes dentro da administração municipal, trazemos à baila um trecho de um diálogo mantido entre **EDUARDO LOPES** e **RAFAEL ALVES**, oportunidade em que aquele envia uma mensagem de áudio e solicita a interferência de **RAFAEL ALVES** em favor de um empresário do ramo de manutenção hospitalar identificado apenas como **CARLOS MONTEIRO**, já que

ele teria valores a receber do município, referentes a serviços prestados no ano de 2016 e 2017 e que ainda não teriam sido pagos pelo Tesouro Municipal.

Em resposta **RAFAEL ALVES** pede algumas informações e se prontifica a resolver tudo o quanto antes. Causa espanto que uma pessoa absolutamente alheia aos quadros da administração municipal tenha poderes suficientes para liberar pagamentos em favor de determinados fornecedores.

Por fim, **EDUARDO LOPES** encaminha nova mensagem de áudio em que esclarece para **RAFAEL ALVES** que no âmbito da Secretaria de Saúde e da RIOURBE, os seus processos de pagamento estão caminhando bem, o problema: “É o nosso amigo” em clara alusão ao Prefeito **MARCELO CRIVELLA**. Nesse sentido **EDUARDO LOPES** apela para que **RAFAEL ALVES** viabilize junto à Secretaria Municipal de Fazenda e, especialmente, junto ao “nosso amigo” a liberação dos pagamentos em favor do empresário **CARLOS MONTEIRO**.

Em verdade, trata-se de mais uma evidência da participação, tanto de **RAFAEL ALVES**, quanto de **EDUARDO LOPES** e de **MARCELO CRIVELLA**, no já referido esquema de favorecimento de empresários para que recebessem seus créditos junto ao Tesouro Municipal, em troca de vantagens indevidas. Eis o teor exato da conversa:

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

 **Ministro Eduardo Lopes**  
556185151010@s.whatsapp.net

 **Rafael Alves R7** (owner)  
5521972420707@s.whatsapp.net

 \_\_\_\_\_  
55618515101 \_\_\_\_\_



Select/Dessele... Enter text to filter ...

**Ministro Eduardo Lopes**  
audio/ogg; codecs=...  
cb023d45-9203-452...  
https://mmg.whatsa...  
25/09/2017 13:22:56(UTC+0) 69

**Rafael Alves R7**  
QUAL A ÁREA DELE ? Me passa  
que vejo tudo hoje já  
Esse ano muito mais tranquilo  
25/09/2017 13:24:29(UTC+0)

**Ministro Eduardo Lopes**  
MANUTENÇÃO DE HOSPITAL  
25/09/2017 13:25:22(UTC+0)

Sources (1)

**Rafael Alves R7**  
Passa meu contato pra ele  
25/09/2017 13:25:32(UTC+0)

<sup>69</sup> Seguem os links contendo as mensagens de áudio enviado por EDUARDO LOPES para RAFAEL ALVES. Para ouvir os áudios, basta posicionar o cursor sobre o link e manter pressionada a tecla "ctrl", enquanto a tecla é mantida pressionada, basta clicar com o botão esquerdo do mouse que haverá a imediata abertura do arquivo de áudio.

[https://mprj-my.sharepoint.com/:v/g/personal/claureano\\_mprj\\_mp\\_br/EYhgF9PN3-JAlz5wnO1IGzgB1BtIX4SWVv8vqKX9ldcUvQ?e=ghrvqo](https://mprj-my.sharepoint.com/:v/g/personal/claureano_mprj_mp_br/EYhgF9PN3-JAlz5wnO1IGzgB1BtIX4SWVv8vqKX9ldcUvQ?e=ghrvqo)

[https://mprj-my.sharepoint.com/:v/g/personal/claureano\\_mprj\\_mp\\_br/EdlnAwQCjKIPIe8kA5y4A2EB-iR-U-uTa32ZcvErNQZl6g?e=YgONsC](https://mprj-my.sharepoint.com/:v/g/personal/claureano_mprj_mp_br/EdlnAwQCjKIPIe8kA5y4A2EB-iR-U-uTa32ZcvErNQZl6g?e=YgONsC)

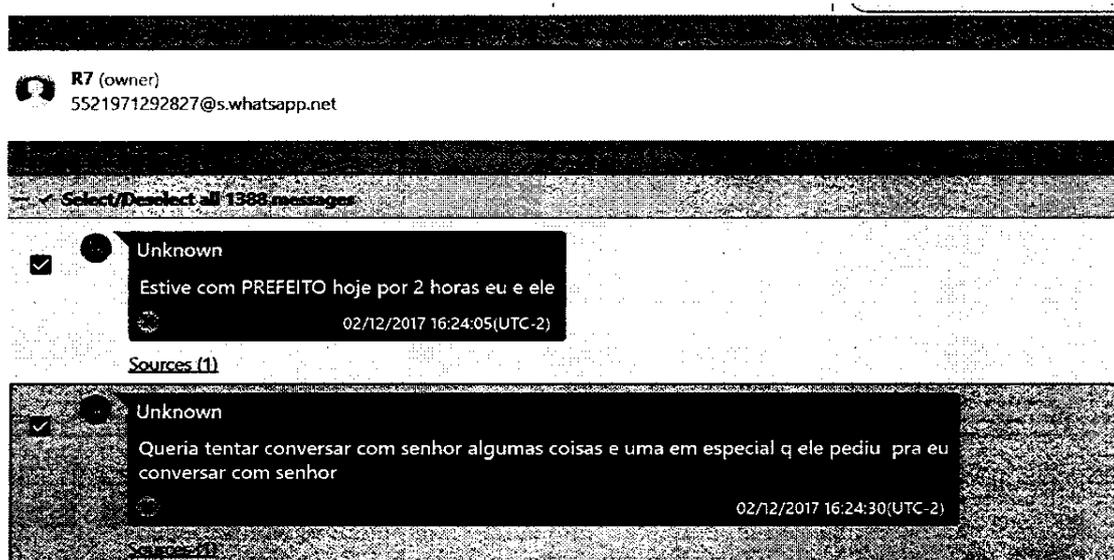


Assim como **MAURO MACEDO** e **RAFAEL ALVES**, **EDUARDO LOPES** não possui cargo na administração municipal, no entanto, atua diretamente nos assuntos de interesse da malta, sendo destinatário direto de funções delegadas pelo líder da ORCRIM. Na mensagem cifrada abaixo, típica daqueles que executam atividades escusas, verifica-se que **RAFAEL ALVES** esteve com o Prefeito por duas horas e gostaria de conversar “algumas coisas” e uma especial a “pedido” do Prefeito ao **EDUARDO LOPES**.

Denota-se da mensagem que a conversa deve ser presencial, dispensando-se os meios regulares de comunicação, mesmo que seja para adiantar o assunto a ser tratado. Ao mesmo tempo, é possível concluir que **RAFAEL ALVES** tem livre e regular acesso ao Prefeito para tratar de assuntos ligados a organização criminosa sempre de forma presencial e pessoal com o alcaide.

**SUBCDH**  
**MPRJ**

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE  
ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS**



Seguindo por essa linha de raciocínio, não há dúvidas do efetivo engajamento de **EDUARDO LOPES** nas várias empreitadas criminosas desenvolvidas pela organização criminosa ora investigada. Não obstante, a medida de busca e apreensão ora pretendida se mostra fundamental para o aperfeiçoamento da investigação e a correta individualização de todas as suas condutas desviantes.

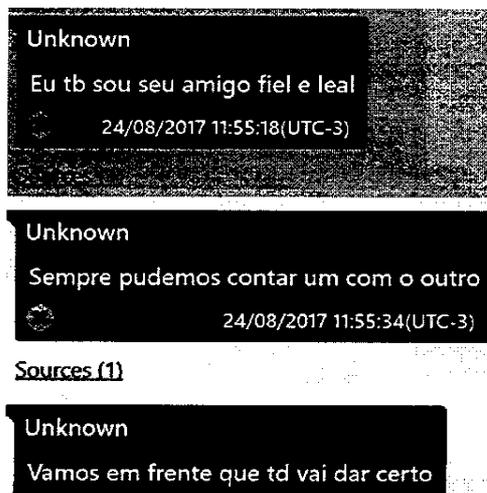
### 3.1.4 MARCELLO FAULHABER

**MARCELLO FAULHABER**<sup>70</sup> foi o “marketeiro” do então candidato **MARCELO CRIVELLA**, tendo contribuído de forma decisiva para o sucesso nas eleições de 2016. A partir de então, passou a interagir com o esquema criminoso estabelecido no âmbito da gestão municipal, liderado pelo alcaide.

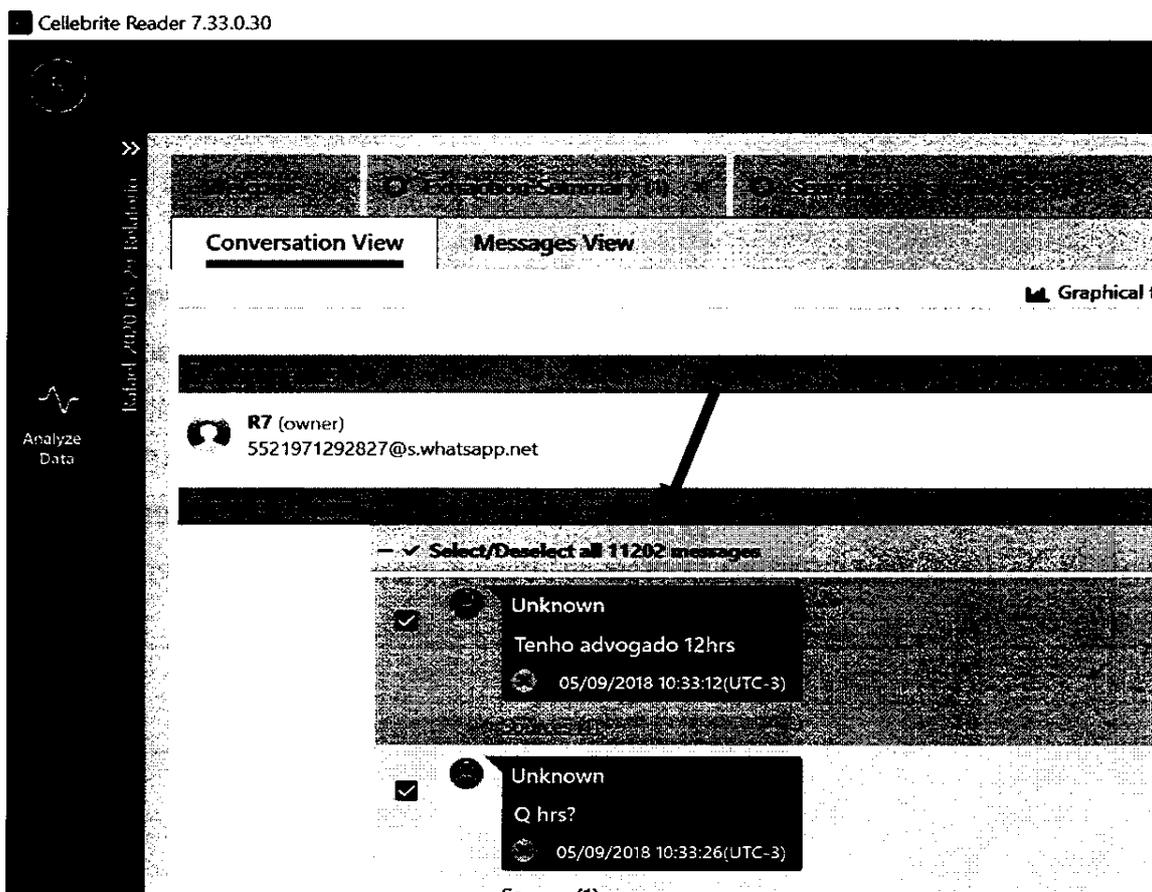
<sup>70</sup> <https://www.youtube.com/watch?v=OKZ5xTahq4>

Pela análise das mensagens extraídas dos telefones celulares de **RAFAEL ALVES** foi possível identificar a ciência e ativa participação de **FAULHABER**, também identificado por “FAULAPER”, em diversos negócios escusos da organização criminosa.

Nas eleições de 2016, houve uma intensa aproximação entre **RAFAEL ALVES** e **MARCELO FAULHABER**, fazendo com estes passassem a ter um forte vínculo de amizade e, conseqüentemente, passaram a tratar abertamente de assuntos espúrios por troca de mensagens. **RAFAEL ALVES** e **MARCELO FAULHABER** interagiam de forma tão intensa, que um dos telefones apreendidos<sup>71</sup> com **RAFAEL ALVES** possui mais de 11.200 (onze mil e duzentas) mensagens trocadas entre estes no período de 25/06/2017 a 05/09/2018.



<sup>71</sup> Mensagens armazenadas no arquivo “IPHONE RAFAEL 04” - IMEI nº 359209072321700. Total de 11.202 mensagens.



TJRJ 20200561544 04/09/2020 12:48:38 JP:H Petição Inicial Eletrônica

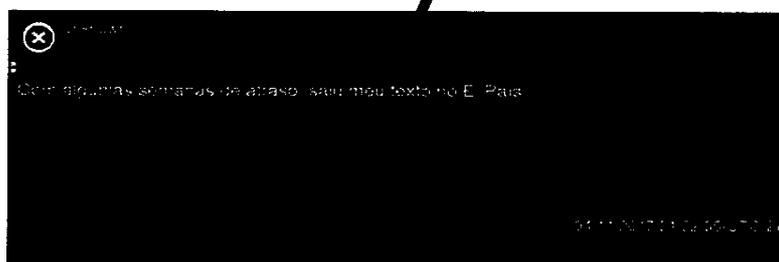
Por ter sido “marketeiro” de **MARCELO CRIVELLA**, **FAULHABER** também passou a gozar da confiança deste, que igualmente mantinha contato direto com o Prefeito, tanto em reuniões presenciais quanto por mensagens de *WhatsApp*.

**RAFAEL ALVES e FAULHABER falam sobre diversos personagens da gestão municipal e evidenciam o gigantesco esquema de corrupção espalhado por toda municipalidade, com o envolvimento do Prefeito, vereadores e diversos membros do alto escalão do governo.**

É preciso registrar que as mensagens entre **RAFAEL ALVES** e **FAULHABER** foram extraídas do aparelho celular “IPHONE RAFAEL 04” apreendido na posse de **RAFAEL ALVES** em veículo estacionado na frente da casa deste, sendo que o software Cellebrite, além de extrair as mensagens regulares, foi capaz de recuperar centenas de outras mensagens apagadas, que comprometem de forma contundente o Prefeito e os membros da malta por ele liderada.

Nesse ponto, importante esclarecer que quando ocorre a recuperação de mensagens e/ou contatos apagados, o software, em alguns casos, não recupera a identificação do contato e/ou o nome do interlocutor salvo originalmente no aparelho. Nestas hipóteses, a análise do contexto das conversas é determinante para definir claramente o interlocutor que troca mensagens com o usuário do telefone apreendido. No presente caso, não há dúvida alguma que MARCELO FAULHABER é o interlocutor das mensagens que compõe este subitem 3.1.4.

Além da análise do conteúdo das mais de onze mil mensagens trocadas, é possível concluir com absoluta certeza que o interlocutor de **RAFAEL ALVES** é **FAULHABER** quando este se identifica ao citar artigo de sua autoria que foi publicado no jornal EL PAÍS, compartilhado com RAFAEL ALVES. Vejamos.





**RAFAEL ALVES** e **FAULHABER** foram protagonistas na eleição de **MARCELO CRIVELLA**, sendo que coube a **RAFAEL** o investimento direto de recursos na campanha, a captação de empresários para realização de aportes e a articulação política, cabendo a **FAULHABER** o planejamento estratégico e de marketing do então candidato.

As estranhas trocas de mensagens confirmam que **RAFAEL ALVES**, mesmo sem ter cargo público, atua ativamente nos bastidores do governo CRIVELLA, com anuência deste, obtendo informações privilegiadas, direcionando licitações e praticando atos de corrupção sob a liderança do Prefeito.

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

Unknown  
Domingo convenção garotinho  
03/08/2018 21:20:12(UTC-3)

Sources (1)

Unknown  
Vou nas duas  
03/08/2018 21:20:15(UTC-3)

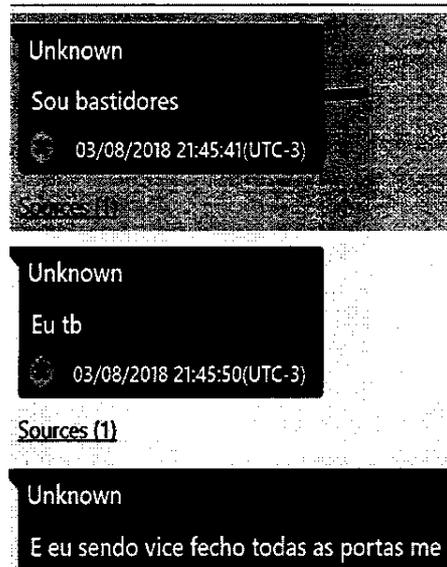
Unknown  
Vai ser o vice?

Unknown  
Não  
03/08/2018 21:45:24(UTC-3)

Unknown  
Muita exposição  
03/08/2018 21:45:27(UTC-3)

Sources (1)

Unknown  
Tb acho



Na sequência de mensagem acima **MARCELLO FAULHABER** ainda questiona se **RAFAEL ALVES** seria candidato a Vice-Governador junto ao possível candidato e ex-Governador **ANTHONY GAROTINHO** nas eleições de 2018<sup>72</sup>. **RAFAEL** responde que prefere ficar nos “bastidores” e que a excessiva exposição do cargo o inviabilizaria para prática de seus negócios e ganhos escusos (*fecho todas as portas*). É justamente atuando nos bastidores que **RAFAEL ALVES** executa suas funções na ORCRIM liderada por **MARCELO CRIVELLA**.

Em razão dos serviços prestados na campanha que elegeu o alcaide foram prometidas vantagens ao seu “marketeiro” que, ao menos em tese, lhe renderiam grande recompensa financeira. Tais vantagens estariam relacionadas a contratações na área de comunicação junto à municipalidade; liberdade para atuação no planejamento estratégico

<sup>72</sup> O PRB, partido de **RAFAEL ALVES** e **MARCELO CRIVELLA**, declarou apoio ao então candidato **ANTHONY GAROTINHO**. <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/eleicoes/2018/noticia/2018/08/04/prb-oficializa-apoio-a-anthony-garotinho-do-prp-ao-governo-do-rj.ghtml>

da Prefeitura, assinatura de contrato na área de publicidade e marketing com o PRB, além de pagamentos pelos serviços prestados durante a transição entre os governos.

Ocorre que com o passar do tempo, as promessas realizadas não foram concretizadas, com exceção das relacionadas com a RIOTUR<sup>73</sup>, circunstância que causou **grande frustração** em **MARCELO FAULHABER**, tendo este recebido a “solidariedade” de seu amigo e parceiro **RAFAEL ALVES**.

Ademais, analisando o contexto das milhares de mensagens entre **RAFAEL ALVES** e **FAULHABER** foi possível verificar que há uma disputa aberta por espaço no governo municipal, tendo como pano de fundo a obtenção e ganhos provenientes de corrupção. De um lado, temos o grupo formado por **RAFAEL ALVES**, **FAULHABER**, **MAURO MACEDO** e outros. De outra banda temos o grupo liderado por **PAULO MESSINA**<sup>74</sup>, Chefe da Casa Civil, que juntamente com vereadores do MDB e de outros partidos estariam ocupando e controlando cargos que lhes garantiriam somas de propina.

O cerne da insatisfação de **RAFAEL ALVES** está no fato de que o MDB foi adversários nas eleições, tendo **RAFAEL ALVES** contribuído financeiramente para campanha e por isso acredita que deve ocupar espaço maior do que lhe foi entregue, para, assim, obter ganhos ilícitos ainda mais robustos.

<sup>73</sup> Não se pode olvidar que a RIOTUR foi presidida, até o final do mês de março de 2020 por MARCELO ALVES, irmão de RAFAEL ALVES. Por isso, neste setor da administração municipal, os pleitos escusos de MARCELO FAULHABER foram atendidos.

<sup>74</sup> <https://theintercept.com/2018/12/10/crivella-terceiriza-gestao-paulo-messina/>

**SUBCDH**  
**MPRJ**

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE**  
**ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS**

Unknown

Soube q a rosa peitou ele e disse se vc não apoiar meu filho eu Faço seu impeachment

02/02/2018 10:09:41(UTC-2)

Sources (1)

Unknown

Messina tomando dinheiro de todos empresários

02/02/2018 10:09:57(UTC-2)

Unknown

Bem uma vergonha

Unknown

Pode se preparar pq os caras não vão sossegar enquanto não derrubarem vc e o seu irmão.

19/02/2018 22:28:57(UTC-3)

Sources (1)

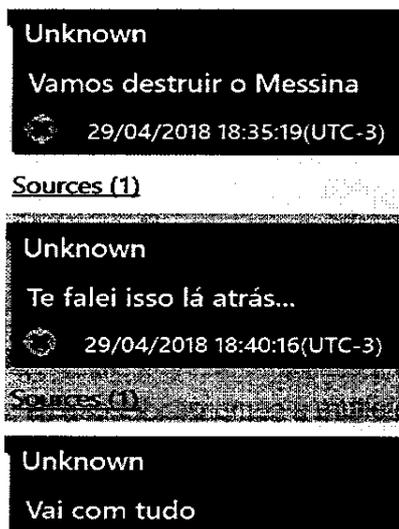
Unknown

Caras = J Felipe, Messina e Isaías.

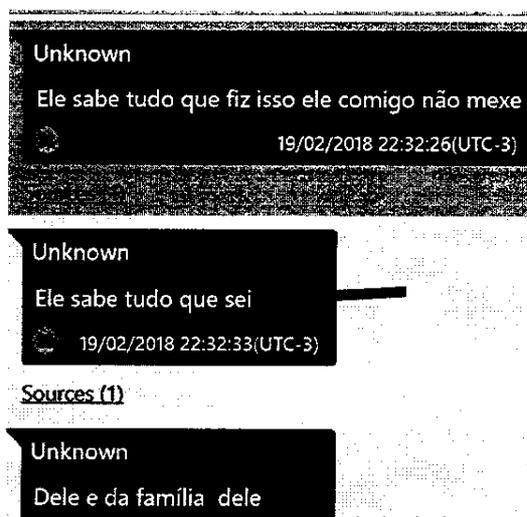
19/02/2018 22:29:20(UTC-3)

Unknown

Vão perder tempo

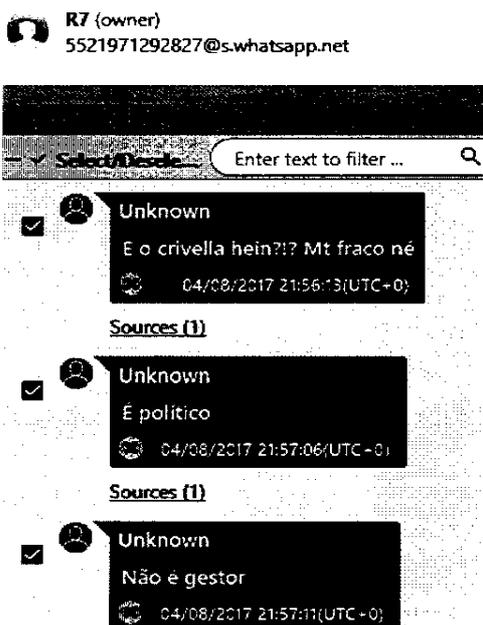


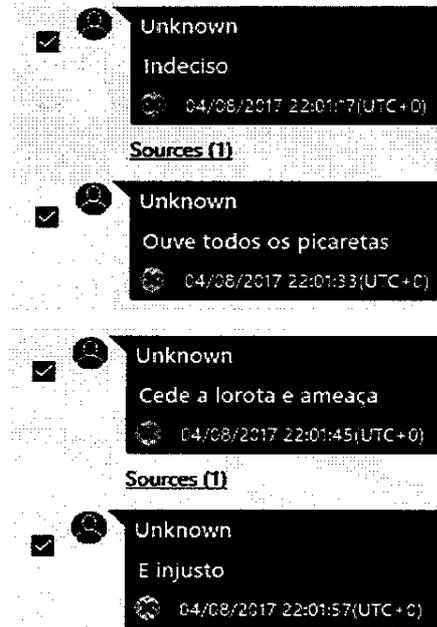
Em outra sequência de mensagens, **RAFAEL ALVES** relata para **FAULHABER** que seu irmão não seria retirado da RIOTUR em razão de ***tudo que sei dele e da família dele*** (*sic*) em expressa referência ao Prefeito **MARCELO CRIVELLA** e possíveis atos de corrupção dele e sua família.



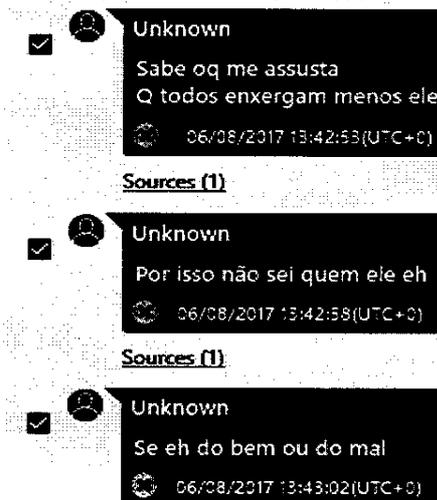
Outrossim, vale registrar que ainda dentro do contexto de disputa por espaço no governo **RAFAEL ALVES** e **MARCELLO FAULHABER** se mostram incomodados com o prestígio dado por **MARCELO CRIVELLA** ao grupo político capitaneado por **PAULO MESSINA**. Nesse sentido, em meio a revelação de frustração e insatisfação com os rumos da recém iniciada gestão municipal e do descumprimento de parte dos acordos espúrios entabulados ainda na época de campanha, ambos comentam sobre a personalidade do alcaide e fazem transparecer uma aparente incapacidade gerencial e política para comandar a prefeitura e compreender que os adversários de outrora receberam espaços na nova administração, mas continuavam com suas práticas criminosas.

Isso, contudo, não significa dizer que havia uma preocupação de **RAFAEL ALVES** e **FAULHABER** com a lisura da administração, mas sim em minimizar os efeitos de uma eventual concorrência nos esquemas criminosos.



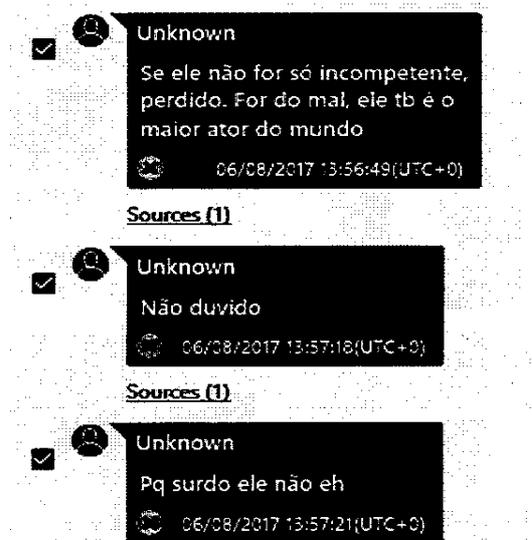


Dois dias depois, os interlocutores voltam a mostrar perplexidade diante de algumas atitudes de **CRIVELLA** que parece se comportar como se não enxergasse o óbvio, fatos que saltam aos olhos de todos.

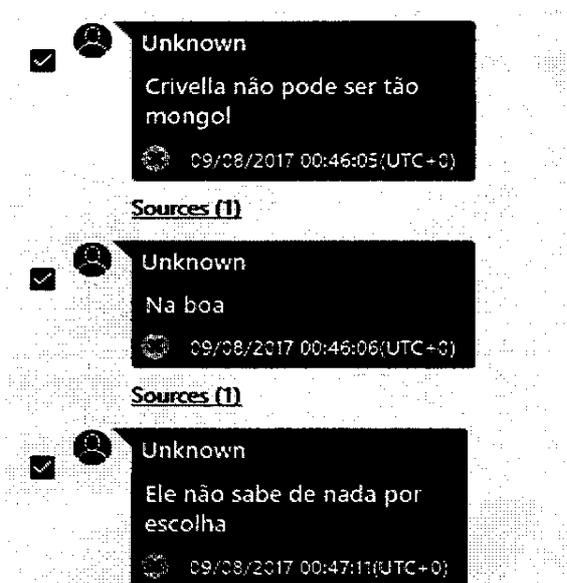


# SUBCDH MPRJ

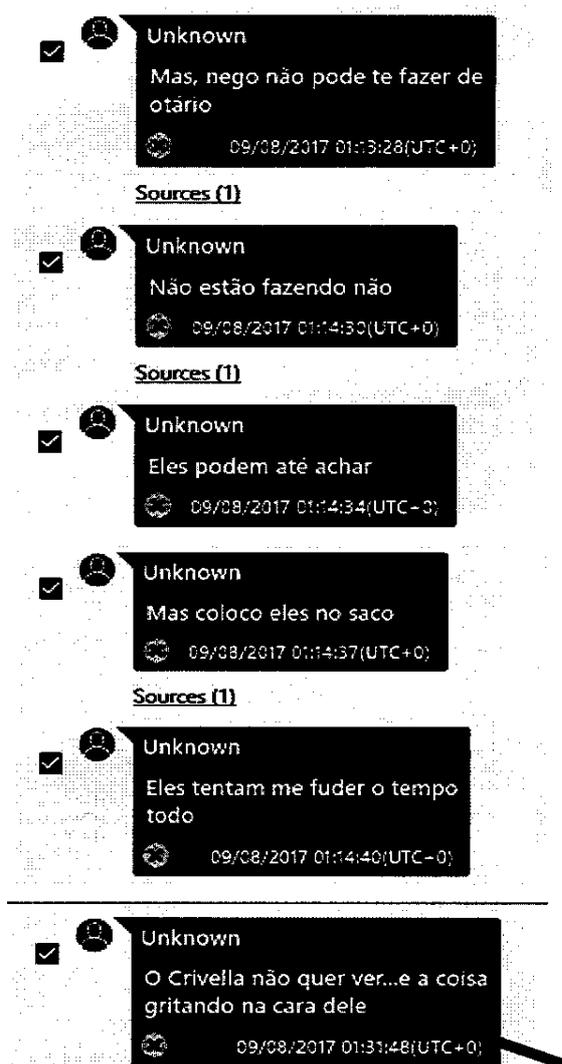
## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS



A seguir **RAFAEL ALVES** e **MARCELLO FAULHABER** voltam à mesma temática em outra troca de mensagens:



- ✓  **Unknown**  
Alias, ele deve imaginar q esses caras tão deitando e rolando  
 09/08/2017 00:47:48(UTC+0)  
**Sources (1)**
- ✓  **Unknown**  
Mas, prefere fazer vista grossa  
 09/08/2017 00:48:00(UTC+0)  
**Sources (1)**
- ✓  **Unknown**  
Vista grossa a corrupção !?  
 09/08/2017 00:48:13(UTC+0)
- ✓  **Unknown**  
Não sei não  
 09/08/2017 00:48:17(UTC+0)  
**Sources (1)**
- ✓  **Unknown**  
Esse cara eh uma decepção !!!  
 09/08/2017 00:48:24(UTC+0)
- ✓  **Unknown**  
De boa não gosta nem de falar  
 09/08/2017 00:48:34(UTC+0)  
**Sources (1)**
- ✓  **Unknown**  
Nego deitando e rolando  
 09/08/2017 00:52:17(UTC+0)
- ✓  **Unknown**  
Como crivella aceita isso um cara denunciado  
 09/08/2017 00:53:18(UTC+0)



Ultrapassado o período em que **RAFAEL ALVES** e **FAULHABER** trocam impressões sobre algumas escolhas do Prefeito, **FAULHABER** passa a ser mais incisivo em suas cobranças e externa com maior veemência sua insatisfação.

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

Unknown

Cadê meu pagamento pelo meu trabalho na transição

22/08/2017 21:34:37(UTC-3)

Unknown

?

Unknown

Eu quero indicar alguém pro lugar da Monique

22/08/2017 21:36:07(UTC-3)

Sources (1)

Unknown

E quero q a coordenadoria de pesquisa, publicidade e propaganda passe a ficar debaixo de vc na Secretaria de Governo

22/08/2017 21:37:01(UTC-3)

Unknown

+ o 1746 e a Subsecretaria de Planejamento tb

22/08/2017 21:38:39(UTC-3)

Unknown

Além de todas as Superintendências

22/08/2017 21:48:07(UTC-3)

Sources (1)

Unknown

Vc não tem q pedir pouco não

22/08/2017 21:48:25(UTC-3)

Sources (1)

Unknown

Ele não sabe de mim. Mas, de vc, ele sabe: vc é o homem bomba.

Nas mensagens acima, **FAULHABER** ainda menciona que **RAFAEL ALVES** é o “homem bomba” em expressa alusão aos seus conhecimentos sobre o funcionamento de toda engrenagem criminoso que envolve o Prefeito e os demais membros da organização.

Na sequência de mensagens abaixo, **FAULHABER** revela sua insatisfação com o descumprimento dos compromissos de campanha e menciona que “eu tenho o **MAURO** na minha mão”, indicando a **RAFAEL ALVES** que guarda em seu poder possíveis elementos de prova que podem descortinar as práticas delituosas de **MAURO MACEDO**.

Unknown

Mas, se ele não der um jeito de cumprir comigo (transição, comunicação e parceiros), ele vai ficar com saudade do Vítor Travancas.

09/01/2018 22:03:57(UTC-2)

Unknown

O governo dele acaba junto com a minha paciência.

09/01/2018 22:04:16(UTC-2)

Unknown

Eu tenho o Mauro na minha mão.

09/01/2018 22:06:49(UTC-2)

Unknown

Eu e outros.

09/01/2018 22:06:54(UTC-2)

Insatisfeito com o descumprimento das promessas feitas pelo Prefeito, **FAULHABER** também afirma a **RAFAEL ALVES** que procurará o MP (Ministério Público) para noticiar as práticas nefastas que estão sendo reveladas na presente investigação, tendo ainda declarado que continuará trabalhando apenas com a RIOTUR, controlada por **RAFAEL ALVES**.

Unknown

Não vou mais sentar com ele pra conversar.



09/01/2018 22:38:45(UTC-2)

Sources (1)

Unknown

A gente senta, combina uma coisa, e depois, ele conta pra geral e/ou muda tudo.



09/01/2018 22:39:28(UTC-2)

Unknown

Agora, chegou a hora dele ter atitude.

Unknown

Eu vou encerrar meu contrato com a Propeg em relação à Prefeitura.



09/01/2018 22:40:22(UTC-2)

Sources (1)

Unknown

O do Banco Mundial acabou no final de outubro.



09/01/2018 22:41:25(UTC-2)

Sources (1)

Unknown

Não quero mais vínculo.

# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

Unknown

Não faço mais campanha pra Prefeitura enquanto Isaías, Inni, FSB, Vitorino e cia estiverem lá.

09/01/2018 22:42:55(UTC-2)

### Sources (1)

Unknown

Meu foco agora é ajudar tão somente a Riotur.

09/01/2018 22:43:18(UTC-2)

Unknown

Com estratégia e comunicação.

Unknown

Espero q ela repasse um volume significativo de recursos pra lá para conseguir me atender.

09/01/2018 22:44:45(UTC-2)

### Sources (1)

Unknown

E espero q ele também lhe dê o espaço q vc merece pra vc cumprir os seus e os meus compromissos q fizemos em nome dele.

09/01/2018 22:45:25(UTC-2)

Unknown

Caso contrário, vou ficar livre pra ser um adversário bastante destrutivo.

09/01/2018 22:46:30(UTC-2)

### Sources (1)

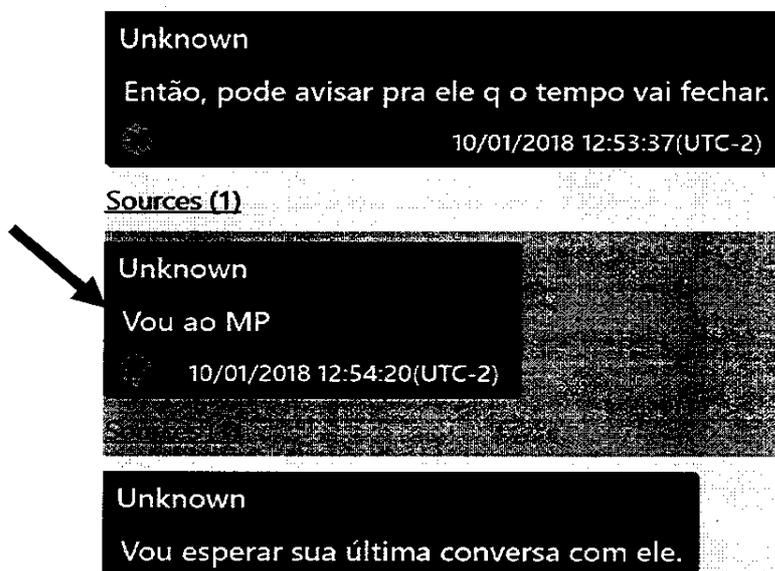
Unknown

Ele me fez de otário 2 vezes. Não fará a terceira.

09/01/2018 22:48:22(UTC-2)

Unknown

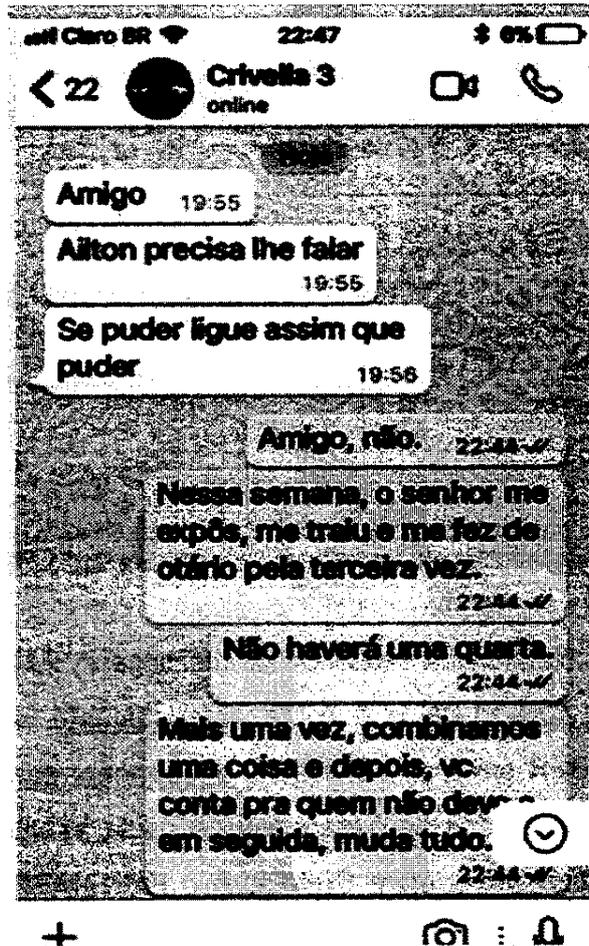
Vc tá no seu direito



Na próxima sequência de mensagens, **FAULHABER** rompe com o Prefeito MARCELO CRIVELLA e o cobra enfaticamente sobre as promessas não cumpridas. **FAULHABER** envia as mensagens diretamente para o aparelho celular do Prefeito, “printa” as telas com as mensagens e, em seguida, as envia para **RAFAEL ALVES**, razão pela qual as mensagens entre **CRIVELLA** e **FAULHABER** foram encontradas no celular de **RAFAEL**.

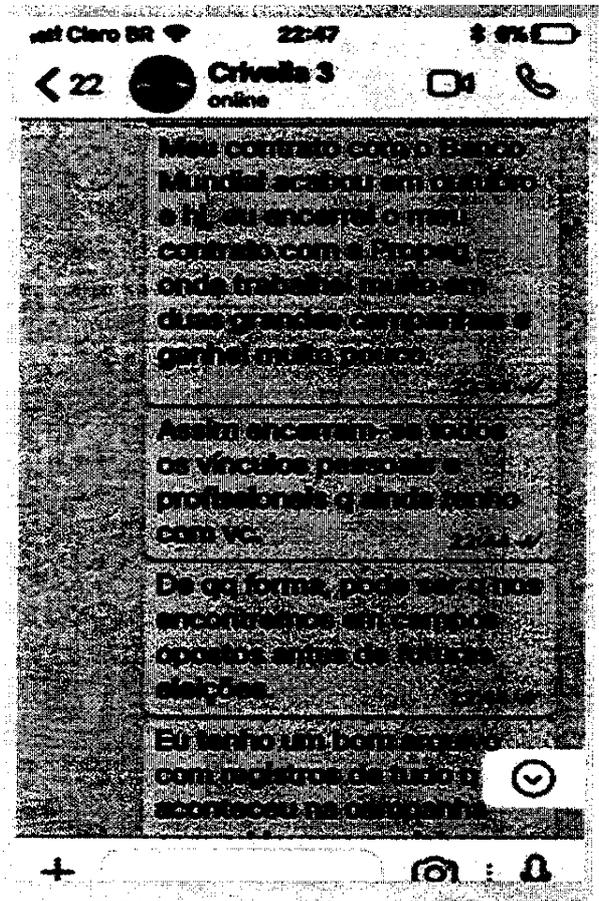
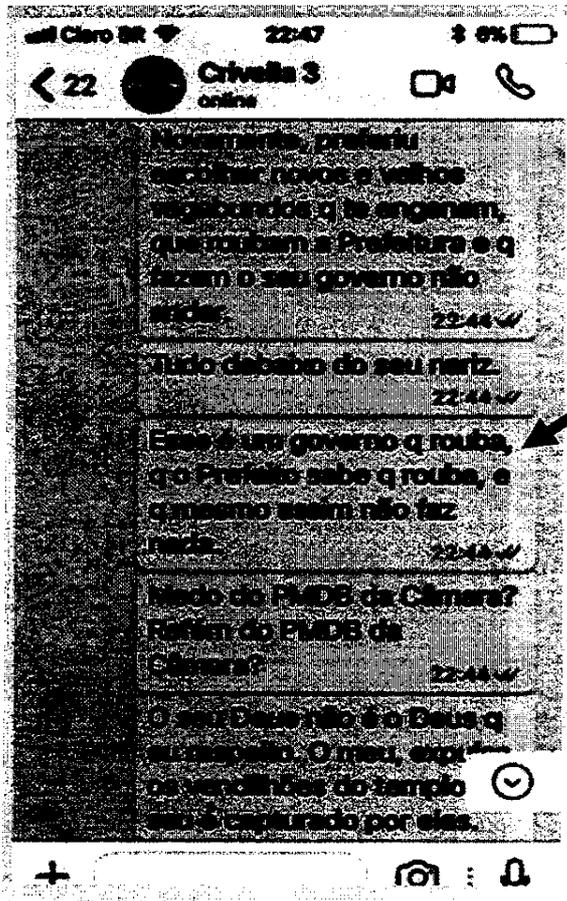
# SUBCDH MPRJ

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS



# SUBCDH MPRJ

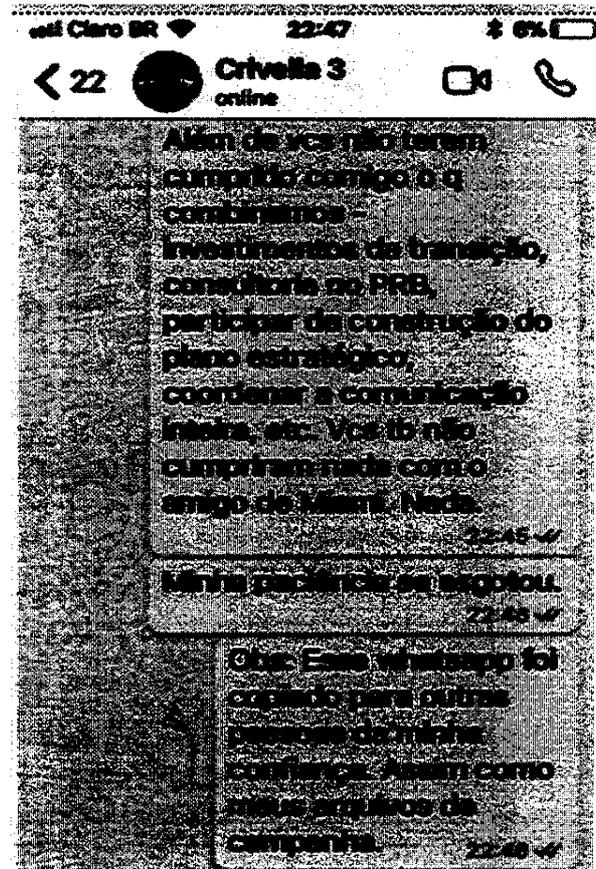
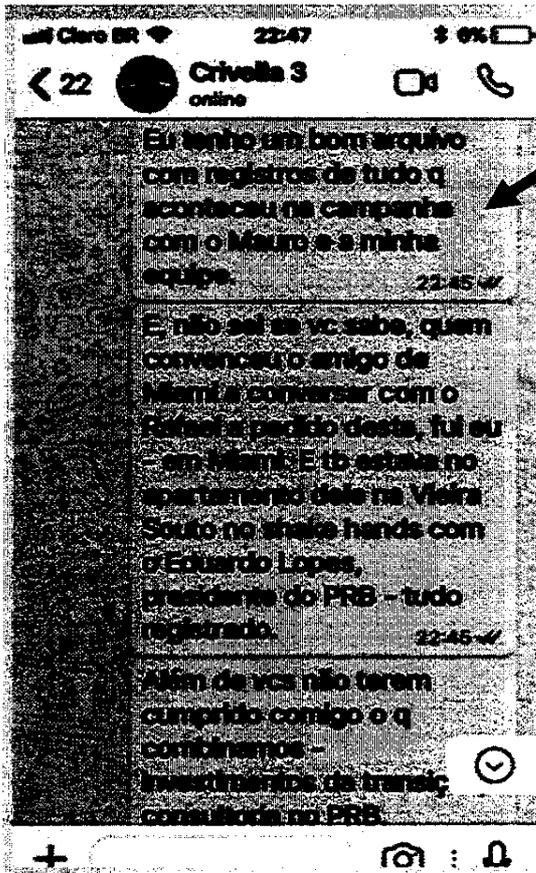
## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS



TJRU 202000561544 04/09/2020 12:48:38 JP:H Petição Inicial Eletrônica

# SUBCDH MPRJ

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE  
ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS



Destaca-se a mensagem em que FAULHABER afirma diretamente ao Prefeito MARCELO CRIVELLA que o governo é corrupto e que o Prefeito “sabe que rouba” e que mesmo assim não faz nada. Tais incisivas afirmativas comprovam, sem sombra de dúvida, que MARCELO CRIVELLA sempre soube das ilegalidades que ocorriam em sua gestão.

FAULHABER ainda afirma ao Prefeito que tem registros de tudo o que aconteceu na campanha com MAURO (MACEDO) e sua equipe, em expressa alusão às atividades ilícitas praticadas. Também afirma que as mensagens foram copiadas para outras pessoas, como forma de preservar sua segurança.